

**Universidade do Grande Rio “Profº José de Souza Herdy”
UNIGRANRIO**

Bianka Coutinho Alvim Santos Leite

**Gestão Pública e Desenvolvimento Empresarial em Município Petrolífero: a
Experiência de Rio das Ostras, RJ**

**Rio de Janeiro
2010**

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Bianka Coutinho Alvim Santos Leite

**Gestão Pública e Desenvolvimento Empresarial em Município Petrolífero: a
Experiência de Rio das Ostras, RJ**

Dissertação apresentada à Universidade do Grande Rio “Prof. José de Souza Herdy”, como parte dos requisitos parciais para obtenção do grau de mestre em Administração.

Área de concentração: Gestão Organizacional

Orientador: Prof^ª. Dra. Maria Gracinda Carvalho Teixeira

Rio de Janeiro

2010

CATALOGAÇÃO NA FONTE/BIBLIOTECA - UNIGRANRIO

L533g Leite, Bianka Coutinho Alvim Santos.
Gestão pública e desenvolvimento empresarial em município petrolífero : a
experiência de Rio das Ostras. – 2010.
180 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado em Administração) - Universidade do Grande Rio “Prof. José
de Souza Herdy”, Escola de Ciências Sociais Aplicadas, 2010.

“Orientador: Profª. Maria Gracinda Carvalho Teixeira.”

Bibliografia: f. 118 – 124.

1. Administração. 2. Gestão pública. 3. Desenvolvimento empresarial.
4. Negócios. I. Teixeira, Maria Gracinda Carvalho. II. Universidade do Grande Rio
“Prof. José de Souza Herdy “. III. Título.

CDD – 658

**“Este trabalho reflete a opinião do autor, e não necessariamente a da Associação
Fluminense de Educação - AFE. Autorizo a difusão deste trabalho.”**

BIANKA COUTINHO ALVIM SANTOS LEITE

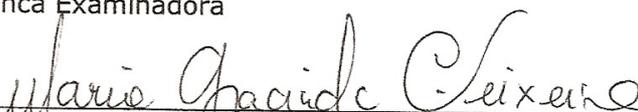
Gestão Pública e Desenvolvimento Empresarial em Município
Petrolífero: a Experiência de Rio das Ostras, RJ

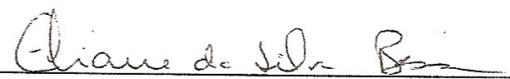
Dissertação apresentada à
Universidade do Grande Rio
"Prof. José de Souza Herdy",
como parte dos requisitos
parciais para obtenção do grau
de Mestre em Administração.

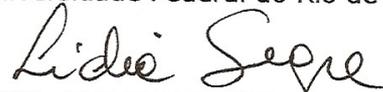
Área de Concentração:
Gestão Organizacional.

Aprovado em 16 de Julho de 2010.

Banca Examinadora


Profª. Drª. Maria Gracinda Carvalho Teixeira
Universidade do Grande Rio


Profª. Drª. Eliane Ribeiro de Almeida da S. Bessa
Universidade Federal do Rio de Janeiro


Prof. Drª. Lidia Micaela Segre
Universidade do Grande Rio

DEDICATÓRIA

A Deus, pela vida.

Aos meus filhos, Gabriella e Fellipe, minhas razões de viver.

AGRADECIMENTOS

À minha família, em especial minha mãe Maria Celeste, pelo apoio e compreensão em minhas muitas ausências.

Ao meu namorado Paulo Lysis, pelo apoio, carinho e compreensão nos meus inúmeros momentos de desespero.

À minha orientadora, Prof^ª Dr^ª. Maria Gracinda Carvalho Teixeira, pela perseverança, pelo rico conhecimento e, principalmente, pela dedicação.

Ao prof^º. Raja Oliveira Khalil, pelo incentivo e inúmeras colaborações que possibilitaram grande parte da realização deste estudo.

A Lígia do Carmo Martins, pela amizade e companhia.

Aos colegas de turma do Mestrado, pelos momentos maravilhosos e dolorosos vivenciados.

Aos meus amigos, pelos inúmeros incentivos, em especial à Sônia, por sofrer minhas angústias junto comigo.

Aos representantes do poder público do município de Rio das Ostras, o Sr. Dowsley Almeida de Oliveira, então Secretário de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e a Sra. Kátia Brandão, Secretária de Ciência e Tecnologia do Município de Rio das Ostras, pela disponibilidade e atenção a mim dispensada para a consecução deste trabalho.

À arquiteta Adiane Oliveira, ao Rovani Souza Dantas, representante do MERO, e à Martinha Lira, da New Temper e ao Adriano Gonçalves, presidente da AZEN, pela receptividade e contribuição com as entrevistas concedidas.

Às professoras Dr^ª. Eliane Ribeiro de Almeida da Silva Bessa (UFRJ) e Dr^ª Lidia Micaela Segre (UNIGRANRIO) pelo debate construtivo e relevantes sugestões por ocasião da minha qualificação.

Ao Prof^º Antônio Rufino, licenciado em História e brilhante docente, que disponibilizou acervo bibliográfico.

À Prof^ª Verônica Mattos, pelo socorro e apoio na língua inglesa.

Ao Rafael Melo, geógrafo, pela confiança em ter disponibilizado suas pesquisas sobre a ZEN.

Aos meus alunos da graduação da Unigranrio e do IMA/CNEC Rio das Ostras, por indiretamente me incentivarem a esta conquista.

A cada pessoa que confiou, colaborou e acreditou na realização deste trabalho.

RESUMO

Este trabalho analisa criticamente a criação de um projeto configurado como “espaço” de negócios gerido pelo poder público do município petrolífero fluminense de Rio das Ostras, localizado na região das Baixadas Litorâneas, chamado Zona Especial de Negócios (ZEN). O projeto surge como produto de um arranjo institucional impulsionado pela interatividade de mecanismos no âmbito da gestão de política pública, quais sejam: a política de descentralização administrativa e a lei de repasse dos *royalties* do petróleo. A idéia de que os municípios passaram a ter uma determinada autonomia para administrarem seus destinos, impõe uma perspectiva de que há uma necessidade de apreensão de novas formas de diálogo entre o público e o privado, o Estado e a sociedade visando uma melhor qualidade de vida nessas localidades. Pressupõe-se que haja uma necessidade de arranjos institucionais que possibilitem a integração de ações e governabilidade das políticas dos municípios dirigidas aos seus munícipes e que a referida zona de negócios, conforme foi idealizada, reúna características que canalizem essa possibilidade. Para explorar essa suposição realizou-se um estudo qualitativo utilizando-se recursos de investigação como pesquisa bibliográfica, documental e empírica através dos quais se buscou compreender os pilares da concepção da ZEN, quem são os sujeitos e as dinâmicas de participação desse novo espaço de negócios e de que forma a ZEN vem gerando oportunidades de desenvolvimento social ao município e seus munícipes para um futuro durável da municipalidade. Os resultados da pesquisa revelam, de um lado, determinados avanços resultantes da articulação dos mecanismos de gestão de política pública que viabilizaram a ZEN e de outro, a existência de dinâmicas conflituosas que influenciam a utilização compartilhada da ZEN e o alcance dos seus objetivos. Conclui-se que a forte influência de empresas do segmento do petróleo na ZEN imprime um paradoxo à intenção do projeto, podendo comprometer a futura diversificação econômico-produtiva local e o desenvolvimento social do município e dificultar a transformação de Rio das Ostras em cidade empreendedora com sustentabilidade.

Palavras-chave: gestão pública, desenvolvimento empresarial, arranjos institucionais, Zona Especial de Negócios, Rio das Ostras.

ABSTRACT

This work critically analyzes the creation of a configured project as “space” business-oriented managed by the public power of the state of Rio de Janeiro petroliferous city of Rio das Ostras, located in the region of the “Baixadas Litorâneas”, called Special Zone Business (ZEN). The project appears as product of an institutional arrangement stimulated by the interactivity of mechanisms in the scope of the management of public politics, which are: the politics of administrative decentralization and the law of view of royalties of the oil. The idea of that the cities had started to have one definitive autonomy to manage its destinations, imposes a perspective of that it has a necessity of apprehension of new forms of dialogue between the public and the private one, the State and the society aiming at one better quality of life in these localities. One estimates that there is a necessity of institutional arrangements that make possible the action integration and governabilidade of the politics of the cities directed to its business-oriented townspeople and that the related zone, as was idealized, congregates characteristics that canalize this possibility. To explore this assumption a qualitative study was become fulfilled using inquiry resources as research bibliographical, documentary and empirical through which if it searched to understand them pillars of the conception of the ZEN, who is the citizens and the dynamic of business-oriented participation of this new space and how ZEN generates chances for social development to the city and its townspeople for a durable future of the municipality. The results of the research disclose, of a side, determined resultant advances of the joint of the mechanisms of management of public politics that had made possible the ZEN and of another one, the conflituosas dynamic existence that influences the shared use of the ZEN and the reach of its objectives. It is concluded that the strong influence of companies of the segment of the oil in the ZEN prints a paradox to the intention of the project, being able to compromise the future local economic-productive diversification, the social development of the municipality and to make it difficult the transformation of Rio das Ostras in enterprising city with sustainability.

Key words: public management, entrepreneurial development, institutional arrangements, Special Zone Business.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. População e crescimento demográfico dos municípios da Bacia de Campos 1991-2000	52
Tabela 2. Repasse dos <i>Royalties</i> do Petróleo nos Municípios da OMPETRO da Bacia de Campos	54
Tabela 3. Participação Governamental de Rio das Ostras no Repasse dos <i>Royalties</i>	75

LISTA DE QUADROS

Quadro1. Mapeamento da Percepção dos Entrevistados (Questões em Comum)	112
--	-----

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Mapa do Município de Rio das Ostras	63
Figura 2. Localização de Rio das Ostras no Mapa da Região das Baixadas Litorâneas do Rio de Janeiro	63
Figura 3. Contribuição por setor ao PIB – 2005	65
Figura 4. Evolução do PIB do Município por setor 2001-2006	65
Figura 5. Evolução do PIB do Município por setor 2001-2006	66
Figura 6. Mapa de Localização das ZENs no Estado do Rio de Janeiro	68
Figura 7. Percentual de Estabelecimentos por Grandes Setores Econômicos (ZEN – R.O.)..	71
Figura 8. Percentual de Estabelecimentos por Área de Atuação (ZEN – R.O.)	71

LISTA DE ABREVIACOES

ACIRO – Associao de Comrcio e Indstria de Rio das Ostras
ANP – Agncia Nacional do Petrleo
AZEN – Associao de Empresas da ZEN
CNP – Conselho Nacional do Petrleo
CODIN – Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro
EUA – Estados Unidos da Amrica
FIRJAN – Federao das Indstrias do Estado do Rio de Janeiro
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatstica
ICMS – Imposto sobre Circulao de Mercadorias e Servios
IDH – ndice de Desenvolvimento Humano
MERO – Movimento Ecolgico de Rio das Ostras
OMPETRO – Organizao dos Municpios Produtores de Petrleo
PIB – Produto Interno Bruto
SEBRAE – Servio Brasileiro de Apoio s Micros e Pequenas Empresas
SEMDEP – Secretaria de Desenvolvimento, Negcios e Petrleo
ZEN – Zona Especial de Negcios
ZEN – RO – Zona Especial de Negcios de Rio das Ostras
ZPE – Zona de Processamento de Exportao

LISTA DE APÊNDICES

APÊNDICE A. Roteiro para Entrevista com Representantes do Poder Público	126
APÊNDICE B. Roteiro para Entrevista com Representante de Empresa instalada na ZEN.	127
APÊNDICE C. Roteiro para Entrevista com Representante da AZEN (Associação das Empresas da Zen)	128
APÊNDICE D. Roteiro para Entrevista com Especialista	129
APÊNDICE E. Roteiro para Entrevista com Representante de Entidade Local (Sociedade Civil)	130

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A – Lei de Repasse dos <i>Royalties</i>	131
ANEXO B – Município de Rio das Ostras / Lei 0691/2002	154
ANEXO C – Município de Rio das Ostras / Decreto 002/2003	158
ANEXO D – Carta Consulta	170

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 FOCO DO ESTUDO	16
1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO	17
1.3 OBJETIVOS	24
1.4 SUPOSIÇÃO	24
1.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	26
1.6 RELEVÂNCIA DA PESQUISA	27
1.7 ORGANIZAÇÃO GERAL DO ESTUDO	28
2. REFERENCIAL TEÓRICO	29
2.1 OS NOVOS ARRANJOS INTERINSTITUCIONAIS NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	29
2.2 SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL	30
2.3. DE PÓLOS INTERIOANOS A CIDADES EMPREENDEDORAS	36
2.4. A POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	40
2.5. A POLÍTICA DO REPASSE DOS <i>ROYALTIES</i> DO PETRÓLEO	47
2.5.1. UMA VISÃO PANORÂMICA MUNDIAL	47
2.5.2. A LEI DO REPASSE DOS <i>ROYALTIES</i> DO PETRÓLEO NO BRASIL	50
3. METODOLOGIA	57
3.1 TIPO DE PESQUISA	57
3.2 SUJEITOS DA PESQUISA	57
3.3 LIMITAÇÕES DO MÉTODO	59
3.4. COLETA E ANÁLISE DOS DADOS	59
4. O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	62
4.1 UM BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO	62
4.2 TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS RECENTES	62
5. ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS (ZEN)	68
5.1 A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS	73
5.2 A POLÍTICA DE REPASSE DOS <i>ROYALTIES</i> E A ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS	75
6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS EMPÍRICOS	77

7. RESULTADOS DA PESQUISA	109
8. CONCLUSÕES	114
CRONOGRAMA DE TRABALHO	118
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	119

1. INTRODUÇÃO

1.1 FOCO DO ESTUDO

Este trabalho analisa criticamente a criação e operacionalização de um projeto gerido pelo poder público do município petrolífero fluminense de Rio das Ostras, localizado na região das Baixadas Litorâneas, chamado Zona Especial de Negócios (ZEN). O projeto, configurado como um espaço de negócios vem atraindo empreendedores à municipalidade e região gerando a expectativa de alavancar o desenvolvimento local e regional associado ao desenvolvimento empresarial, visando a diversificação econômica produtiva local, um dos pilares da ZEN de Rio das Ostras (ZEN – RO)¹, o que estaria preparando o município para a “era pós-petróleo”. Argumenta-se que a interatividade entre os mecanismos no âmbito da gestão pública, quais sejam, o processo de descentralização administrativa e a lei do repasse dos *royalties* do petróleo impulsionaram a formação de um novo arranjo institucional que viabilizou a ZEN - RO.

Existem estudos que evidenciam a possibilidade de que novos arranjos institucionais possam promover o desenvolvimento das localidades², tendo sido encontradas essas evidências nos trabalhos de Farah (2001), Cruz (2006), Melo (2005; 2006), Felix, *et al.* (2008), Santos (2003; 2008), Barral Neto e Silva Neto (2008) entre outros. Assim, procedendo-se o estudo sob a ótica da análise de política pública, voltada para as novas formas de arranjos entre as organizações, pretende-se mostrar que a instrumentalização da gestão pública por meio destes mecanismos pode incentivar a criação de espaços³ de negócios cujos objetivos seriam favorecer o desenvolvimento municipal, mas que estão sujeitos a fatores que envolvem outras dimensões são somente de natureza instrumental, mas também sócio-políticas e institucionais.

¹ Neste trabalho passaremos a chamar a Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras como ZEN – RO.

² Neste trabalho adota-se o conceito de “local” de Milton Santos (1996) e assim compreender o termo localidade. Para o autor, o local é um espaço econômico e geoestratégico, produto da evolução histórica, o qual mantém um sistema de fluxos dentro do sistema produtivo de origem, mas com amplitude limitada à sua região e nação. Para Santos, as localidades estão se transformando em lugares globais, quando afirma: “cada lugar é, ao mesmo tempo, objeto de uma razão global e de uma razão local, convivendo dialeticamente” (1996, p. 272)

³ Nesse estudo a noção de espaço de Alain Lipietz (1988) é pertinente. Para o autor, o espaço não é “ ‘ realidade neutra’ não é ‘dado’, onde vê-se se confrontar outras realidade (relações, quantidades, acontecimentos)”... (p. 18). Para Lipietz, espaço está relacionado à “questão da organização do território” e possui diversas abordagens. A que nos interessa é a abordagem sócio-econômica que implica em “articulação das espacialidades próprias às relações definidas nas diferentes instâncias dos diferentes modos de produção presentes na formação espacial”. Essa espacialidade “consiste em uma correspondência entre ‘presença-ausência’ (no espaço) e ‘participação-exclusão’ (na estrutura ou relação considerada) ou ainda, entre a distribuição dos ‘lugares’ na relação...” (1988, p. 24).

Portanto, constitui-se o problema da pesquisa: Como a criação de um espaço de negócios, cuja escolha deve-se à descentralização administrativa e apoio da política do repasse dos *royalties* do petróleo pode promover a diversificação econômico-produtiva para tornar um município petrolífero independente da economia do petróleo?

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Os municípios fluminenses, principalmente os que polarizam as marcantes transformações nas suas diferentes micro-regiões e no entorno de suas cidades de pequeno e médio porte, têm configurado processos relativamente localizados de crescimento. Eles têm motivado estudos que apontam de um lado, possibilidades de desenvolvimento local com inserção global através de novas estruturas econômicas e organizacionais e de outro, revelam limites e dificuldades de revitalização da sua economia para alavancar mudanças significativas de natureza social, econômica, institucional e ambiental (SANTOS, 2003; PIQUET, 2003; BARRAL NETO & SILVA NETO, 2008).

Graças ao dinamismo do interior, principalmente através de atividades extrativas de petróleo, cada um desses municípios polarizadores de mudança tem atraído a presença de grandes, pequenas e médias empresas que encontram um leque de vantagens para a sua permanência no interior. Nesse processo de interiorização da economia fluminense destacam-se os municípios de Cabo Frio e Rio das Ostras polarizando a região das Baixadas Litorâneas (BARRAL NETO & SILVA NETO, 2008; SANTOS, 2003), Campos dos Goytacazes e Macaé, polarizando a região do Norte Fluminense (LEAL & SERRA, 2002; FAURÉ & HASENCLEVER, 2003; PIQUET, 2003), entre outros municípios os quais têm se transformado também em “pólos interioranos” (BARRAL NETO & SILVA NETO, 2008).

Outros estudos discutem sobre o novo sentido atribuído às cidades que sediam essas transformações e passam a ser vistas como cidades empreendedoras (COMPANS, 2005; HARVEY, 1996), não obstante esses estudos apresentarem uma visão crítica em relação ao modelo de desenvolvimento urbano-industrial que as tornam competitivas cidades-empresas com o auxílio de elevados montantes de recursos públicos. Os referidos autores ressaltam os aspectos negativos da competição intermunicipal, chamando atenção para o acirramento das desigualdades regionais e a atribuição de responsabilidades aos gestores públicos e elite política pelo sucesso ou fracasso do empreendedorismo nessas cidades.

A partir dos anos 90, o processo de descentralização administrativa e política que se deu nos municípios brasileiros propiciaram meios, competências jurídicas, novos modos de gestão local, possibilitando formas de governança que desde então buscam associar, ou melhor, integrar a esfera pública à esfera privada (SANTOS, 2003; 2008), criar instrumentos institucionais capazes de articular, em arranjos organizacionais, empresas, instituições e políticas sociais (MONIÉ, 2003; FAURÉ & HASENCLEVER, 2003).

É nos finais da década de 90, com a quebra do monopólio do petróleo, que se aceleram os impactos urbano-industriais e com eles as transformações sociais que acabaram criando possibilidades de mudança e expectativas de trazerem prosperidade e durabilidade nas esferas municipais com efeitos regionais desejáveis. Esse é um aspecto importante da pesquisa, pois os municípios polarizadores de mudanças no Estado do Rio de Janeiro se beneficiam da renda do repasse dos *royalties* do petróleo conforme apontado por Piquet (2007), que alerta para o crescente distanciamento entre o avanço econômico e as condições sociais de vida das populações nesses municípios, apesar da lei dos *royalties*. Nesse contexto os estudos ressaltam um movimento antagônico no qual por um lado aumenta a lacuna existente entre o crescimento econômico e a qualidade social de vida nas cidades sediadoras de mudanças em razão do advento do petróleo, e por outro, criam-se mecanismos que estimulam a articulação entre o poder público e o segmento empresarial com o potencial de auxiliar na alavancagem de novos negócios (MELO, 2005; MELO, 2006; MONIÉ, 2003), cuja razão principal seria promover o desenvolvimento dessas localidades com durabilidade.

Segundo Santos (2003), como efeito das novas dinâmicas econômicas globais, as regiões metropolitanas no Brasil e no mundo estão cada vez mais se constituindo “economias de serviços” tornando-se principais geradoras de emprego em detrimento das atividades industriais. Estas últimas passaram a evitar as concentrações metropolitanas, onde os custos operacionais são crescentes, indo buscar localizações em centros urbanos de menor porte que, segundo a autora, estariam atraindo as indústrias devido a vários fatores, a saber: logística mais barata, facilidade de locomoção, preços mais baratos de terrenos, custos mais baratos com mão de obra local, disponibilidade de força de trabalho pouco organizada, baixo índice de violência, entre outros motivos citados por Santos (2003). No Brasil a atividade industrial se dispersa pelo interior, principalmente das regiões Sudeste e Sul, provocando o fenômeno que Santos chama de “descentralização espacialmente concentrada” das atividades econômicas, vindo reforçar as iniquidades inter-regionais as quais a autora, assim como outros estudiosos, chamam atenção.

O município de Rio das Ostras, pertencente à OMPETRO⁴, como observado anteriormente, por ser considerado pólo interiorano, vêm sofrendo transformações advindas das novas dinâmicas urbano-industriais por que passam a região das Baixadas Litorâneas. Um dos indicadores das mudanças pode ser observado no seu crescimento demográfico. Rio das Ostras apresentou entre 1991 e 2000, um crescimento da ordem de 8,02% ao ano (TCE, 2007) e, saltou de 36.419 habitantes em 2000 para 74.750 em 2007 (IBGE, 2009) e, segundo a Secretaria de Ciência e Tecnologia deste município a estimativa era de aproximadamente 90.000 habitantes em 2009. Algumas causas do crescimento significativo de Rio das Ostras são explicadas por Rodrigues e Louven (2006). Eles ressaltam que Macaé, município limítrofe a Rio das Ostras, sofre com um crescimento desordenado. Atestam: “engarrafamentos típicos de grandes capitais, favelas à espreita de bairros nobres, violência e prostituição... os problemas sociais de Macaé se multiplicaram no ritmo da expansão de sua economia”. Para Terra (2004, *apud* PIRES NETO & AJARA; 2006) a alta especulação imobiliária em Macaé pode estar levando também os trabalhadores a morar em municípios vizinhos, como Rio das Ostras.

Este quadro de crescimento exige da gestão pública, políticas para atendimento das demandas ocasionadas e, ainda, estratégias que contribuam para o alcance de sua sustentabilidade. Neste sentido, a gestão pública municipal de Rio das Ostras apresentou à comunidade econômica empresarial deste município e de outros municípios da região das Baixadas Litorâneas, a Zona Especial de Negócios (ZEN - RO) cujo objetivo, conforme a lei que a instituiu, de número 0691/2002 é o estabelecimento de indústrias e comércios no local, além da diversificação econômico-produtiva, conforme veremos adiante. A referida lei

Cria o Distrito Industrial do Município de Rio das Ostras que se denominará ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e autoriza o Poder Executivo a alienar bens do patrimônio disponível do Município para instalação de estabelecimentos industriais e comerciais no local (MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS LEI 0691/2002, 2002, p. 1).

Estudos de Lück (2004) apontam que a implantação da ZEN - RO pode ser vista como uma estratégia que possibilite o desenvolvimento e proporcione a diversificação da economia

⁴ OMPETRO – Organização dos Municípios Produtores de Petróleo foi criada no ano de 2000 e os municípios que compõem a OMPETRO, na Bacia de Campos são: Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Macaé, Rio das Ostras, Quissamã, São João da Barra e Niterói. (OMPETRO, 2009)

da região. Já Noronha e Braga (2007 *apud* BARRAL NETO & SILVA NETO, 2008, p. 44) esclarecem:

Aproveitando-se da proximidade do município com a cadeia produtiva de petróleo e gás em Macaé, a Prefeitura de Rio das Ostras criou, na divisa entre os dois municípios, uma Zona Especial de Negócios (ZEN) que oferece, entre outros incentivos, concessão de terreno e redução de ISS, para as empresas que ali se instalem. Isto tem feito com que o município receba importantes investimentos ligados ao segmento *offshore*.

Barral Neto e Silva Neto (2008) explicam que o dinamismo de Rio das Ostras tem feito com que o município se destaque em relação aos demais que estão ao seu redor. Essa situação, para os autores, muito se deve à proximidade do município com Macaé e, conseqüentemente, à expansão das atividades do segmento *offshore* para seu território e a intenção verbalizada pelo poder público municipal de engendrar uma política voltada para melhorar a qualidade de vida para seus munícipes. Assim definiu-se o foco do trabalho na análise da ZEN - RO como resultado da articulação dos mecanismos de gestão de política pública, a saber, a descentralização administrativa e o repasse dos *royalties*, que contribuíram para viabilizar a criação do projeto ZEN sob o gerenciamento do poder público municipal com o pretexto de elevar a qualidade de vida no município.

No caso da Bacia de Campos⁵, da qual faz parte o município de Rio das Ostras, como explica Monié (2003, p. 262-263):

O crescimento da produção de petróleo e gás natural é contemporâneo de uma retração do Estado da esfera econômica, da emergência de novas formas de regulação e da crise das políticas tradicionais de planejamento regional. Convém enfim acrescentar que a Constituição de 1988 conferiu novos instrumentos e competências aos estados federados e, sobretudo, aos municípios brasileiros para administrar de forma mais autônoma seu destino. No caso das regiões petrolíferas, essa mudança é portadora de novas realidades que se exprimem na distribuição, às administrações locais, de volumes de expressivos dos *royalties* do petróleo e do gás natural.

O referido autor expõe ainda que o desenvolvimento do petróleo está inserido em uma região que abrange parte da “franja” metropolitana chamada Costa do Sol e alguns municípios da costa do Norte Fluminense, onde durante duas décadas predominaram as atividades

⁵ A Bacia de Campos foi assim denominada em função da sua proximidade com a cidade de Campos dos Goytacazes. Estende-se do município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, até o Município de Arraial do Cabo no Estado do Rio de Janeiro, com uma extensão de cerca de 100 mil km², sendo considerada detentora da maior reserva de petróleo do Brasil (PETROBRAS, 2009).

econômicas em torno da indústria salineira, centrada no município de Cabo Frio, e a produção de cana de açúcar associada à pecuária bovina, na área do município de Campos dos Goytacazes. Até recentemente, predominaram atividades extrativistas e práticas de produção extensivas. O declínio destas atividades se deu devido a um processo de desestruturação e reestruturação que provocaram uma reformulação no espaço regional (MONIÉ, 2003).

Santos (2008) complementa explicando que a Constituição Federal de 1988 é um instrumento de ampliação da autonomia dos municípios o que será visto em detalhe em tópico subsequente. A autora enfatiza que

a conquista dessa forma de autonomia é importante, pois permite que o poder local possa implementar projetos de interesse local, inclusive contrariando as prioridades de políticas estabelecidas no plano estadual ou mesmo no federal (SANTOS, 2008, p. 17).

Explica Melo (2005) que desde a sua emancipação político-administrativa que ocorreu em 1992, o município de Rio das Ostras apresentou um desenvolvimento de forma notável. Entende-se que tal crescimento se deu principalmente em razão dos *royalties* recebidos, provenientes da exploração de petróleo e gás dos municípios que pertencem às Zonas Geoeconômicas.⁶

Leal e Serra (2003) ressaltam que a política do repasse dos recursos dos *royalties* do petróleo é uma forma de compensação para municípios ou regiões que possibilitam uma movimentação da economia a partir de recursos não-renováveis, como o petróleo e o gás natural. A idéia do uso desse repasse é que a localidade receptora possa diversificar a sua economia, desenvolvendo uma possível sustentabilidade por ocasião do esgotamento do recurso não-renovável.

Pizzol (2008, p. 105) reforça essa preocupação afirmando que

Há necessidade de serem viabilizados novos meios de sustentabilidade econômica para os municípios, diante da finitude do petróleo, e estabelecidas alternativas para aumentar a arrecadação própria, pois tendo em vista a imprevisibilidade do setor petrolífero, uma diminuição abrupta dos *royalties* poderá significar a falência do município.

Terra *et al.* (2006) falam da possibilidade de obtenção de vantagens dos municípios com elevado potencial de arrecadação dos *royalties*, que contam com elevados orçamentos em virtude do recebimento desta receita. Isso é percebido nos municípios circunvizinhos a

⁶ Zonas Geoeconômicas são áreas identificadas a partir de critérios referentes às atividades de produção de uma área petrolífera marítima e dos impactos causados em áreas vizinhas. (BRASIL, 1997)

Macaé, incluindo Rio das Ostras, nos quais o poder público procura aumentar sua capacidade econômica com a finalidade de garantir o desenvolvimento e a diversificação econômico-produtiva local, assim como expressam os documentos oficiais (MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / LEI 0691/2002). No âmbito do poder público demonstra-se uma necessidade premente de se repensar a economia das localidades onde há distribuição dos *royalties*, para que haja a possibilidade de se manter uma vantagem competitiva em relação às outras economias. Tal estratégia tem como consequência a competitividade entre os mesmos. Com base nessa realidade, Pires Neto e Ajara (2006, p. 12), afirmam: “deste modo, vem se reforçando, sobremaneira, a tendência de competição entre as cidades, fazendo com que os governos locais sejam vistos como agentes responsáveis pela indução do crescimento em seus espaços.”

No entanto, Terra (2003, p. 304) chama atenção para esta competitividade argumentando que esta só faz sentido se for canalizada para a obtenção de um futuro pós-petróleo que de fato venha beneficiar esses municípios, se houver cooperação, e que não seja privilegiada apenas a qualificação das pessoas e a capacitação das empresas locais para se inserir única e exclusivamente na cadeia produtiva do petróleo. Para a autora:

É necessário que haja um incentivo à adequação dos demais complexos produtivos locais, à vocação e potencialidades dos municípios, **além de um esforço conjunto para a formação de um consórcio intermunicipal que possa gerir um planejamento estratégico regional, evitando que a região se transforme num “enclave”**, como se transformaram outras regiões produtoras de petróleo e que não souberam direcionar os recursos provenientes desta riqueza não-renovável para a geração de renda em atividades econômicas fora da cadeia produtiva do petróleo (grifo nosso).

Estudos sugerem que a gestão municipal deve concentrar seus esforços nas variáveis que possibilitem o seu desenvolvimento, bem como, alinhado a isso, um plano de ação para o desenvolvimento econômico que gere emprego e renda aos munícipes, principalmente os municípios que têm em sua economia uma considerável participação de *royalties* advindos da exploração de recursos não-renováveis, como é o caso de Rio das Ostras. Assim aponta Fauré (2003, p. 88), com base nos resultados de suas pesquisas. Diz o autor:

O município vem exercendo um importante papel na criação de uma infraestrutura que pode estimular e apoiar a criação de empresas, atrair investimentos privados, montar espaços de negócio, desenvolver a renda e o emprego na escala local. No que concerne às infra-estruturas o município pode instalar distritos industriais, cessar áreas para localizar empreendimentos, mobilizar investimentos para criar ou manter infra-

estruturas básicas capazes de atrair e apoiar o desenvolvimento de atividades produtivas locais, de acordo com as competências que vimos anteriormente (águas, esgotos, iluminação, vias, linhas de transportes coletivos, etc.).

Assim como os estudos de Fauré, pesquisa realizada por Melo (2005; 2006) sobre a ZEN - RO aponta diversas possibilidades para o município a partir da proposta desta ZEN.

Explica o autor:

A Zona Especial de Negócios (ZEN) é um projeto elaborado pela Prefeitura de Rio das Ostras através da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, a fim de atrair investimentos produtivos, diversificar a economia do município, ordenar as atividades empresariais de produção de bens e serviços, estimular o turismo de negócios e gerar empregos (2005, p.3).

Melo (2005) afirma, ainda, que a criação da ZEN – RO representa um instrumento com o potencial de facilitar a gestão do município em função do ordenamento produtivo local, proporcionando o alcance dos objetivos de criação desta Zona de Negócios, como atração de investimentos e a geração de empregos. Assim o autor sugere que a ZEN pode apresentar uma possibilidade de diversificação econômica produtiva do município, evitando com que este venha se transformar num enclave regional. Terra (2003) também chama atenção para este ponto, uma vez que a referida autora acredita que a ZEN – RO vem apresentar uma diferente oportunidade para o desenvolvimento econômico de Rio das Ostras, visto que poderá prover uma atração de novos investimentos na região não necessariamente voltados apenas ao setor do petróleo e, conseqüentemente, proporcionar o estímulo de melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Numa perspectiva positiva em relação à ZEN, e com base nos estudos de Fauré (2003), argumenta-se que a mesma aparece como uma proposta que pode se encaixar naquilo que sugere os estudos do mencionado autor, visando à geração do desenvolvimento da localidade. A ZEN – RO, segundo Fauré, surge como uma proposta de política de gestão pública municipal cuja idéia principal seria oferecer uma oportunidade de melhoria de vida para os munícipes, uma vez que esta viria possibilitar o estímulo de novas infra-estruturas capazes de atrair novos investimentos empresariais.

1.3 OBJETIVOS

1.3.1. **Objetivo Geral**

O objetivo geral do estudo é analisar a criação e operacionalização do projeto da ZEN do município de Rio das Ostras, RJ, como resultado da articulação dos mecanismos de gestão de política pública neste município petrolífero fluminense, de modo a compreender de que maneira estes estimulam o desenvolvimento empresarial possibilitando alavancar o desenvolvimento local e regional.

1.3.2. **Objetivos Específicos**

Como objetivos específicos ressaltam-se:

- Construir um referencial teórico no que concerne aos estudos sobre os mecanismos de gestão de política pública no âmbito municipal;
- Analisar os mecanismos de gestão de política identificados na literatura como aqueles que permitem a articulação para o desenvolvimento empresarial e de municipalidades;
- Compreender as transformações por que passa o município de Rio das Ostras no contexto dos chamados “pólos interioranos”;
- Compreender o novo papel do município no contexto petrolífero fluminense;
- Investigar a criação e consolidação da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras como resultado da interatividade entre os mecanismos analisados, situando a ZEN no contexto de um novo arranjo institucional;
- Verificar as condições da ZEN – RO alavancar o desenvolvimento empresarial e o desenvolvimento local na visão dos atores envolvidos com a utilização dos mecanismos de articulação, quais sejam o processo de descentralização administrativa e o repasse dos *royalties* do petróleo.

1.4 SUPOSIÇÃO

A realidade contemporânea nos apresenta uma necessidade premente de propostas, por parte dos municípios, de investimentos públicos sustentáveis para que gerações futuras tenham a garantia de sobrevivência nessas localidades. Esta premissa deve ser observada em maior escala em municípios que tem sua economia estruturada principalmente em recursos

não-renováveis, como é o caso de Rio das Ostras. Diante disto, mecanismos de articulação entre a gestão pública e o desenvolvimento empresarial devem ser utilizados como catalisadores de novos investimentos que visem, em longo prazo, o desenvolvimento da municipalidade. Pressupõe-se que haja uma necessidade de arranjos institucionais que possibilitem a integração de ações e governabilidade das políticas dos municípios dirigidas aos seus munícipes (GOUVÊA, 2005) e que a referida zona de negócios, conforme foi idealizada, reúna características que canalizem essa possibilidade. Nesse contexto, é importante frisar que a eficácia dos mecanismos pode estar sujeita a fatores como a cultura cívica dos gestores públicos, a capacidade de governança, o jogo de interesses, relações conflituosas, pressões, na forma de se constituir parceria para que resultasse na articulação interinstitucional e a própria cultura política institucional e empresarial. Desta forma é possível estabelecer um diálogo com a dimensão política que perpassa a criação da ZEN, de maneira que se possa compreender as outras dimensões a esta relacionadas como a social e a institucional.

Entretanto, não é tarefa simples explicar o modo como se constroem novos desenhos institucionais na relação público x privado, nem é fácil compreender a maneira como novos formatos de produção de determinadas políticas, uma vez implementadas, consolidadamente no tempo como experiências consagradas (NORTH, 1990). Portanto é necessário relativizar a avaliação do sucesso de diferentes experiências, ou seja, evitar generalizar o sucesso ou fracasso de uma experiência, pois deve ser considerada uma experiência única de natureza local que dificilmente poderá ser replicada. Além do mais há questões sócio-políticas e institucionais que interferem na eficácia da instrumentalização. A análise dos instrumentos é importante, mas não é suficiente. Não é suficiente enfatizar apenas os aspectos instrumentais da gestão, pois isso resultaria em um estudo que propõe soluções técnicas para o uso dos instrumentos, ou seja, para que eles se tornem mais eficazes.

Assim, as questões que se colocam são:

1. Como se configura o novo arranjo institucional que tornou viável a criação da ZEN – RO?
2. Que desenvolvimento está sendo possível no município de Rio das Ostras em decorrência da existência da ZEN – RO, ou seja, qual é o significado da ZEN para o desenvolvimento municipal?
3. Por que a ZEN – RO foi escolhida como alavancagem de desenvolvimento local?
4. Que segmentos da sociedade local estão sendo favorecidos pela ZEN – RO?

5. Que oportunidades futuras duráveis se colocam aos segmentos da população e aos setores da economia local devido à criação e consolidação da ZEN – RO?
6. Que outras formas de aplicação da receita dos *royalties* têm viabilizado o desenvolvimento local?

1.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

Sob a ótica da análise qualitativa centrada nas mudanças institucionais, aqui representadas pelos mecanismos de gestão de política pública, pretende-se mostrar que a sua instrumentalização por meio da descentralização administrativa e da política do repasse dos *royalties* do petróleo pode incentivar a criação de espaços de negócios cujos objetivos seriam gerar a diversificação econômico-produtiva e favorecer o desenvolvimento municipal. A descentralização administrativa possibilita aos municípios uma autonomia na busca de melhoria de qualidade de vida para os munícipes e a lei de repasse dos *royalties* foi criada com o objetivo de compensar estes municípios pela extração dos recursos não-renováveis.

A escolha da Zona Especial de Negócios do município de Rio das Ostras como base empírica do estudo deve-se ao fato de que referida ZEN foi criada como um resultado da articulação entre os referidos mecanismos, com repercussão na região principalmente pela proximidade da ZEN com a cidade de Macaé, onde estão localizados os principais investimentos *offshore* em exploração de petróleo do país (FAURÉ, 2003). O estudo da ZEN permite evidenciar a formação de um novo arranjo institucional fruto da articulação dos instrumentos a que se referem a pesquisa.

A escolha do município decorre do fato de sediar a ZEN. No entanto apesar de ainda ser considerado um município de pequeno porte, possui características que podem levá-lo à condição de médio porte, principalmente considerando o seu crescimento demográfico ascendente.

O estudo abrange o período a partir da década de 90 aos dias atuais. O corte temporal explica-se em razão de ter ocorrido na década de 90 transformações marcantes nas políticas públicas brasileiras nesse período, com inúmeros desdobramentos, entre eles, a implementação da reforma do Estado, sendo o processo de descentralização administrativa um de seus pilares. Em decorrência da reforma, novos arranjos institucionais foram criados, gerando novas formas de gestão, especialmente entre as esferas públicas e privadas. Na década seguinte ocorrem os desdobramentos do processo de descentralização administrativa e

a criação da lei do repasse dos *royalties* que vem permitir maior dinamismo à gestão pública municipal.

1.6 RELEVÂNCIA DA PESQUISA

Pouco se tem registrado na literatura concernente sobre estudos que analisam os novos mecanismos de gestão de política pública em questão, que permitem mostrar a articulação entre eles. Os estudos a que se têm acesso na literatura brasileira revelam dois ângulos diferentes do objeto investigado. Ou se tem estudado a lei do repasse dos *royalties* do petróleo em várias dimensões como a sua distribuição espacial (LEAL & SERRA, 2003; SERRA & PATRÃO, 2003; SERRA, 2005), a questão ética e intergeracional relacionada aos *royalties* (CARVALHO, 2008), a dimensão geográfica (MONIÉ, 2003), os *royalties* e os processos decisórios (OLIVEIRA, 2008). Por outro lado têm se encontrado estudos sobre a questão do processo da descentralização administrativa, os seus efeitos sobre a qualidade de vida dos municípios (SANTOS, 2003; SANTOS, 2008), a questão da cultura cívica e a cultura política na gestão pública (PUTNAM, 1996). No entanto não foram localizados na literatura estudos que mostrem como esses dois mecanismos podem estar articulados para estimular novos arranjos institucionais que resultem no desenvolvimento empresarial e municipal.

A ZEN como base empírica do estudo apresenta um caráter inovador do estudo, pois permitirá mostrar, de uma forma crítica, um resultado do uso da verba pública para o desenvolvimento empresarial numa região que apesar de ser relativamente diversificada, possui sua economia prioritariamente sustentada na exploração de recursos não-renováveis, como o petróleo. Assim consideram-se cada vez mais prementes estudos que indaguem que futuro se planeja para municípios cuja diversificação econômico-produtiva e durabilidade das suas cidades dependem de uma efetiva condução das políticas públicas que esteja atenta à indisponibilidade dos recursos não renováveis após a excessiva exploração.

Esta é a realidade de muitos municípios brasileiros que fazem parte das Zonas Geoeconômicas, uma vez que o Brasil tem uma expressiva participação na exploração de petróleo. A Bacia de Campos é responsável por 80% da produção nacional de petróleo, logo a exploração deste recurso tem um papel importante na economia dos municípios que fazem parte desta região.

Segundo ressaltam Farah (2008) e Santos (2003; 2008) o interesse pelos estudos dos mecanismos de gestão pública de um modo geral estão relacionados a pesquisas sobre as mudanças das políticas públicas e a partir dos anos 80 do século XX que ocorreram sob o

impacto de eventos políticos que transcendem as barreiras nacionais como, por exemplo, a abertura dos mercados nacionais, os programas de ajuste fiscal e a privatização (SUGYAMA, 2006 *apud* FARAH, 2008; WEYLAND, 2004 *apud* FARAH, 2008) e sob influência de agências multilaterais e de instituições nacionais e transnacionais hegemônicas (FARAH, 2008), inspirados em modelos europeus e americanos de reforma do Estado (PAES DE PAULA, 2005). Assim, compreende-se que o fenômeno da descentralização não ocorreu apenas no Brasil e nem é um novo fenômeno. No entanto, o interesse pelo seu estudo decresceu nos anos 80 sendo retomado a partir dos anos 90, impulsionado pela implementação da reforma do Estado no Brasil. Foi nessa década que o tema passou a integrar o campo de estudos de políticas públicas e de administração pública. Na área da Administração o estudo vem contribuir no campo das políticas públicas que interage com o da gestão empresarial com base numa experiência em que o desenvolvimento empresarial estaria se viabilizando pela gestão pública municipal.

1.7 ORGANIZAÇÃO GERAL DO ESTUDO

O presente estudo está dividido em oito capítulos. No primeiro capítulo apresenta-se a introdução na qual se discute determinados mecanismos de gestão de política pública hoje existentes no país, que possibilitam a articulação entre o poder público e o desenvolvimento empresarial, além de apresentar os objetivos, suposições e relevância do trabalho. No segundo capítulo apresenta-se o quadro de referencia teórico, delineando a base teórica deste trabalho, entretanto registra-se a presença de referenciais teóricos ao longo dos outros capítulos iniciais. No terceiro capítulo apresenta-se a metodologia adotada neste estudo, especificando o tipo de pesquisa utilizada, os sujeitos dos setores-chave na criação e implementação da ZEN-RO, as limitações do método de pesquisa e a forma como foram coletados e analisados os dados. Nos capítulos 4 e 5 registram-se a análise documental, incorporando-se também dados de campo sendo que no capítulo quatro caracteriza-se o município em estudo e no quinto capítulo apresenta-se a ZEN – RO. No sexto capítulo apresenta-se análise dos dados empíricos referentes às entrevistas. No capítulo sete estão os resultados da pesquisa e no oitavo capítulo, as conclusões percebidas a partir do resultado da pesquisa. Em seguida encontram-se o cronograma das atividades e as referências bibliográficas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. OS NOVOS ARRANJOS INTERINSTITUCIONAIS NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A idéia de que os municípios passaram a possuir uma determinada autonomia para administrarem seus destinos, impõe uma perspectiva de que há uma necessidade de apreensão de novas formas de diálogo entre o público e o privado visando a garantia de um futuro de sucesso desejável para as partes. Pressupõe-se que haja uma necessidade de arranjos que possibilitem a integração de ações dirigidas à mesma população. Esta integração de ações passa pela necessidade de governabilidade das políticas dos municípios. Gouvêa (2005) elucida esta questão explicando que a governabilidade pode ser entendida como um processo de interação entre o que a sociedade civil necessita e a capacidade do governo em prover esta necessidade. Para que esta necessidade seja atendida, o governo deve buscar programas de políticas públicas capazes de preencher esta demanda. Alguns programas podem ser amparados por organizações privadas, como por exemplo, o setor de transportes, mas o setor público não fica à margem. Participa planejando, especificando as necessidades, contratando e fiscalizando o serviço.

Há ainda a participação popular em mecanismos de gestão de políticas públicas, como por exemplo, o orçamento participativo, os fóruns temáticos e os conselhos gestores de políticas públicas, possibilitando a participação efetiva de representantes da sociedade civil (PAES DE PAULA, 2005). Estes novos formatos institucionais podem ser favoráveis uma vez que dessa maneira Estado não agirá isoladamente, de forma autoritária. Alguns municípios se utilizam desta estratégia para melhorar o processo de tomada de decisão no gerenciamento e implementação de políticas públicas (FARAH, 2001).

A interação de novos atores na formulação, implementação e controle das políticas públicas, sejam eles da sociedade civil ou de organizações privadas, apontam para uma nova realidade onde o governo pode construir redes institucionais capazes de atender as necessidades do coletivo por intermédio da promoção de ações voltadas para este fim.

Estas parcerias estabelecem vínculos por meio da articulação intersetorial e da articulação intergovernamental. Este vínculo intergovernamental, que pode ocorrer entre níveis distintos de governo ou entre governos do mesmo nível, estabelece um novo conceito onde o clientelismo e o predomínio da atribuição aos municípios da função de meros executores de políticas federais dão lugar a uma co-responsabilização pela formulação e

implementação de políticas públicas e seus resultados (FARAH, 2001). A referida autora destaca que em estudos recentes, 73,5% dos 200 programas selecionados como semifinalistas em um programa de premiação de iniciativas inovadoras de governos subnacionais envolviam algum tipo de parceria entre agências de governo.

Farah (2001, p. 136) complementa:

Mas a construção de novos arranjos institucionais só se completa com um outro elemento inovador presente em diversas experiências municipais recentes: *o estabelecimento de novas formas de articulação entre Estado, sociedade civil e mercado*. Através destas novas formas de articulação, observa-se uma tendência à *inclusão de novos atores na formulação e implementação das políticas públicas* no nível local. A iniciativa dos municípios na área social tende hoje a incluir, em algum grau, a participação de entidades da sociedade civil: comunidade organizada, organizações não-governamentais e setor privado empresarial. Uma análise de 629 iniciativas de governos subnacionais inscritas no Programa Gestão Pública e Cidadania mostram que mais de 40% dos programas envolviam algum tipo de parceria com a sociedade civil ou com entidades do setor privado (...). Entre as 200 iniciativas finalistas (entre 926 programas inscritos em 1996 e 1997), 72,5% caracterizavam-se pela existência de parceria com a sociedade civil ou com entidades empresariais.

Argumenta ainda a autora que estas articulações tendem a possibilitar o crescimento e a sustentabilidade de políticas públicas que poderiam sofrer alterações a cada troca de governo, evitando assim a descontinuidade na implementação de políticas e garantindo o sucesso pretendido.

Os arranjos, segundo a autora, apresentam-se como novas possibilidades de rompimento com o padrão não-democrático da relação entre o Estado e a sociedade, possibilidades estas em que haja, mesmo que de forma lenta, uma pretensão de ampliação do domínio público na qual a sociedade passe a cobrar os resultados da ação estatal. O foco, como enfatiza, é estabelecer parcerias para a promoção de ações orientadas para o alcance coletivo. Neste caso, o papel dos governos locais, como observa a autora, passa a ser de coordenar e liderar estas ações, tentando assim, através dos resultados alcançados nestas parcerias, a consolidação de políticas de longo prazo (FARAH, 2001).

2.2. SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Como será visto nas seções posteriores, tanto a política de descentralização administrativa quanto a lei do repasse dos *royalties* do petróleo pressupõem meios para a alavancagem do desenvolvimento através de políticas públicas duráveis nas diferentes esferas

de governo. Assim torna-se pertinente apresentar uma reflexão sobre a relação entre o desenvolvimento local e a sustentabilidade visto que as razões apresentadas para a criação de novos espaços de negócios em municípios petrolíferos norteiam-se pela idéia de gerar desenvolvimento local com sustentabilidade no qual os municípios seriam os novos atores dessas políticas públicas.

Wolfe (2000, p. 719 - 720) apresenta uma interessante discussão sobre o desenvolvimento. Diz o autor:

Como é natural, para os dirigentes políticos e para os ideólogos que se baseiam na premissa de que a situação atual e as perspectivas futuras de suas sociedades são inaceitáveis, não pode ser agradável que se descarte o “desenvolvimento” como uma versão modernizada do mito “ocidental” do progresso, por mais que eles concordem em desacreditar os modelos ocidentais. Deve ser possível uma ação racional, baseada numa interpretação válida da sociedade em questão e dirigida a um futuro preferível. Se o “desenvolvimento”, tal como foi concebido, é inatingível, indesejável, ou não significa nada para a sociedade, o “verdadeiro” desenvolvimento deve significar uma outra coisa. O “desenvolvimento” converte-se num caminho que cada sociedade nacional deve eger, baseando-se em seus valores e não num molde que lhe seja imposto. As tendências subjacentes de voluntarismo, no raciocínio desenvolvimentista, reaparecem constantemente sob diversas formas, para satisfazer as exigências políticas. Assim, passam para o primeiro plano várias interrogações interligadas: Pode o “desenvolvimento” significar o que se quiser que ele signifique? Têm todas as comunidades nacionais hoje existentes no cenário mundial a capacidade e, ao mesmo tempo, o direito de “se desenvolverem”? Pode uma sociedade, ou os agentes que atuam em nome de uma sociedade, eger imagens de futuro diferentes das vigentes até agora, sem se sentirem limitados pelo passado e pelo presente da sociedade, e converter essas imagens numa realidade, através de uma ação racional? Em que condições?

Assim o autor está sinalizando que o desenvolvimento pode e deve significar coisas distintas para diferentes sociedades, e que perseguir um estilo nacional de desenvolvimento viável e aceitável depende tanto da vontade política quanto das condições econômicas e culturais das distintas sociedades. A preocupação do autor com a reprodução de modelos externos, “ocidentais” em que o agente mobilizador do desenvolvimento esteja norteado por fórmulas internacionais que estipulam o que deve ser o desenvolvimento é um dos pilares dos seus argumentos.

A questão sobre o que se pode entender por desenvolvimento versa ainda algumas concepções diversificadas, como, por exemplo, a introdução da figura humana como fator primordial para se alcançar o desenvolvimento. Um dos estudiosos pioneiros do

desenvolvimento, Celso Furtado (2000) introduz a noção de que o desenvolvimento só faz sentido se o homem for o fator de transformação, o principal agente de desenvolvimento. A idéia de desenvolvimento local, segundo Furtado (2000), passa pela necessidade de exercício de ações fixadas em uma lógica endógena, ou seja, situada no âmbito local, valorizando a herança histórica partindo de premissas sócio-culturais, políticas e institucionais. Para o autor deve haver um resgate das especificidades culturais da localidade, do que é valor para aqueles que fazem parte da sociedade, da cultura coletiva regional. O desenvolvimento deverá partir dos saberes e fazeres locais, promovendo a integração e interação de informações e conhecimentos entre os sujeitos.

Explicam Mamberti e Braga (2004, p.5): “o conceito de desenvolvimento é relativamente recente (pós-guerra) e que não há uma definição universalmente aceita, pois ainda encontra-se em fase de criação”. E, seguem os autores: “durante muito tempo acreditou-se na teoria de que o desenvolvimento é uma conseqüência direta do crescimento econômico”. Entretanto, complementam os autores que o desenvolvimento econômico não implica em melhor qualidade de vida para a sociedade, pois historicamente o desenvolvimento econômico degradou, poluiu e sacrificou os recursos naturais, comprometendo as condições satisfatórias de sobrevivência.

Assim os referidos autores registram a sua preocupação com a questão do desenvolvimento relacionado à eficiência da produção e equidade social enfatizando:

A idéia de desenvolvimento está associada a uma mudança estrutural que busque eficiência na produção, uso racional dos recursos naturais e uma maior igualdade na distribuição dos empregos e da renda, promovendo melhora qualitativa no modo de vida das pessoas (MAMBERTI e BRAGA, 2004, p. 5).

Outras concepções de desenvolvimento são defendidas por autores como Knopp segundo o qual o desenvolvimento pode ser entendido como o crescimento do ser humano, o desenvolvimento humano, como sugere:

Nossa visão sobre desenvolvimento humano é mais ampla, incluindo o desenvolvimento: do capital cultural de um indivíduo – entendido como o conjunto de bens simbólicos produzidos ou consumidos por um indivíduo ou grupo (um recurso) que pode ser acumulado, formando um estoque, e convertido em outros tipos de capitais (econômico, por exemplo); da capacidade de um indivíduo construir vínculos sociais amplos, estáveis e de confiança (capital social); dos saberes e fazeres que são aprendidos tanto por meio da educação formal, quanto por meio da educação informal e na experiência diária (KNOPP, 2008, p. 48).

Acsehrad (2001) apresenta sua visão de desenvolvimento vinculada à noção de sustentabilidade argumentando que para se constatar que uma determinada realidade pode ser considerada sustentável deve-se partir de uma comparação entre momentos distintos no tempo, entre o passado e o presente, e entre o presente e o futuro. Para o autor, as práticas poderão ser consideradas sustentáveis quando percebe-se no presente compatibilidade com a qualidade futura desejável. A melhoria das realidades poderá ser percebida a partir desta comparação entre o que se tinha, o que se tem e o que se deseja. O referido autor apresenta alguns indicadores de sustentabilidade na qualidade de vida como zonas de trabalho, moradia, lazer, mobilidade das pessoas e eco-eficiência. Acsehrad (2001) enfatiza, ainda, que a sustentabilidade do desenvolvimento será alcançada por meio da auto-suficiência das localidades.

O desenvolvimento local por sua vez é um tema controverso sobre o qual não há um consenso entre os estudiosos nem no Brasil e nem no debate internacional (POLIS, 2004). A controvérsia não é apenas no plano metodológico ou na esfera política. Os autores Benko e Lipietz (1994) assinalam que o tema do desenvolvimento local carrega uma grande diversidade ideológica que se traduz nas teorias, portanto, eles argumentam que não há um quadro teórico rigorosamente definido, justamente porque as ideologias perpassam as teorias dos seus autores.

Para Francisco de Oliveira (2002) o desenvolvimento local, como o nome sugere, se dá de forma localizada não implicando num efeito totalizante na cadeia de desenvolvimento total. Oliveira coloca o desenvolvimento como a capacidade efetiva de participação da cidadania no que chama de “governo local” (2002, p.13). Para o autor, o desenvolvimento se realiza nas práticas locais, não conseguindo um alcance mais amplo. Desta forma explica que o desenvolvimento local cria um lócus interativo de cidadãos, com o potencial de resgatar a iniciativa e a autonomia na gestão do bem comum. Sugere o autor que dessa forma, o poder estaria ao alcance das mãos dos cidadãos (OLIVEIRA, 2002). O referido autor cita exemplos bem sucedidos de desenvolvimento local em outros países como na Itália no período posterior à Segunda Guerra Mundial até a década de 80. No Brasil o autor exemplifica a utilização de um mecanismo de gestão pública que é o orçamento participativo que vem sendo realizado em algumas cidades brasileiras e outras experiências no âmbito estadual. Para ele, o desenvolvimento local não necessariamente entra em choque com a globalização, “podendo ser um dos seus concêntricos” (OLIVEIRA, 2002, p.20). O autor chama atenção para a confusão que se apresenta em torno do termo desenvolvimento local na literatura uma vez que existem expressões do desenvolvimento local que acabam esvaziando o seu real significado.

Por exemplo, ele explica que alguns o confundem com cidadania, outros usam como sinônimo de cooperação, outros como negociação e até mesmo como sinônimo de apaziguamento de conflitos.

Há autores que vinculam o desenvolvimento local à dimensão econômica, envolvendo lideranças, instituições, empresas e populações em busca de condições que favoreçam mudanças nas condições de vida aos cidadãos e cidades, partindo da valorização e efetivação das potencialidades e efetivos recursos locais. É o caso do autor Jesus (2003). Já Cattani (2003) compreende que o desenvolvimento local emerge como uma estratégia territorial centrada em setores econômicos de ponta e em locais capazes de uma integração competitiva nos mercados globais e quais cooperação e competitividade transformam-se em aspectos que se contrapõem ao crescimento econômico mais tradicional. Assim como o referido autor, Franco (2000 *apud* TENÓRIO, 2007) ressalta também a dimensão de territorialidade do desenvolvimento na qual há a preocupação de se criar vínculos institucionais como redes e convenções que permitam ações conjuntas para a conquista de bens públicos que agreguem valor para a localidade.

Sachs apresenta a sua visão de desenvolvimento cujos objetivos devem ir além da mera multiplicação de riqueza material. O crescimento para ele é uma condição necessária, mas de forma alguma suficiente para alcançar a meta de uma vida melhor, mais feliz e mais igualitária. Assim as noções de igualdade, equidade e solidariedade devem estar embutidas na teoria e práticas do desenvolvimento de modo a se conseguir maior equilíbrio ao “economicismo redutor” (SACHS, 2004). Tenório (2007) e Sachs (2004) compartilham da visão que o desenvolvimento local surge a partir da necessidade de empreender iniciativas por meio dos valores e riquezas locais, ou seja, crescer partindo da chamada vocação produtiva da localidade, que geralmente possui características econômicas, mas que segundo os autores, não exclusivamente, em torno desta atividade encontram-se outras atividades que afetam mais pessoas e diferentes ambientes.

Percebe-se, então, diante do exposto anteriormente que é preciso identificar o potencial da região para que se possa, a partir daí, desenvolver estratégias capazes de absorver o mesmo, utilizar políticas que atendam as expectativas dos produtores, da sociedade e do poder público. São esforços conjuntos em busca de melhorias que viabilizem um crescimento da localidade para além de seu âmbito geográfico, com oferecimento de políticas que incrementem a qualidade de vida do ser humano.

Fauré e Hasenclever (2007, p.15) ressaltam a preocupação em compreender o desenvolvimento a partir do estudo das transformações socioeconômicas que ocorrem naquela determinada localidade. Destacam os autores:

A concepção do desenvolvimento local é implícita ou explicitamente fundada sobre alguns pontos, fatores e hipóteses, entre os quais se destacam: a possibilidade de que o desenvolvimento pode acontecer e/ou pode ser gerado na escala infranacional apesar das condições nacionais e internacionais; as disparidades e os desequilíbrios espaciais nem sempre, nem necessariamente, são corrigidos ao longo do tempo, nem graças ao papel planejador ou equalizador do Estado e/ou dos órgãos centrais, nem graças ao mercado num processo quase automático a partir de uma visão liberal e otimista; existem, ainda, na escala local, dentro de um espaço determinado iniciativas para desencadear uma dinâmica de crescimento, que muitas vezes se apresentam apenas como potencialidades; por fim o nível local é uma escala pertinente para observar e estudar as transformações socioeconômicas que contribuem ao desenvolvimento.

Pinto e Costa (2008, p. 7) afirmam que para se conceituar desenvolvimento local deve-se apoiar “[...] na idéia de que as localidades dispõem de recursos econômicos, humanos, institucionais, ambientais e culturais, além de economias de escala não exploradas, que constituem seu potencial de desenvolvimento econômico”.

Já Knopp (2008, p. 59) seguindo a sua visão de desenvolvimento acima apresentada, relaciona o desenvolvimento local ao desenvolvimento social e cultural. Explica o autor:

Uma política de desenvolvimento local, em essência, é uma política de desenvolvimento social e cultural [...], que objetiva a potenciação das capacidades locais e oferece oportunidades sociais justas para reduzir as desigualdades construídas e perpetuadas historicamente e a conseqüente exclusão material e simbólica oriunda desse processo.

Sugere ainda Knopp que o desenvolvimento local parte das riquezas próprias de um determinado local ou região. Portanto segundo ele, deve-se valorizar o que a localidade tem de recursos disponíveis para o crescimento, sejam estes econômicos ou não, mas que viabilizem a possibilidade de desenvolvimento da região e das pessoas que fazem parte desta realidade. Complementa o autor que para que esse crescimento seja possível, se faz necessária uma política de incentivos por parte do governo, de empresas e, principalmente, da sociedade. É nesse contexto que o autor destaca o incentivo de políticas públicas específicas endógenas voltadas para a região com a adoção de planejamentos específicos, particulares para a localidade onde permita ao poder público coordenar projetos que viabilizem o

desenvolvimento partindo de suas especificidades e não de moldes pré-determinados por outras realidades.

2.3. DE PÓLOS INTERIORANOS A CIDADES EMPREENDEDORAS

Como será visto, a Constituição de 1988 efetivou autonomia aos municípios o que possibilitou uma vertente de desenvolvimento que ficou conhecida como descentralização. Santos e Silveira (2002, p.203) apontam, como decorrência desse fenômeno, um crescimento da força de cidades mais interioranas. Com a intensificação na alocação mais eficiente de recursos públicos nestas cidades interioranas surge uma dinâmica voltada para a autonomia financeira dessas cidades. Isso significa que estes municípios passaram a financiar seus próprios projetos locais para alavancar as suas economias (SANTOS, 2003).

Esta realidade implica numa nova visão de municipalidade em que a experiência de descentralização pressupõe uma estrutura inovadora na qual os municípios emergem como importantes atores políticos (SANTOS, 2008). Os municípios passam a atuar diretamente nos seus projetos de desenvolvimento buscando oportunidades que possam trazer resultados positivos. Uma das oportunidades é o aumento de receitas tributárias próprias. Este fenômeno é muito utilizado pelos municípios fluminenses (SANTOS, 2003).

No estado do Rio de Janeiro, o fenômeno de interiorização da economia é bastante perceptível, onde os municípios do interior têm apresentado um desenvolvimento maior que a sua capital. Muito deste desenvolvimento se deve ao surgimento de novas bases produtivas como, por exemplo, a economia de extração e produção de petróleo na Bacia de Campos. Esta indústria é responsável pelo advento de outras atividades produtivas, como a indústria naval e petroquímica, o que pode acarretar inclusive o dinamismo da economia metropolitana. Há ainda outros fatores que possibilitaram este dinamismo do interior como, por exemplo, incentivos fiscais que vão de concessões de terrenos até redução ou isenção de impostos para a implantação de novas bases produtivas no interior (BARRAL NETO & SILVA NETO, 2008).

Entre os exemplos de desenvolvimento de municipalidades do interior do estado do Rio de Janeiro encontrados na literatura, um que ilustra muito bem o movimento de interiorização da economia é o que vem acontecendo com o município de Quissamã, localizado no Noroeste fluminense. O pequeno município que era distrito de Macaé foi emancipado em 1988 e sua população, estimada em 2007, era de 16.044 habitantes, passando para 19.878 em 2009 (IBGE, 2009). Desde a sua emancipação, o poder público vem buscando

implementar um conjunto de políticas sociais e de fomento ao desenvolvimento. São ações que envolvem acesso à infraestrutura de serviços coletivos e a uma vasta rede de proteção social, a inserção na economia do petróleo e a diversificação econômica sustentada, voltada para o período pós-petróleo. Quissamã tem sua história produtiva inicial na produção de cana-de-açúcar, resultados favoráveis no plantio de abacaxi e de coco, além do estímulo à pecuária. Localizado na Bacia de Campos, o município recebe expressivos recursos dos *royalties* pela exploração de petróleo na região. Valorizando o desenvolvimento sustentável, estes recursos são utilizados tanto para o benefício da infraestrutura da cidade, quanto para elevação da qualidade de vida da população. Referente à geração de empregos surgem estruturas como a envasadora de água de coco; a Zona Especial de Negócios, com atração de empresas de outros municípios; o desenvolvimento de fábricas de confecção; e um dos maiores impulsos econômicos da região – o estaleiro que fará parte do Complexo Logístico e Industrial de Barra do Furado. Outro potencial econômico do município é o turismo. A liberação do 4º encarte do plano de manejo abre espaço para a pesquisa e visitação, de forma coordenada, no Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba – a maior unidade natural totalmente de restinga do país. Além disso, a atividade turística pode ser de caráter cultural, graças à existência do rico patrimônio histórico, com casarões centenários (PREFEITURA DE QUISSAMÃ, 2010; CRUZ, 2006).

Cruz (2006) aponta que os principais desafios enfrentados pelo município de Quissamã estão ligados à implementação de um processo sustentado de desenvolvimento, bem-estar social e cidadania, alicerçado na renda cidadã, proveniente fundamentalmente do trabalho, em patamares dignos, nos contextos da ausência de um projeto nacional que aponte para esses objetivos e de uma inserção na globalização que torna as áreas não integradas em áreas segmentadas. Outros desafios estão ligados a aspectos particulares do próprio município, como aproveitar as oportunidades do petróleo ao mesmo tempo em que se cria base de sustentação para uma era pós-petróleo. Outros desafios estão relacionados à opção pela rede de proteção social implantada, sem a contrapartida da dinamização de economia capaz de absorver a demanda de ocupação rentável da população local. A população assistida tende a recusar empregos tradicionais devido a renda ficar abaixo das rendas e benefícios oriundos das políticas sociais, que propiciam um patamar de qualidade de vida, acesso a bens e serviços, e renda superior ao que mercado oferece.

Ainda destaca Cruz (2006, p.15):

Cabe assinalar que a criação da rede de proteção social e a ampliação do acesso à educação e à infra-estrutura coletiva, em Quissamã, tiveram início, e já de forma agressiva, antes do *boom* dos *royalties* e participações especiais, o que permite levantar a hipótese de que houve uma escolha por parte das autoridades municipais, nas diversas gestões que se sucederam, por um sistema de bem-estar social e qualidade de vida, antes mesmo da entrada no ciclo da abundância das rendas petrolíferas, em 1999.

O caso ilustrativo de Quissamã, assim como enfatiza Cruz (2006), mostra que as autoridades municipais estão preocupadas com um desenvolvimento local que não seja dependente apenas dos *royalties* do petróleo preparando o município para a “era pós-petróleo”. Assim, por princípio, as Zonas de Negócios existentes, tanto em Rio das Ostras como Quissamã, bem como em outras localidades, estariam contribuindo para esse planejamento.

Sabe-se que a indústria do petróleo muito contribui para o dinamismo econômico do interior, porém os autores supracitados mencionam ainda algumas iniciativas que fomentaram este desenvolvimento como os pólos siderúrgicos, metalmeccânico, automobilístico, a indústria naval e a indústria de confecção. Estas bases produtivas possibilitam o envolvimento de outros municípios do entorno (BARRAL NETO & SILVA NETO, 2008). Observa-se que muitos municípios que ficavam à margem da economia, hoje estão inseridos na geração de riquezas do Estado, proporcionando uma necessidade de atenção para o interior, caracterizando-o como oportunidade de crescimento. Ribeiro (2008) corrobora com a idéia de crescimento do interior ao afirmar que a economia fluminense está voltada, com mais intensidade, para o interior do Estado e não estando mais centralizada na cidade do Rio de Janeiro, destacando ainda a força do petróleo através do repasse de *royalties* para assegurar a manutenção do crescimento dos pólos interioranos.

As cidades apresentam uma nova força no dinamismo econômico de seus Estados, passando de meros coadjuvantes a atores principais na geração de riquezas e oportunidades de crescimento e isso ocorreu também em regiões de outros países. Com a crise dos Estados nacionais, ocorreu uma perda do poder do Estado, proporcionando maior autonomia às cidades. Harvey (1994 *apud* COMPANS, 2005, p. 48) explica que:

A “crise” dos Estados nacionais, portanto, inicia-se com a tensão entre a erosão fiscal e a extensão da cobertura de programas assistenciais necessária para assegurar uma “democracia econômica de massas”, na qual se fundavam as formas de intervenção estatal e a configuração do poder político.

A rigidez do Estado apresenta-se como uma dificuldade de planejamento de políticas de desenvolvimento extensivas a toda a população estadual, deixando hiatos na sociedade devido ao gigantismo da realidade territorial, não conseguindo traduzir todas as necessidades sociais. Diante desta necessidade de reorganização, as cidades aparecem como molas propulsoras de crescimento para a sociedade, podendo oferecer melhoria de infra-estrutura, políticas fiscais, controle de mão de obra, regulação de atividades que podem atrair investimentos para o desenvolvimento da localidade (COMPANS, 2005). Os municípios interioranos fluminenses caracterizados por Barral Neto e Silva Neto como “ilhas de riquezas” possuem características de “cidades empreendedoras” assim como explica Compans (2005).

Neste contexto, as cidades estão em busca de se tornarem verdadeiras cidades modelos e para isso seus gestores buscam, cada vez mais, a partir da gestão urbana dar eficiência às políticas. Entretanto, como chama atenção Sánchez, muitas cidades estão investindo em revitalização e renovação urbana, apresentando uma nova forma de promover a cultura e o lazer mercantilizados, pólos de atração turística como forma de gerar rendas, projetos ecológicos relacionados a grandes investimentos imobiliários. A imagem destas cidades-modelos adquire conteúdos que podem articular diversas noções e codificações de novas representações como desenvolvimento sustentável, revolução tecnológica e produtiva, qualidade de vida, equidade e eficiência no planejamento, parceria público-privada, multiculturalismo, memória urbana, renovação de áreas, meio ambiente equilibrado, governança e participação cidadã (SÁNCHEZ, 2001). Isso parece constituir uma noção de “cidade-mercado” assim como chama atenção a referida autora.

Entretanto, Sánchez (2001, p. 173) expõe que:

Frente a esse conjunto articulado de aparentes virtudes, máculas – nem sempre refletidas – podem vir a comprometer os modelos: o paraíso utópico da cidade virtual pode revelar-se uma máscara para a especulação e para os grandes empreendimentos, o estimulado civismo urbano pode encobrir o desprezo pela participação substantiva do cidadão, a retórica do multiculturalismo tende a transformar o “outro” em simples imagem, vazia de conteúdo, e da “cidade sustentável” pode ser reduzida à última versão de um modelo político exportável.

Sánchez (2001) afirma que a cidade-mercado não implica necessariamente em empreendedorismo de longo prazo. Além disso, a noção de cidade-mercado não coloca o ser humano como centro e sim o mercado e seus interesses, ou seja, daqueles que definiram quais são os interesses de mercado das cidades. Com base na reflexão da referida autora alerta-se

para a necessidade de compreender que interesses se tem considerado como “interesses locais” nas escolhas dos projetos que tornarão as cidades como empreendedoras. Portanto no presente estudo é necessário se compreender a escolha da ZEN – RO como um projeto que surge com a promessa de contribuir para promover a diversificação da economia, empregabilidade, entre outras mudanças. Essa compreensão poderá contribuir para identificar que formas de articulação, parceria ou arranjos institucionais foram possíveis para viabilizar uma política pública através da criação da ZEN – RO cuja razão, em última instância, deveria ser de transformar um pólo interiorano em cidade empreendedora com sustentabilidade.

2.4. A POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Brasil é um país de grande extensão territorial, apresentando diferentes dinâmicas político-administrativas locais e regionais. São 26 Estados, o Distrito Federal e 5.561 municípios. Todos os municípios apresentam uma determinada autonomia política, administrativa e econômica (SANTOS, 2008). Esta autonomia pode ser compreendida a partir da idéia de descentralização administrativa implementada na realidade brasileira.

A política de descentralização administrativa se fortaleceu a partir de 1988, com a promulgação da Constituição Federal elaborada pela Assembléia Constituinte eleita após o fim do regime militar em 1985, que elevou os municípios à condição de entes da federação, proprietários de autonomia administrativa, legislativa, política e financeira. Aos municípios foi dado o poder de organizar suas atividades e servidores, legislar sobre os assuntos de interesse local, de autogovernar-se e de impor e arrecadar seus próprios tributos e de como aplicar seus recursos, além de eleger seus governantes e traçar sua lei orgânica (FAURÉ, 2003; MONIÉ, 2003; SANTOS, 2008).

No artigo 30 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 2008), apresentam-se as competências dos municípios e pode-se perceber a concessão da autonomia:

Art.30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual.

Observa-se que uma série de prerrogativas político-administrativas foi conferida à esfera municipal propiciando meios, competências jurídicas aos municípios que passaram a poder decidir sobre suas políticas. Os municípios passaram a internalizar um fortalecimento institucional.

A Constituição Federal de 1988 elevou os municípios à condição de “entes da Federação” com autonomia administrativa e financeira. A autonomia financeira seria resultante da elevação de transferências obrigatórias proporcionada pela autonomia administrativa, que possibilitaria aos municípios a administração de sua política fiscal, o estabelecimento de alíquotas diferenciadas dos impostos de sua competência, a criação de taxas e de contribuições e, mais recentemente (com a Ementa nº 29 à CF), pela constitucionalidade na aplicação do regime de progressão no imposto predial e territorial urbano (IPTU) (SANTOS, 2003, p. 198).

A idéia de descentralização pode ser entendida a partir da visão de Gouvêa (2005), que a conceitua como a transferência de atribuições de um nível de governo superior para outro hierarquicamente inferior, para exercer uma determinada competência. A descentralização é entendida como um instrumento de construção da democracia e da autonomia municipal, procurando estabelecer uma nova racionalidade diferente da postura centralizadora da tecnocracia tradicional, promovendo um diálogo mais efetivo entre os diversos atores sociais, proporcionando uma maior proximidade entre governo e cidadãos. Por outro lado, Gouvêa (2005) apresenta algumas críticas à descentralização. Para ele, a proximidade entre governo e cidadão no âmbito municipal não é garantia de maior democracia e pode até gerar conflitos entre cidades, devido à busca por investimentos industriais ou, ainda, criar práticas de segregação e de exclusão por causa do acesso aos benefícios oferecidos por uma determinada unidade territorial.

Santos (2008, p. 25) polemiza sobre o potencial de inovação atribuído ao sentido da descentralização. Diz ela:

A descentralização constitui, portanto, uma inovação da estrutura de poder público no país, uma estratégia para outorgar legitimidade ao poder público. Uma inovação caracterizada menos pela autonomia política do município e mais pela transferência às prefeituras da principal arena de luta pela extensão dos direitos de cidadania. O êxito desse processo envolverá, entretanto, uma mudança de cultura política do cidadão, já que ele não deve mais alimentar a expectativa de que os governos locais assumam a totalidade das antigas funções do governo federal, mas sim de que se desenvolva uma cultura de maior participação na administração municipal.

Percebe-se uma tendência em se buscar uma nova realidade para as localidades, onde o cidadão tende a se tornar parceiro do poder público, podendo haver uma transparência maior nas decisões e oportunidades de controle por parte da sociedade. A descentralização apresenta uma disposição de transferência de responsabilidades dos governos federal e estadual ao governo municipal de responsabilidades de gerenciar suas realidades com a interação da sociedade.

Santos (2003) chama atenção para a necessidade de se compreender a descentralização administrativa como forma associada à descentralização financeira, política e espacial. Isso porque a referida autora estudou estes processos, ao longo das duas últimas décadas, ocorridos nas cidades médias fluminenses. Aponta a autora que essas cidades vêm se tornando “pólos regionais”. Explica a autora que essas descentralizações permitiriam novas opções locais aos investidores e, por conseguinte, o surgimento de “instrumentos de crescimento econômico espacialmente mais equilibrado na economia fluminense” (SANTOS, 2001 *apud* SANTOS, 2003, p. 198). Elucida a referida autora que embora não seja possível comparar a desconcentração espacial no estado do Rio de Janeiro à dos demais estados das regiões Sudeste e Sul, é relevante enfatizar que a redistribuição espacial da população num contexto de descentralização administrativa e financeira das políticas públicas já apresenta sinais de consolidação de algumas cidades médias fluminenses como os desejados pólos regionais de dinamismo econômico em direção ao interior da economia estadual, refletindo-se nos municípios menores confrontantes.

É importante compreender também que a descentralização administrativa e financeira que emergiu com a Constituição Federal e com as propostas de “Reforma do Estado” foram capitaneadas e disseminadas ao longo dos anos 90 pelo Banco Mundial. Assim, é necessário que se conheçam os antecedentes históricos da idéia da descentralização na implementação de políticas públicas. No Brasil, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, foi efetivada a implementação da Reforma Administrativa e do Estado e apresentado o Plano Diretor da Reforma do Estado pelo então ministro Carlos Bresser Pereira (PAES DE PAULA, 2005).

Essa idéia, conforme nos explica Santos (2003), já vinha sendo defendida como instrumento de melhoria na gestão dos serviços públicos e na alocação mais eficiente da receita pública desde fins da década de 1970, em um contexto marcado pelo debate sobre o novo papel do setor público na economia. Assim Santos (2003) enfatiza que os fundamentos principais da reforma do Estado passaram a ser identificadas com a privatização e a descentralização, os quais se tornaram alvo de políticas estimuladas por órgãos multilaterais como é o caso do Banco Mundial. Conhecer esses antecedentes é importante, uma vez que junto com a idéia de descentralização havia um forte viés em defesa da privatização.

Santos (2008) argumenta que com a intensificação do debate sobre a globalização e seus reflexos sobre as estruturas sociais, políticas e espaciais, algumas agências multilaterais, em especial o Banco Mundial, passaram a defender que algumas reformas estruturais eram necessárias para dar suporte a um capitalismo cada vez mais livre de barreiras nacionais. Uma dessas reformas seria a reforma do Estado, que tinha como propostas a privatização do setor produtivo estatal e a descentralização das estruturas de governo. Santos (2008, p. 9) afirma ainda que:

A principal estratégia da reforma do Estado consistia na liberalização das relações econômicas, mediante a redução do papel do setor público, que deveria deixar de comprometer-se com a produção e a organização do sistema econômico, e passar a responsabilizar-se pela regulação do sistema e pela infra-estrutura social, em particular a educação, a saúde, a assistência social e o saneamento.

Neste contexto, a descentralização em direção aos governos infranacionais se apresenta como uma das principais faces da reforma do Estado. Os níveis de governo infranacionais incluem, em geral, os governos estaduais ou provinciais, que tendem a responder pelos serviços de saneamento, saúde, educação secundária, segurança pública e planejamento regional; e os governos locais ou municipais, que se encarregam do planejamento do uso do solo, recolhimento do lixo, trânsito urbano, polícia, educação fundamental, manutenção das ruas (Santos, 2008), entre outras políticas.

Santos (2008) enfatiza que a partir da descentralização, apresenta-se ao governo local a prerrogativa de alocar eficazmente os bens públicos cujos benefícios sejam espacialmente localizados e, ainda, tende a proporcionar maior flexibilidade e adaptação dos investimentos públicos às necessidades da população. Por causa de uma atuação do governo local em um universo local, há a possibilidade de crescimento na participação da população na formulação

de políticas públicas, democratizando as estruturas de poder e territorializando a demanda por cidadania.

No Brasil, a idéia de descentralização na implementação das políticas públicas emergiu bem antes do debate da reforma do Estado nos anos 90, em meio a uma conjuntura econômica conturbada que fragilizou o governo central e o levou ao esgotamento da sua capacidade de financiar projetos de interesse regional e local, o que acabou suscitando questionamentos a cerca da centralização administrativa e financeira então em vigor, na década de 1960.

O processo de descentralização no Brasil, como aponta Santos (2008), emerge da demanda por democratização das estruturas de poder que acompanharam o esgotamento do regime militar, que perdurou de 1964 a 1985. Na segunda metade da década de 70, iniciou-se uma distensão política no país que culminou com a lei de anistia em 1979, ocasionando a volta dos exilados políticos. Com o regresso destes exilados e a retomada dos direitos políticos de muitos deles, o movimento de democratização se fortaleceu culminando com a reconquista do direito da população de eleger os governantes estaduais, fato ocorrido nas eleições de 1982. Com a manutenção das eleições indiretas para a presidência, a luta política concentrou-se no aumento da autonomia das instâncias infranacionais de poder. A busca pela redemocratização se acelera resultando em eleições diretas em todos os municípios.

Segundo Affonso (1998), foi nesse contexto que se formou um “movimento municipalista” que teve atuação marcante nas discussões na Assembléia Constituinte e que avançou significativamente para o marco regulatório por meio do qual o município se inseriu na Federação brasileira. Assim os municípios passaram a ser considerados entes federativos, como os estados e o Distrito Federal, com autonomia administrativa e financeira (AFFONSO, 1998).

Entretanto, a conquista da autonomia administrativa é uma condição necessária, mas não suficiente. Para o referido autor, é necessário assegurar maior autonomia financeira para alcançar uma efetiva descentralização do poder. Esse parece ser um legado que ainda permeia a consecução de políticas públicas nas instâncias municipais, uma vez que há estudos que comprovam que há impasses entre a descentralização e a democratização de políticas (RESENDE & TEODÓSIO, 2008) e que paradoxalmente descentralizar pode acarretar concentração de poder (FILIPPIM & ABRUCIO, 2008).

A força motivadora da descentralização, conforme aponta Dillinger (1995 *apud* SANTOS, 2008), é política, não sendo caracterizada como fenômeno motivado pelos benefícios derivados da melhora do gerenciamento do setor público, mesmo que isso seja um

resultado a ser alcançado. As mudanças ocasionadas pela descentralização não mudaram o modo tradicional de se fazer política, sendo acompanhadas, em muitas ocasiões, pela produção e reprodução de elites políticas regionais, que são comprometidas mais com a afirmação do poder do que com a democratização das relações intergovernamentais. Há ainda um fator a se considerar; não há como garantir que a descentralização supere o clientelismo, a corrupção, a perda da capacidade regulatória e de formulação de políticas públicas pelo governo central, além de poder atuar como elemento facilitador do acirramento de disparidades regionais (FILIPPIM & ABRUCIO, 2008).

Há ainda outros riscos além de perpetuação do clientelismo; a descentralização pode apresentar-se como uma possibilidade de transformação da sociedade civil em um braço terceirizado do Estado e do mercado, responsável pela prestação de serviços e pela consecução despolitizada do interesse geral (GÓMEZ, 2000 *apud* RESENDE & TEODÓSIO, 2008); e a possibilidade de êxito da descentralização somente a partir do fortalecimento do governo central em seu papel de regulação, redução das desigualdades regionais e melhoria de equipamentos e serviços públicos locais (ARRETCHE, 1996 *apud* RESENDE & TEODÓSIO, 2008). De qualquer maneira, Resende & Teodósio (2008) sugerem que o Brasil pode ser considerado um rico laboratório para análise da democratização das políticas sociais, a partir da descentralização.

Fauré (2003) observa que os municípios possuem meios jurídicos, materiais e financeiros para cumprir as funções necessárias para prover o desenvolvimento da localidade, apresentando potenciais que viabilizem este crescimento. O autor enfatiza que “os municípios constituem um campo de competência política e administrativa onde pode ser decidido, influenciado, consolidado o desenvolvimento local, sobretudo no que diz respeito à aglomeração de micro, pequenas e médias empresas” (FAURÉ, 2003, p. 88).

Com base nas várias contribuições de estudiosos, acima apresentadas, observa-se que a descentralização administrativa, possui o potencial de oferecer oportunidades aos municípios possibilitando efetiva participação do cidadão na política local, na busca pela melhoria do espaço municipal. Nesta lógica, os municípios passam da função de coadjuvantes a atores principais na implantação de políticas públicas capazes de agregar valor à vida das pessoas. O que antes era decidido na esfera nacional de governo passa a ser de responsabilidade dos municípios no que se refere à tomada de decisão e de escolha de investimentos públicos. Vale ressaltar que nesse contexto os Estados e a União não perdem o dever de repassar receitas, pois estas são previstas constitucionalmente, mas o município passa a ter uma maior capacidade de gerenciamento destes repasses.

Dowbor (1998, *apud* SANTOS, 2003) aponta como fator favorável à descentralização a alocação dos bens públicos para atender áreas mais restritas. Outro fator importante seria a facilidade de flexionar os investimentos nas maiores necessidades da população local, conseguindo vislumbrar o que a sociedade precisa. Esta proximidade possibilita maior participação popular na formulação de políticas públicas e maior controle social na avaliação e resultados das políticas.

No que concerne à descentralização financeira, Santos (2008) enfatiza que os municípios com mais de 50 mil habitantes têm a facilidade de formular melhores políticas públicas devido à maior autonomia financeira, pois possuem o controle sobre orçamentos maiores, alcançam uma arrecadação tributária própria mais volumosa resultando, assim, em maiores facilidades de formulação de políticas de “interesse local”⁷ independentes de instâncias governamentais superiores.

Mas como sinalizam Santos (2008) e Farah (2001) existem pontos críticos na descentralização administrativa em sua forma de atuação, desde a sua criação. Chamam atenção também para o fato de que a descentralização não ocorre de forma homogênea em todo o país; cada localidade possui uma dinâmica político-administrativa interna própria. Outro fator crítico que apontam as autoras são os projetos políticos de cada gestão que podem diferenciar-se ao longo de um tempo, acarretando quebras de processos de desenvolvimento. Farah (2001) explica que há diferentes graus de descentralização entre as diferentes políticas sociais, como um reflexo de um conjunto de fatores como o arcabouço institucional e o grau de indução da descentralização exercido pelos governos estaduais e federal. O grau de descentralização e a forma como esta se dá são também afetados por uma dinâmica política e social particular de cada localidade, em que têm lugar as pressões exercidas pela sociedade local.

Apesar de reconhecerem aspectos limitantes na descentralização administrativa, a maioria dos autores que se debruçam sobre esse tema, compartilha da noção de que esse mecanismo de política pública veio corroborar com a possibilidade de maior proximidade dos atores locais com as políticas de crescimento daquela localidade e como conseqüência colocando o cidadão numa posição mais central quanto às escolhas dessas políticas.

⁷ Apesar de difícil conceituação, “interesse local” refere-se aos interesses mais diretamente ligados às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (estados) ou geral (União). Por exemplo, a atividade legislativa municipal submete-se aos princípios da Constituição Federal (CF) com estrita obediência à Lei Orgânica Municipal, à qual cabe o importante papel de definir matérias de competência legislativa da Câmara uma vez que a CF não a esgotou, pois usa a expressão “interesse local” como catalisador dos assuntos de competência municipal (SANTOS, 2003).

2.5. A POLÍTICA DO REPASSE DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO

2.5.1. UMA VISÃO PANORÂMICA MUNDIAL

A política do repasse dos *royalties* é uma problemática compartilhada por muitos países dos diversos continentes. Leal e Serra (2003, p. 164) explicam que “a expressão *royalties* usualmente designa o fluxo de pagamentos ao proprietário de um ativo não-renovável (material ou imaterial) que o cede para ser explorado, usado ou comercializado por outras empresas ou indivíduos”. Logo, compreende-se que os *royalties* podem ser vistos como instrumentos que possibilitam novas formas de investimentos ou de incentivo a pesquisas para o desenvolvimento de novas formas produtivas.

Leal e Serra (2003) e Serra (2007) explicam que o assunto dos *royalties* petrolíferos é complexo e controverso e não somente no Brasil ocorre com frequência uma confusão interpretativa sobre a natureza desse mecanismo: Para Leal e Serra:

Notadamente, ocorre com frequência uma confusão interpretativa sobre a natureza deste instrumento: em especial, os *royalties* não devem ser interpretados como uma compensação sobre os impactos negativos do adensamento causados pela acelerada dinâmica de crescimento das áreas produtoras de petróleo e gás natural. Afinal, existem instrumentos clássicos para isso: o adensamento provoca um incremento na renda que se reverte em uma maior base de arrecadação. Alternativamente, os *royalties* distribuídos aos estados e municípios têm como função equacionar um problema de justiça intergeracional, ou seja, compensá-los de uma trajetória econômica baseada em um “recurso não-renovável”, por isso a necessidade de atrelar sua aplicação a investimentos pró-diversificação produtiva (2003, p.163).

Para os referidos autores o melhor uso de parte das receitas provenientes dos *royalties* deve ser aquele que vai beneficiar uma diversificação econômica produtiva nas regiões petrolíferas e em suas áreas de influência e regiões confrontantes com a finalidade de garantir a permanência da capacidade de estimular uma dinâmica autóctone de desenvolvimento, finalidade esta que parece fundamentar o modelo de aplicação dos *royalties* nos EUA e, em especial, no estado do Alaska, como será visto adiante.⁸

⁸ Nos EUA, os percentuais de cobrança de *royalties* sobre o petróleo e gás natural são de 12,5% para a produção em terra (*onshore*) e 16,7% para a produção no mar (*offshore*). A distribuição dos recursos arrecadados com base na produção *onshore* segue a regra de distribuição dos *royalties* sobre a mineração em geral que é 50% destinados ao estado da Federação no qual está localizada a jazida; 40% vai para o fundo federal (*Reclamation Fund of the U.S.Treasury*) que financia projetos de aproveitamento e recuperação de recursos hídricos em 17 estados situados no oeste americano; e 10% compõem recursos não vinculados do Tesouro americano

Nos Estados Unidos, grande parte do repasse dos *royalties* tem por objetivo a ampliação e conservação do patrimônio ambiental como parques, áreas de conservação e de preservação e do patrimônio histórico e dos recursos hídricos. Assim os EUA compartilham a idéia de que os *royalties* devem ser pagamento pela venda do patrimônio público, como lá se considera a mineração e extração do petróleo, e que, por esse motivo, as receitas provenientes desse patrimônio público, o petróleo, devem ser aplicadas na ampliação e conservação de outros tipos de patrimônio público. O Estado do Alaska instituiu um fundo permanente com parte dos recursos dos *royalties*, cujos dividendos são distribuídos igualitariamente e diretamente à população residente no estado, como uma espécie de política de renda mínima, garantindo um permanente nível de renda para a população. Como apenas os dividendos são distribuídos, a filosofia do mecanismo é criar um fundo suficientemente amplo e durável para garantir um nível de renda aos moradores do Alaska quando a riqueza mineral estiver exaurida e, conseqüentemente, a curva do recebimento dos *royalties* começar a cair. Dessa forma, o caso ilustrativo do Alaska demonstra como o uso dos *royalties* petrolíferos pelo governo do estado pode ser canalizado para a sustentação econômica regional após o esgotamento das reservas (LEAL& SERRA, 2003).

Leal e Serra (2003, p. 173) destacam o repasse dos *royalties* no Alaska como uma política eficaz: “sem pretender tomá-lo como modelo ideal, o uso dos *royalties* petrolíferos pelo governo do estado do Alaska demonstra como este uso pode ser efetivamente direcionado para a sustentação econômica regional pós-esgotamento das reservas”.

Já no caso da Arábia Saudita, Serra (2005, p.80) evidencia que:

O caso saudita demonstra, até a década de cinquenta, a utilização dos *royalties* como instrumento explícito de captura de rendas petrolíferas, sendo a única imposição fiscal incidente sobre as companhias petrolíferas. Mais tarde, durante a década de setenta, sua elevação, expressiva e unilateral, expõe claramente a condicionalidade do poder de barganha dos países hospedeiros das companhias sobre a parcela governamental nas rendas petrolíferas.

Complementa o autor:

Mas a importância da produção petrolífera deste país, desde a década de oitenta, não mais se traduz em receitas de *royalties*. Com a completa estatização da produção petrolífera em 1980, quando a ARAMCO (*Arabian*

(*Treasury's General Fund*). Na produção *offshore*, os recursos arrecadados são divididos em 27% para os estados costeiros aos campos petrolíferos situados em perímetros definidos na legislação (entre 3 e 6 milhas de distância da costa); a maior parte vai para as contas vinculadas do Tesouro americano, um fundo para ampliação e conservação de áreas federais de recreação (*Land and Water Conservation Fund*), e um fundo de preservação do patrimônio histórico (*Historic Preservation Fund*) (LEAL; SERRA, 2003, p. 171-172).

American Oil Company) passa para o domínio do reino da Arábia Saudita, os royalties deixam de existir. Isso devido ao formato dual do sistema tributário saudita: sejam indivíduos ou empresas, os sauditas pagam apenas um único tributo, o *Zakat*, um imposto religioso, fixado em 2,5% sobre o patrimônio líquido (e não sobre a renda); já sobre os não-sauditas incide o imposto de renda, entre outros tributos.

A produção de gás no reino saudita, diferentemente da produção de petróleo, é aberta aos concessionários privados, sauditas e estrangeiros. Empresas estrangeiras que adquiriram concessão para exploração de gás estão sujeitas a uma alíquota de 20% sobre a produção de condensados, contudo estão isentas de pagar *royalty* sobre a produção. (SERRA, 2005, p. 76)

O referido autor também expõe o caso da Rússia, terceiro produtor de petróleo no mundo. Neste país, o governo detém a propriedade sobre os recursos minerais e os *royalties* são considerados possibilidades de garantia de receitas públicas. Enfatiza o autor:

O *royalty* era rateado, em sua forma mais comum, nas seguintes proporções: 40% para o governo federal, 30% para os governos territoriais e 30% para os governos locais. Os impostos sobre bens supérfluos (ex: bebidas alcoólicas, tabaco), ou bens cuja produção e consumo são geradores de externalidades negativas (ex: petróleo e derivados), são categorizados na Rússia como *excise tax*. Sobre a produção petrolífera este imposto recebia a denominação específica de *Wellhead Excise*, enquanto sobre a produção de gás este imposto era conhecido como *City-gate Excise* (em alusão ao preço de entrega do gás, livre das tarifas de transporte, na conexão entre o duto de transporte regional e a rede de abastecimento que atendia as localidades) (SERRA, 2005, p.97).

Na Rússia, entre 1992 e 2002, os *royalties* tinham uma arrecadação entre 6 e 16% do valor da produção de petróleo, a tributação *Wellhead Excise* possuía uma taxa fixa em rublos e o fundo geológico, de 10% da produção petrolífera. Em 1985, a Rússia criou os *Production-Sharing Agreements* (PSAs), um regime tributário especial onde o investidor poderia optar entre permanecer tributando sobre a produção ou um esquema tributário com incrementos de impostos e alíquotas sobre o lucro excedente. A partir de 2002, a criação do *Mineral Resource Extraction Tax* (MRET) substituiu os *royalties* e o *wellhead tax*, diminuindo ligeiramente a carga de tributos sobre a produção (SERRA, 2005).

Assim, percebe-se que o sentido dos *royalties* nos países vistos nesta seção, não é apenas o de compensar a exploração de um recurso não-renovável e diminuir os impactos que serão causados pelo fim do bem. Cada país tende a buscar uma melhor forma de reduzir estes impactos, tentando impor uma forma de cobrança e investimento do que é arrecadado com os *royalties*, sendo que o Alaska, dentre os países estudados por Leal e Serra, planeja o fundo perpétuo para o pós-esgotamento.

2.5.2. A LEI DO REPASSE DOS *ROYALTIES* DO PETRÓLEO NO BRASIL

Para se compreender a lei do repasse dos *royalties* e o pagamento dos mesmos às esferas subnacionais de governo e as esferas infranacionais, é necessário apreender a sua trajetória ao longo da história.

Em 1953, quando a Petrobrás foi criada, o pagamento de *royalties* às esferas governamentais previa que a alíquota, fixada em 5% do valor de referência do barril, deveria ser distribuída entre estados (4%) e municípios (1%). Leal e Serra (2003) explicam que existia na origem da política de distribuição dos *royalties* entre as esferas governamentais um “viés localista”, uma vez que nada era previsto para a União, fato que se justificava em virtude da extração apenas em áreas *onshore*, no período em questão. É somente na década de 60 que a extração do petróleo começa a se realizar na plataforma continental, estendendo, por decreto, a incidência de *royalties* sobre a produção *offshore*, o que acabou resultando na centralização da receita dos *royalties* incidentes sobre a produção *offshore*, como uma consequência das diretrizes do governo militar.

Como resposta ao “primeiro choque do petróleo” o Executivo altera por decreto, a destinação dos *royalties* incidentes sobre a produção *offshore*, garantindo o repasse integral da alíquota de 5% ao Conselho Nacional do Petróleo – CNP, como relatam Leal e Serra (2003). Mas anteriormente, na década de 70 já estava em curso no Congresso Nacional uma pressão parlamentar para que o pagamento de *royalties offshore* fosse estendido às esferas subnacionais de governo, quando o Projeto de Lei 05/71 foi defendido pelo então senador José Sarney (MA). Ele recomendava a repartição dos *royalties* entre os estados produtores e confrontantes com as jazidas petrolíferas da plataforma continental, sugerindo benefícios aos municípios. A partir de então, o debate se ampliou com diferentes contribuições no âmbito do Congresso Nacional com a participação de outros senadores.

Entretanto, foi somente em 1985 que estados e municípios lograram obter o rateio dos *royalties* incidentes sobre a produção *offshore*. Porém, como evidenciam Leal e Serra (2007), a efetiva regulamentação da distribuição dos *royalties* “pegou carona” na Constituição de 1988, quando da implantação da descentralização político-administrativa e fiscal no país.

O petróleo tornou-se um importante recurso para a economia do Brasil e, principalmente, para as economias dos municípios onde há jazidas e, conseqüentemente, exploração deste recurso. A Bacia de Campos é responsável por grande parte da produção nacional de petróleo, tendo começado a sua exploração no final da década de 50, chegando a um domínio maior de técnicas de exploração *offshore* uma década depois.

Na década seguinte, a Petrobras escolheu a cidade de Macaé para colocar sua base operacional, em 1977, dando início a um trabalho de exploração e produção para a Bacia de Campos, começando assim um processo de avanços estruturais produtivas na região. Além disso, houve uma busca por desenvolvimento tecnológico, o que possibilita atualmente a exploração em águas profundas e uma produção de petróleo e gás vultoso no cenário brasileiro (MONIÉ, 2003).

A lei 9.478/97 é que define o desenho institucional para repartição das participações governamentais, e também trouxe a possibilidade de se outorgar à iniciativa privada, mediante concessão ou autorização, as atividades de pesquisa, exploração, beneficiamento, transporte e comercialização do petróleo e gás natural (SERRA, 2005). Atualmente, existe uma emenda da referida lei em tramitação, tendo sido aprovada na Câmara dos Deputados será encaminhada ao Senado e ao Judiciário, conhecida como Emenda Ibsen, que mudaria a lógica de distribuição espacial dos *royalties* no Brasil. Segundo a FIRJAN, as mudanças comprometeriam o orçamento dependente do petróleo de diversos municípios do Estado do Rio de Janeiro, entre eles Rio das Ostras (JORNAL O GLOBO, 2010).

Com as atividades petrolíferas, deu-se início às mudanças demográficas, econômicas, políticas da região. Algumas cidades, principalmente as costeiras, por estarem mais próximas às plataformas de exploração, registraram, nos últimos tempos, as maiores taxas de crescimento demográfico do estado do Rio de Janeiro. Este crescimento se deve à nova estruturação advinda da exploração do petróleo.

No último censo, o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apresentou, para o município de Rio das Ostras, uma população na ordem de 74.750 habitantes, em 2007, o que demonstra a continuidade do crescimento demográfico (IBGE, 2009).

Monié (2003) apresenta uma evolução do crescimento demográfico da região:

Tabela 1 – População e crescimento demográfico dos municípios da Bacia de Campos 1991-2000

Município	População em 1991 (10³)	População em 2000 (10³)	Taxa média de crescimento anual 1991/2000 (%)
Rio das Ostras	18.223	36.419	8,07
Armação dos Búzios	10.532	18.204	6,33
Cabo Frio	74.383	126.828	6,17
São Pedro de Aldeia	42.947	63.227	4,43
Casimiro de Abreu	15.622	22.152	3,99
Macaé	94.126	132.461	3,91
Quissamã	10.467	13.674	3,04
Carapebus	6.769	8.666	2,81
S. F. de Itabapoana	33.358	41.145	2,38
Arraial do Cabo	19.866	23.877	2,08
Campos dos Goytacazes	376.306	406.989	0,88
São João da Barra	26.203	24.682	0,62
Presidente Kenedy - ES	9.433	9.555	0,14

Fonte: Adaptado de MONIÉ (2003, p. 264)

Serra e Patrão (2003, p. 185) apontam a relação da política energética nacional com a questão da distribuição espacial dos *royalties*. Dizem os autores:

A política energética nacional, longe da neutralidade espacial é geradora de importantes impactos sobre a distribuição territorial da riqueza. Tais desdobramentos espaciais são, em grande parte, reflexos de um evidente determinismo físico, que elege as localidades beneficiárias dos *royalties* em função da sua proximidade com poços ou campos petrolíferos, e não em virtude dos efetivos impactos desta indústria sobre o território.

Conforme explicam os referidos autores, mesmo que o município não tenha tanta participação na produção petrolífera, há o repasse devido à sua localização geográfica. A lei 7.525 de 22 de julho de 1986 dividiu a área de exploração e produção de petróleo, a Área Geoeconômica em Zona de Produção Principal, Zona de Produção Secundária e Zona Limítrofe. Zona de Produção Principal se refere aos municípios confrontantes com poços de petróleo e com instalações industriais para o processamento, tratamento, armazenamento e escoamento do petróleo, ou ainda, com instalações de atividades de apoio à exploração,

produção e escoamento. Zona de Produção Secundária é composta pelos municípios que possuem oleodutos ou gasodutos atravessando seus territórios. Zona limítrofe é formada por municípios contíguos aos que pertencem à zona de produção principal (SERRA & PATRÃO, 2003).

Oliveira (2008, p. 64) relata que:

No ano 2001, faziam parte da Zona de Produção Principal – ZPP, os entes Armação dos Búzios, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Casimiro de Abreu, Macaé, Quissamã, Rio das Ostras e São João da Barra. Da Zona de Produção Secundária – ZPS, estavam aqueles fora da principal que têm o gasoduto passando por seus distritos: Silva Jardim, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Magé e Duque de Caxias. Faziam parte da Zona Limítrofe – ZL, um conjunto de outros municípios, sendo que 32 deles nada recebiam.

Em 2003, quando Angra dos Reis, Duque de Caxias, Rio de Janeiro e Niterói passaram a integrar a ZPP, os municípios em seu entorno se habilitaram para a ZL, beneficiando Belford Roxo, Itaboraí, Itaguaí, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Paraty, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

Em 2006, habilitaram-se para ZPS os municípios de Nova Iguaçu, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Vassouras e Rio das Flores, em virtude do gasoduto que segue para Minas Gerais. Também começaram a receber liminarmente como ZPS os municípios de Japeri, Piraí, Volta Redonda e Barra Mansa, decorrente do gasoduto que segue para São Paulo. Em decorrência, os municípios em seu entorno passaram a receber como ZL em 2007, quais sejam: Barra do Piraí, Itatiaia, Mendes, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro e Valença.

Quanto maior impacto o petróleo causar no município, maior será o seu esvaziamento econômico quando as reservas se findarem. Por esta questão, os *royalties* devem possibilitar investimentos que diversifiquem a realidade produtiva, como enfatizam Leal e Serra (2003, p. 163):

Alternativamente, os *royalties* distribuídos aos estados e municípios têm como função equacionar um problema de justiça intergeracional, ou seja, compensá-los de uma trajetória econômica baseada em um “recurso não-renovável”, por isso a necessidade de atrelar sua aplicação a investimentos pró-diversificação produtiva.

Segundo os autores, a distribuição dos *royalties* não pode ser vislumbrada somente como uma compensação sobre os impactos negativos sofridos pelas áreas produtoras de petróleo e gás, e sim como um incremento na arrecadação local, um instrumento que viabiliza capturar rendas diferentes da produção petrolífera. A idéia de *royalties* é proporcionar um pagamento ao proprietário de um recurso não-renovável que autoriza a exploração, uso ou

comercialização por outras empresas ou pessoas. Deve ter um perfil de busca por novas oportunidades produtivas que proporcionem novas rendas para a localidade, novas possibilidades de sustentabilidade em um tempo futuro, quando findar a possibilidade da continuidade de extração do mineral (LEAL & SERRA, 2003).

Leal e Serra (2003) argumentam, ainda, que o objetivo primeiro da distribuição dos *royalties* deve ser o de gerar uma justiça nas regiões afetadas pela produção petrolífera, sendo os recursos aplicados em ativos de longo prazo e na diversificação econômica produtiva das localidades. Postali (2002, *apud* SERRA & PATRÃO, 2003, p. 192) corrobora com esta idéia afirmando que:

Portanto, seja a jazida propriedade pública ou privada, o comprometimento dos recursos naturais não-renováveis para a geração futura, em função da extração atual, é o ponto de partida para a questão da justiça intergeracional, pois se espera que esta renda gerada seja aplicada de forma a oferecer à geração futura uma fonte de renda, quando da exaustão do recurso.

Tabela 2. Repasse dos *Royalties* do Petróleo nos Municípios da OMPETRO da Bacia de Campos no mês de fevereiro de 2010.

Município	Royalties até 5%	Royalties excedentes a 5%	Total	Acumulado em 2010
Armação de Búzios	2.295.865,00	1.397.723,76	3.693.588,76	7.568.201,33
Arraial do Cabo	404.949,05	82.653,24	487.602,29	965.404,76
Cabo Frio	3.401.281,48	6.448.798,74	9.850.080,22	20.072.303,97
Campos dos Goytacazes	3.401.281,48	37.629.378,95	41.030.660,43	82.081.593,30
Carapebus	1.785.672,78	445.104,32	2.230.777,10	4.596.407,02
Casimiro de Abreu	2.295.865,00	1.782.739,06	4.078.604,06	8.325.290,62
Macaé	20.817.243,81	7.951.475,66	28.768.719,47	57.510.949,27
Niterói	3.401.281,48	119.273,60	3.520.555,08	7.255.127,72
Quissamã	2.040.768,89	4.200.041,08	6.240.809,97	12.652.933,23
Rio das Ostras	2.976.121,30	9.441.565,24	12.417.686,54	24.720.303,93
São João da Barra	2.380.897,04	4.956.906,81	7.337.803,85	14.659.018,92

Fonte: Adaptado de ANP (2010)

Melo (2006, p. 17) destaca:

O município de Rio das Ostras se destaca neste contexto, como o terceiro maior município receptor de *royalties*, tendo também uma relação

bastante expressiva, entre o tamanho do círculo representativo dos *royalties* e a sua área de superfície territorial, sugerindo uma condição bastante favorável para o investimento em infraestruturas territoriais, o que pode ser confirmado pela comparação com os outros municípios e pelos valores brutos de *royalties* recebidos.

Serra e Patrão (2003) apontam a necessidade de se repensar os critérios de distribuição dos *royalties* com a finalidade de gerar efetivamente a justiça intergeracional. Segundo os autores, a legislação vigente não promove uma política compensatória e não possui um instrumento capaz de controlar a destinação dada aos recursos. Sugerem que o rateio dos *royalties* seja subsidiado por avaliações periódicas sobre a aplicação destes, proporcionando um maior controle do recurso em conformidade com o objetivo proposto.

O economista Rodrigo Serra, estudioso sobre *royalties*, em uma palestra ministrada no município de Campos dos Goytacazes, afirmou que as regras de repasse dos *royalties* do petróleo são frágeis e passíveis de revisão, vulneráveis aos diferentes interesses e momentos políticos. Serra afirmou que o repasse dos *royalties* seriam frutos de uma conjugação do crescimento da idéia de municipalismo com uma necessidade política de compensação da quebra de monopólio estatal do petróleo. Outra tese defendida por Rodrigo Serra é a de que os repasses seriam uma forma de compensação criada, devido a ausência de recolhimento de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) sobre o petróleo e derivados (MENEZES, 2009). Nessa mesma palestra, Serra defendeu que um dos motivos alegados para o repasse é a idéia de que os *royalties* serviriam para recompensar as regiões produtoras pelos danos causados pelo crescimento das atividades industriais nos territórios, porém muitas outras atividades industriais provocam crescimento das cidades e regiões com grandes impactos e não pagam *royalties* em virtude disso. Além disso, outro argumento de Serra seria a compensação por danos ambientais causados, mas outras atividades econômicas também causam impactos ambientais e não geram repasses de *royalties* (MENEZES, 2009).

Com base nesses argumentos, o palestrante apresentou possibilidades sobre os repasses como a criação de vinculação das receitas ao nível federal, apontando, de forma mais específica, as áreas em que os *royalties* deverão ser aplicados; a concepção de formas de se exercer mais controle sobre a aplicação dos recursos, como por exemplo, por meio de um Conselho Municipal de Desenvolvimento criado por legislação federal; ou ainda que fossem criados fundos perpétuos de estabilização, que utilizassem os recursos dos repasses para formar uma espécie de “colchão de amortecimento” para quando as receitas caíssem ou terminassem (MENEZES, 2009).

Monié (2003) destaca que a região da Bacia de Campos se beneficia de um sistema de distribuição de *royalties* e compensações especiais que podem garantir uma certa autonomia à definição e no financiamento de planos e programas de desenvolvimento local ou regional. Há uma possibilidade de manobra para os agentes locais tornarem o território regional o principal ator de seu desenvolvimento e não apenas o receptáculo de investimentos decididos em outras esferas geográficas. Monié (2003) reforça ainda a necessidade de fomentar uma aprendizagem coletiva local, formando o capital humano e social por intermédio de uma rede de instituições de ensino e pesquisa e desenvolvimento de qualidade. Esse capital humano formado, segundo o referido autor, deveria ser capaz de definir os rumos da história futura de sua região.

3. METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

A pesquisa realizada neste trabalho é de natureza qualitativa, do tipo exploratória. Qualitativa, pois, segundo Flick (2009), é muito importante este tipo de pesquisa para o estudo das relações sociais. Esse aspecto é fundamental porque no presente estudo, ao analisar de que forma articularam-se mecanismos de políticas públicas, acabam-se posicionando os sujeitos, as suas relações com outros sujeitos e seus discursos no centro da análise. O referido autor afirma ainda que “a pesquisa qualitativa dirige-se à análise de casos concretos em suas peculiaridades locais e temporais, partindo das expressões e atividades das pessoas em seus contextos locais” (FLICK, 2009, p. 37).

Vieira (2006) afirma que a pesquisa qualitativa tem como característica oferecer descrições ricas e fundamentadas, além de explicações sobre processos em contextos locais identificáveis. O autor ressalta que a pesquisa qualitativa ajuda o pesquisador a avançar em relação às concepções iniciais ou a revisar sua estrutura teórica. De acordo com Merriam (2002 *apud* SILVA *et al.* 2006) a pesquisa qualitativa auxilia na compreensão daquilo que levou os agentes inseridos nestas realidades a agirem como agiram. Daí a necessidade de ouvir esses agentes partindo de suas lógicas e razões.

É pesquisa exploratória, pois se escolheu um campo empírico no qual há pouco conhecimento acumulado e sistematizado sobre o objeto em estudo. Por sua natureza de sondagem, como nos explica Vergara (2006), não comporta hipóteses. No entanto admite-se a constituição de suposições ou premissas a serem exploradas.

3.2 SUJEITOS DA PESQUISA

Os sujeitos da pesquisa são pessoas de setores-chave relacionados diretamente à criação e implementação do projeto da ZEN – RO e à utilização dos mecanismos que viabilizaram a sua criação, fator este que foi levado em consideração na escolha dos mesmos. São sujeitos da pesquisa também representantes de empresários que atuam na ZEN, representantes de instituições da sociedade civil local que interagem com a ZEN, especialistas da comunidade científica, em particular profissionais que tem desenvolvido estudos sobre a ZEN ou assuntos correlatos.

Assim, relacionam-se a seguir os principais sujeitos:

3.2.1. Representantes do poder público municipal - Prefeitura do Município de Rio das Ostras

Esses sujeitos foram escolhidos por estarem diretamente ligados à criação e à administração da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras. Estes ocupavam cargos estratégicos de decisão junto ao poder público em período que antecedeu a criação da ZEN – RO e seguem ocupando cargos gerenciais junto ao poder público relacionados à gestão da ZEN. Assim, esses sujeitos caracterizam a atuação do governo local na ZEN – RO. Estes representantes são:

3.2.1.1 Secretário de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo (então Secretário por ocasião da entrevista) - responsável diretamente pela administração da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

3.2.1.2 Secretária de Ciência e Tecnologia atualmente também Secretária de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo - responsável pelo Centro de Capacitação existente na ZEN – RO.

3.2.2 Representante dos Empresários da ZEN – RO

Escolheu-se empresário que está atuando na ZEN – RO, assim poderá fornecer os relativos ao papel da empresas na ZEN e os resultados obtidos pela empresa a partir da atuação nesta ZEN.

3.2.3 Representante de Entidade Local

Escolheu-se uma ONG atuante na localidade como representante de instituição da sociedade civil organizada.

3.2.4 Especialista da Comunidade Científica

Profissional local que contribui para o entendimento científico dos mecanismos que possibilitem uma articulação entre o poder público e as empresas em busca de benefícios para a sociedade em geral. Assim localizou-se uma mestra em Engenharia Ambiental que realizou um estudo sobre a democratização do processo decisório em municípios beneficiários dos *royalties* petrolíferos, tendo Rio das Ostras como o estudo de caso.

3.3 LIMITAÇÕES DO MÉTODO

Uma limitação do método de pesquisa empírica está na questão da confiabilidade das respostas de pessoas quando estas ocupam cargos oficiais estratégicos e assim estas possam apresentar conseqüentemente respostas estratégicas. Dessa forma, chama-se atenção para o cuidado que se deve ter na coleta e interpretação do discurso, uma vez que a verbalização registra subjetividades, pois o que se expressa é fruto do conhecimento, da experiência e da visão de mundo dos sujeitos.

3.4. COLETA E ANÁLISE DOS DADOS

A coleta dos dados se deu a partir de diferentes recursos de investigação:

- a) Revisão da literatura pertinente, como descrito em capítulo anterior;
- b) Análise de dados documentais:
 - Junto ao IBGE – dados sócio-econômicos e demográficos do município em questão;
 - Junto à Prefeitura do Município de Rio das Ostras – lei 0691/2002 e decreto 002/2003;
 - Junto à ZEN – RO – Histórico da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras;
 - Junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia – documentos consultados na secretaria que demonstram o oferecimento de cursos de capacitação dos munícipes.

c) Pesquisa empírica:

Para proceder a análise proposta no presente estudo, com base na tipologia definida acima, foram utilizados como recursos de investigação, pesquisa bibliográfica, análise documental e abordagem empírica desenvolvida em campo, por meio de entrevistas com roteiros semi-estruturados realizadas com os sujeitos privilegiados no estudo. As entrevistas semi-estruturadas possibilitam o entendimento do conhecimento subjetivo agregado pelo entrevistado, dando possibilidade de tornar explícito o que se caracteriza como conhecimento implícito do entrevistado (FLICK, 2009).

Na pesquisa empírica foram realizadas entrevistas com roteiro semi-estruturado com os sujeitos escolhidos para participar do estudo, que foram gravadas e transcritas. Flick (2009, p. 153) ressalta as vantagens dessa abordagem explicando: “a relevância geral dessa abordagem é que os diversos tipos de questões permitem aos pesquisadores lidarem de forma mais explícita com as pressuposições que levam para a entrevista em relação aos pontos de vista do entrevistado”.

Tanto para a realização da pesquisa documental quanto da empírica utilizou-se análise de conteúdo qualitativo que segundo Flick (2009), permite que se criem categorias classificatórias criadas *a priori* com base no referencial teórico, mas que vão sendo revistas e reformuladas no decorrer da pesquisa, o que veio a ocorrer no presente estudo, confirmando o caráter flexível do método.

Nos moldes de Castro (1978), a análise de conteúdo permite que se criem categorias de ampla capacidade classificatória e analítica da realidade investigada. Assim as perguntas aos sujeitos geraram as categorias, que aqui se apresentam no seu último estágio de reformulação, uma vez que foram sofrendo alterações durante a pesquisa de campo. As categorias convergem para o eixo temático da pesquisa, o que será mostrado nos resultados a pesquisa.

1. Concepção do espaço (da ZEN);
2. Articulação (público x privado/mecanismos de gestão de política pública);
3. Valor (importância da ZEN);
4. O processo participativo (para fazer parte da ZEN);
5. Resultados;
6. Desenvolvimento (da localidade);
7. Diversificação (econômico-produtiva);
8. Sustentabilidade (pós-petróleo);

9. Oportunidades (para os cidadãos);
10. Atuação no espaço ZEN.

4. O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

4.1 UM BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

O Município de Rio das Ostras está localizado na região das Baixadas Litorâneas no Estado do Rio de Janeiro e teve sua emancipação político administrativa pela lei estadual nº 1984, de 10 de abril de 1992. Foi desmembrado do seu então município sede Casemiro de Abreu e constituído município em 01 de janeiro de 1993. Os registros da sua história têm início no ano de 1575, devido aos relatos dos navegadores que passavam na região.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Rio das Ostras então conhecida como Rio Leriipe (molusco ou ostra grande) ou Seripe, pertencia à Capitania de São Vicente e os primeiros habitantes foram os índios Tamoios e Goitacás. Parte da terra foi cedida aos jesuítas que demarcaram e deixaram obras iniciadas como a antiga Igreja de Nossa Senhora da Conceição, o Poço de Pedras e o Cemitério. Com a saída dos jesuítas em 1759, conta-se que as obras foram terminadas pelos Beneditinos e Carmelitas (IBGE, 2009).

Na década de 50, a antiga igreja de Nossa Senhora da Conceição desmoronou sem deixar ruínas e na década seguinte foi erguida uma nova igreja próxima ao local da primeira. O povoado cresceu ao redor da igreja sendo rota de tropeiros e comerciantes que iam a Campos dos Goytacazes e Macaé. A principal atividade econômica era a pesca que provia o sustento da cidade até meados do século XX. Com a construção da Rodovia Amaral Peixoto, o crescimento turístico da Região dos Lagos e a instalação da Petrobrás, Rio das Ostras se desenvolveu até a constatação da necessidade de emancipação, separando-a de Casemiro de Abreu (IBGE, 2009).

4.2 TRANSFORMAÇÕES ECONÔMICAS E SOCIAIS RECENTES

Rio das Ostras tem uma área de 230,62 km² e se localiza a 173 km da capital do Estado, a cidade do Rio de Janeiro. Para se chegar ao município deve-se seguir pela rodovia BR-101, até Rio Dourado, situada pouco depois da cidade de Casimiro de Abreu, entrar na estrada RJ-162 e, após cerca de 14,0 km, alcançar a RJ-106, que corta todo o município, sentido sul-norte, ligando o município a Macaé (OLIVEIRA, 2008; IBGE, 2009).

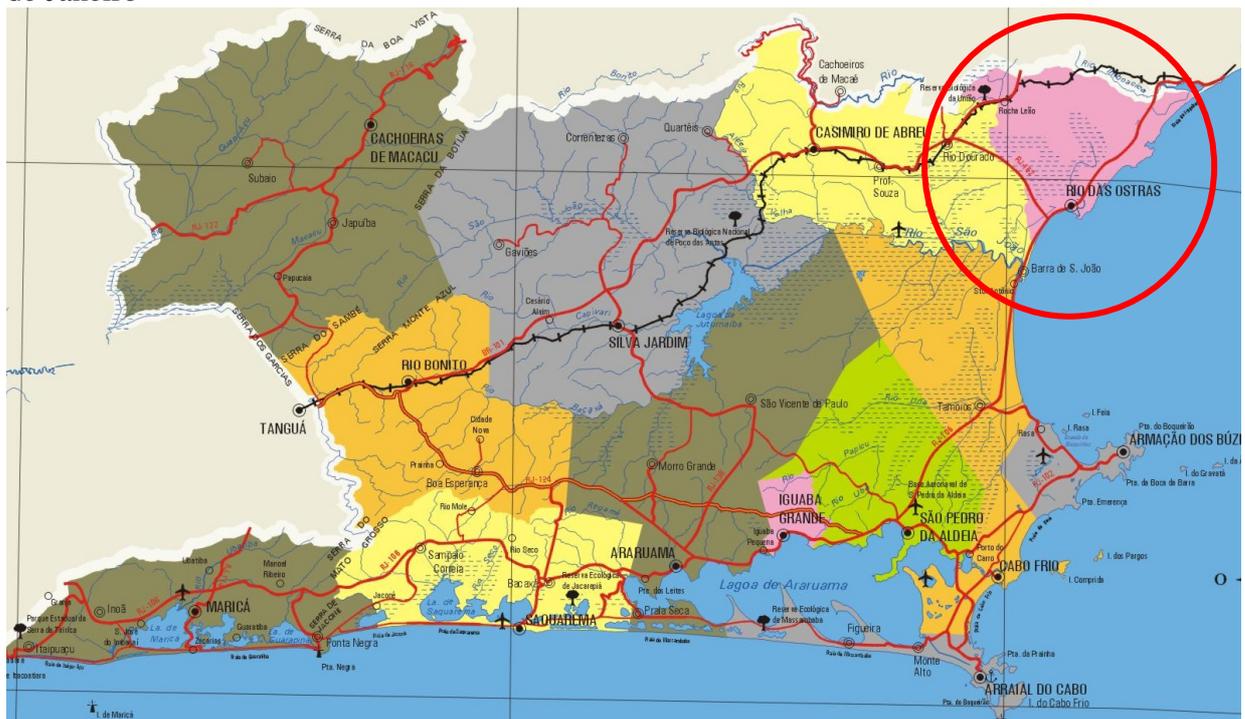
Figura 1: Mapa do Município



Fonte: TCE, 2008.

O município pertence às Baixadas Litorâneas, região do Estado do Rio de Janeiro, que contém ainda os municípios de Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaçu Grande, Maricá, Rio Bonito, São Pedro d'Aldeia, Saquarema e Silva Jardim (OLIVEIRA, 2008).

Figura 2 – Localização de Rio das Ostras no Mapa da Região das Baixadas Litorâneas do Rio de Janeiro



Fonte: Adaptado de FUNDAÇÃO CIDE, 2009.

Oliveira (2008, p. 55) afirma que:

Com um total de 18.195 habitantes em 1991, Rio das Ostras registrou uma taxa de crescimento geométrica da população igual a 9,09% ao ano, conforme descrito nos resultados das análises demográficas do IBGE sobre o período entre 1991 e 1996. Os resultados do Censo Demográfico do IBGE de 2000 informaram que o contingente populacional do município era de 36.419 habitantes, resultando em uma taxa média de crescimento de 6,69% ao ano, no período 1996 a 2000.

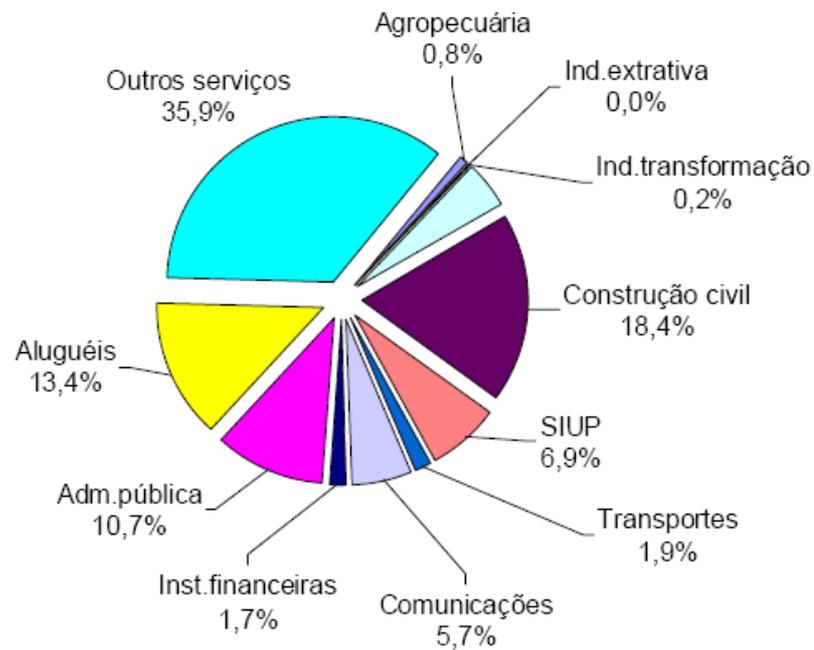
Em 2007, a população de Rio das Ostras era de 74.750 habitantes, segundo o IBGE (2009), apresentando uma média de crescimento demográfico de 9% ao ano, colocando o município entre os de maior taxa de crescimento demográfico da região. A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (2009) aponta para 2008 um crescimento no número de pessoas para 91.085 habitantes.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município em 2000 era de 0,775, estando em 34^a posição em relação aos outros municípios do Estado e em 1188^o na classificação nacional (FUNDAÇÃO CIDE, 2009).

Segundo o IBGE (2009) o PIB (Produto Interno Bruto) per capita do município é de R\$ 117.532,00, estando abaixo somente de Quissamã e Porto Real, municípios que também pertencem ao Estado do Rio de Janeiro, apresentando assim certo dinamismo em relação aos outros municípios ao seu entorno. Barral Neto e Silva Neto (2008) afirmam que Rio das Ostras proporciona este dinamismo em relação aos demais pertencentes à região das Baixadas Litorâneas devido à proximidade da cidade de Macaé, apresentando assim uma centralidade no que se refere a dinâmica regional.

O PIB de Rio das Ostras teve a seguinte contribuição dos setores da economia, conforme pode ser observado sua evolução em figuras a seguir:

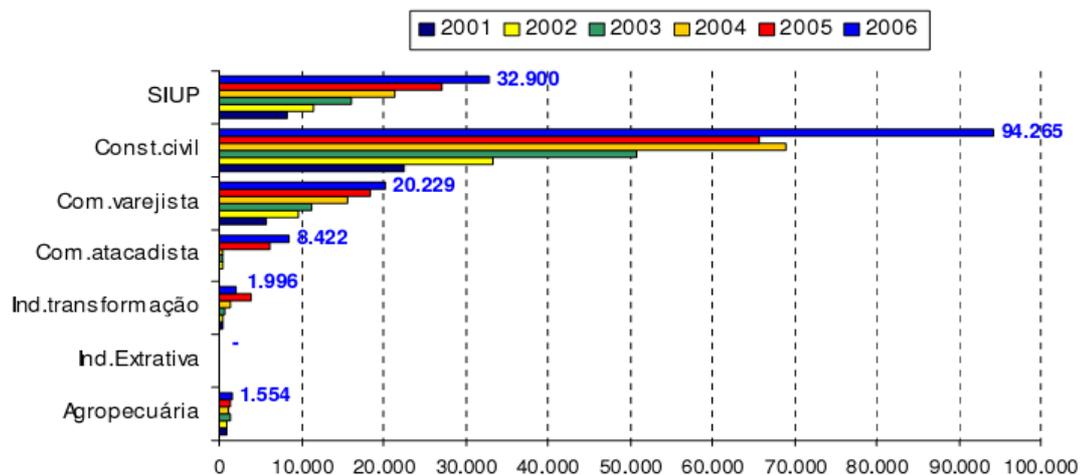
Figura3: Contribuição por setor ao PIB – 2005



Fonte: TCE, 2007

A produção por setores apresentou a seguinte evolução no PIB do município de Rio das Ostras:

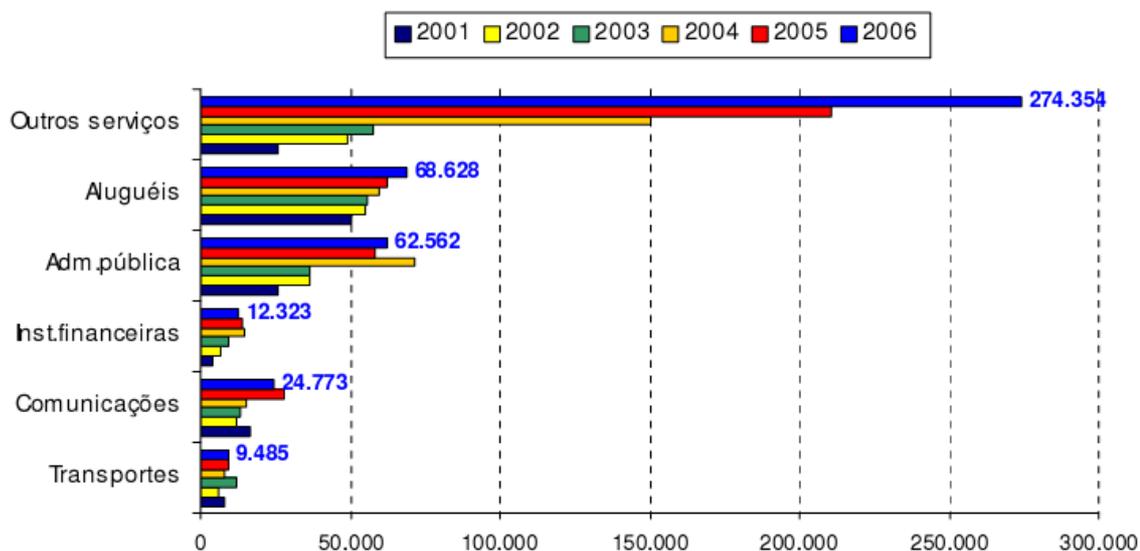
Figura 4: Evolução do PIB do município por setor – 2001 a 2006



Fonte: TCE, 2008

Apresenta-se, ainda, a evolução do PIB em outros setores da economia do município de Rio das Ostras, como pode ser observado a seguir:

Figura 5: Evolução do PIB do município por setor – 2001 a 2006



Fonte: TCE, 2008

Observa-se que a construção civil acompanhada pelo setor de serviços apresenta-se como fatores propulsores de desenvolvimento local, uma vez que possuem o objetivo de atender à demanda provocada pelo grande fluxo migratório observado no crescimento demográfico do município.

Melo (2006) explica que as transformações sócio-econômicas mais significativas observadas em Rio das Ostras estão relacionadas à expansão das atividades de veraneio e de turismo e à influência do setor petrolífero a partir da década de 1970. O município teve pouca participação na economia de cana de açúcar, principal produto agrícola de Campos dos Goytacazes e de diversos outros municípios, devido às suas condições climáticas e pedológicas que não favoreciam o plantio. Nesta época, o município manteve como atividades econômicas pequenas produções agrícolas e a pesca. A queda da agricultura canavieira veio coincidir, na metade do século XIX, com a expansão de Rio das Ostras e as atividades de veraneio e turismo. O desenvolvimento destas atividades no município possibilitou o crescimento urbano a partir das casas familiares utilizadas, principalmente no período de férias escolares, e partindo do crescimento do número de hotéis, pousadas e comércio.

O município de Rio das Ostras é conhecido internacionalmente pelo potencial turístico, com 14 praias e áreas de preservação ambiental que possibilitam o contato direto do visitante com a fauna e flora nativas, incluindo áreas da Mata Atlântica. A memória cultural baseada nos povos antigos que habitavam a região e no artesanato local também se apresenta

como um atrativo para os visitantes. Como atrações culturais, o município apresenta a Estação Ferroviária de Rocha Leão, construída por mão-de-obra escrava no final do século XIX e o Museu do Sítio Arqueológico Sambaqui da Tarioba, que possui uma exposição de ostras gigantes, conchas, pedras que caracterizam estrutura de abrigo, lâmina de machado de pedras e esqueletos fragmentados. Há ainda atividades artesanais em barro, metal e madeira desenvolvidas no município. As principais festas populares acontecem em junho, a festa de São Pedro, e em dezembro, a festa da padroeira do município. Para atender a demanda turística a cidade conta com aproximadamente 70 hotéis e pousadas, oferece 3.300 leitos, além de cerca de 30 restaurantes e quiosques na orla (PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS, 2010; TCE, 2008).

Um dos problemas relacionados ao desenvolvimento do turismo em Rio das Ostras é o período de sazonalidade, que de um modo geral se apresenta como um grande obstáculo para a dinamização de economias baseadas no setor turístico, e que pode até ocasionar o fechamento de estabelecimentos durante o período entre as férias. Isso se observa em várias cidades das Baixadas Litorâneas do estado.

Além do turismo, outros fatores impulsionaram transformações econômicas e sociais no município: a expansão da infra-estrutura rodoviária, principalmente a construção da Ponte Rio-Niterói nos anos 70, a extensão da BR 101, a construção da Rodovia RJ 124 e da RJ 106 (Avenida Amaral Peixoto), estas última responsáveis pela ligação da BR 101 com o litoral (MELO, 2006). Para ele, esta ligação, favoreceu significativamente a ocupação litorânea. Destacando-se o surgimento do tecido empresarial de micro e pequenas empresas preponderantemente voltado para o mercado local, com a oferta de produtos e serviços que atendam às necessidades desta população.

O autor ainda completa:

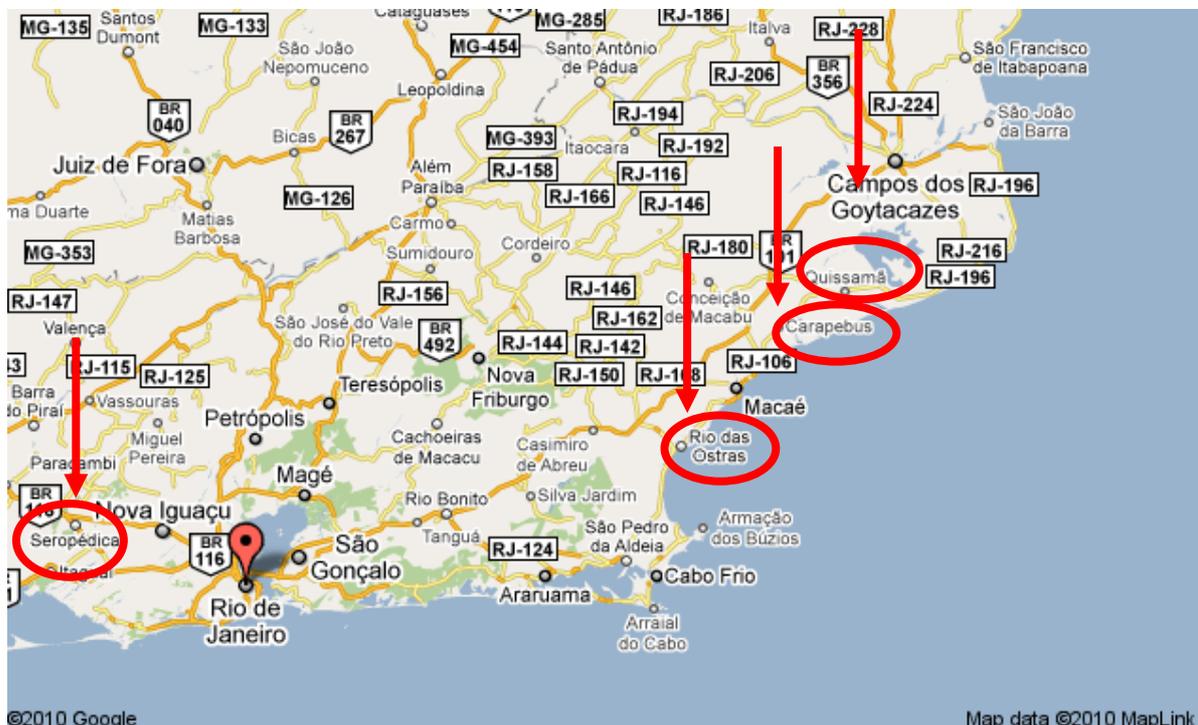
Nos anos 70, principalmente a partir de 1978, com a construção do terminal marítimo de Macaé voltado para a exploração petrolífera da Bacia de Campos, um novo vetor inicia sua influência no Norte Fluminense. Inicialmente a dinamização ocorreu somente no centro urbano de Macaé, representando um novo pólo de atração populacional e econômica. Posteriormente esta influência passa a atingir outros municípios, como por exemplo, através do pagamento de *royalties* de petróleo às diversas Prefeituras da região a partir de 1997 (Lei do Petróleo) que alteraram significativamente o orçamento municipal e, com a chegada de diversas novas empresas prestadoras de serviço ao setor petróleo, que atualmente também estão se instalando nos municípios próximos à Macaé, com destaque para o município de Rio das Ostras através da Zona Especial de Negócios (MELO, 2006, p. 15-16).

5. A ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS (ZEN)

A idéia da criação de zonas especiais de negócios ou unidades estratégicas de produção não é nova. As primeiras experiências ocorreram nos países conhecidos como “Tigres Asiáticos” na década de 60. No Brasil tentou-se implantar Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs) baseadas no antigo modelo de Taiwan. O programa ZPE, criado na década de 80 no Brasil em zonas portuárias, está praticamente abandonado, pois se trata de um modelo já superado de incentivo ao escoamento da produção para fora das regiões (VIEIRA & VIEIRA, 2007). Diferentemente do propósito das ZPEs, nos documentos oficiais de criação da Zona Especial de Negócios a idéia principal é expandir a capacidade produtiva considerando os interesses econômicos e sociais voltados para dentro do município.

Existem experiências de implantação de ZENs não somente no Estado do Rio de Janeiro como em outras localidades do país. No Estado do Rio de Janeiro, localizam-se as seguintes Zonas Especiais de Negócios: Seropédica, Carapebus, Quissamã e Rio das Ostras, como pode ser observado na figura a seguir:

Figura 6 – Mapa de Localização das ZENs no Estado do Rio de Janeiro



Fonte: Adaptado de Google Maps, 2010.

O município de Seropédica, Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, está com o processo de desapropriação da área onde será instalada a Zona Especial de Negócios,

para empresas de pequeno e médio portes, bem adiantado. A área de 1.6000.000 m² localiza-se na Fazenda Caxias, caminho para o Bairro Rural de Fonte Limpa no município. Após a desapropriação, iniciará o processo de obras de infra-estrutura necessárias ao apoio às indústrias que vierem se instalar no espaço (SEROPÉDICA, 2010).

Em Carapebus, a ZEN está em fase de implantação, com preparação da área de 204.000 m², próxima à BR 101. Cerca de 60 empresas já demonstraram interesse em se instalarem na referida ZEN. O local já teve a licença de instalação aprovada pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) e pela Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA). O primeiro termo de concessão de uso da área foi assinado em janeiro de 2009 pela *Seal Inspection & Ttraining*, que construirá um centro de treinamento (NORONHA, 2010).

Em Quissamã, a ZEN foi inaugurada em março de 2006 e já conta com empresas instaladas na área ocupada. A referida ZEN oferece infra-estrutura necessária para a instalação de empresas, como eletrificação, abastecimento de água e pavimentação. O grande atrativo desta ZEN é o incentivo com ICMS a 2%, benefício concedido pela Lei Rosinha, uma ação do Estado para fomentar a industrialização do interior (QUISSAMÃ, 2010).

Percebendo a proximidade do município de Rio das Ostras com a cadeia produtiva de petróleo de Macaé, a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras criou a sua ZEN com o objetivo de atrair investimentos, diversificar a economia, ordenar as atividades de produção de bens e serviços, servir de estímulo para o turismo de negócios e gerar empregos. Nas entrevistas revelou-se que a sociedade, através de seus representantes, demandou das autoridades públicas este ordenamento. Esse fato é relevante uma vez que representante da sociedade civil entrevistado ressaltou que há uma tradição em Rio das Ostras de participação e que o Prefeito “ouve as demandas” da população. Isso se confirma nos estudos de Miranda (2006) que enfatizam que para a elaboração do Plano Diretor de Rio das Ostras houve muita mobilização popular e participação de diversos segmentos da sociedade nos processos decisórios. A referida ZEN está localizada na divisa entre os municípios de Rio das Ostras e Macaé, em uma localidade chamada Fazenda Vale do Sol, próxima ao Parque de Tubos da Petrobrás, em uma área de 1.000.000 m² (BARRAL NETO & SILVA NETO, 2008; MELO, 2005; MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / LEI 0691/2002).

A ZEN de Rio das Ostras foi criada pela Lei n.º 0691 de 23 de agosto de 2002 que dispõe sobre a criação da Zona Especial de Negócios e dá poderes ao Poder Executivo para alienar bens do patrimônio municipal para a instalação de estabelecimentos industriais e comerciais no local (MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / LEI 0691/2002).

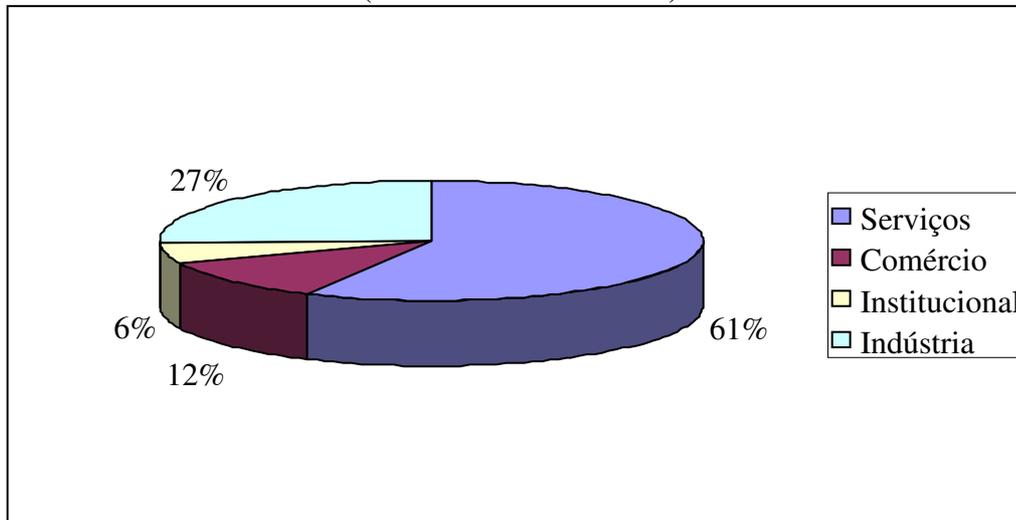
A proposta do poder público é a concessão de direito real de uso de lotes ou áreas desta ZEN a pessoas jurídicas pelo prazo de quinze anos podendo ser prorrogado por mais quinze anos se for da vontade das duas partes. Quando findado o contrato, o patrimônio (lote, construção e/ou benfeitoria) será revertido ao poder público. Terão direito à concessão, segundo o artigo 2º da lei da criação da ZEN (MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / LEI 0691/2002), as empresas que vierem:

- I – a desenvolver atividades industriais e comerciais no Município de Rio das Ostras;
- II – a relocar seus estabelecimentos para o desenvolvimento econômico do Município;
- III – a expandir sua capacidade produtiva através de investimento em ativo permanente imobilizado ou participar de empreendimento público considerado de relevante interesse econômico social para o Município;
- IV – a investir em projetos de modernização e capacitação tecnológica considerados de interesse para o desenvolvimento do Município.

Diante destas exigências, percebe-se que as autoridades locais responsáveis pela criação da ZEN – RO tiveram a intenção de gerar oportunidades de desenvolvimento para o município com a implantação desse espaço de negócios. O perfil exigido das empresas é o de empreendimentos que possibilitem o crescimento da localidade e, conseqüentemente, viabilizem o desenvolvimento do município. No artigo 4º da lei nº 0691/2002, no inciso II, um dos princípios observados é o número de empregos a serem desenvolvidos pela atividade empresarial. O artigo 11º da lei acima citada sinaliza a preferência de oferecimento destes empregos aos munícipes, utilizando-se, quando necessário, do Banco de Empregos do município para a seleção de pessoas (MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / LEI 0691/2002).

Os estudos de Melo (2006) demonstram que as empresas atuantes na ZEN de Rio das Ostras atenderão principalmente ao setor petróleo e à construção civil, tendo a participação de instituições do setor privado e do setor público, entre outras áreas de atuação. A figura abaixo demonstra o percentual de estabelecimentos por grandes setores econômicos na ZEN.

Figura 7: Percentual de Estabelecimentos por Grandes Setores Econômicos (ZEN de Rio das Ostras)

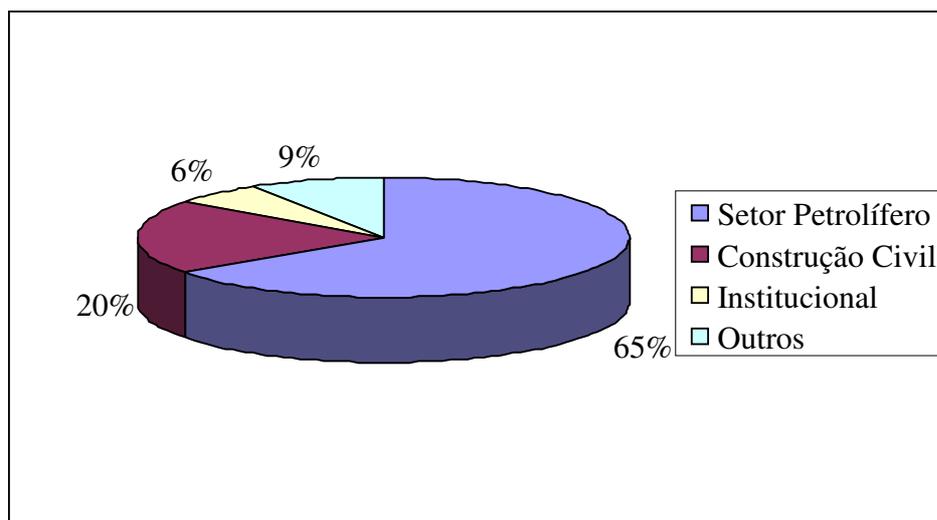


Fonte: Adaptado de Melo (2005)

Como se observa o setor de serviços está fortemente representado.

O gráfico a seguir mostra o percentual de estabelecimentos que representam a ZEN por área de atuação.

Figura 8: Percentual de Estabelecimentos por Área de Atuação (ZEN de Rio das Ostras)



Fonte: Adaptado de Melo (2005)

Como a figura acima indica, o setor de petróleo é preponderante em relação aos demais. As duas figuras sugerem que havia até esse momento, uma concentração de estabelecimentos de serviço voltado para o setor de petróleo na ZEN.

De acordo com dados de 2010 apresentados em entrevista com a secretária de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo de Rio das Ostras a ZEN-RO possui, atualmente, 53 empresas em regime de concessão, onde 29 encontram-se em pleno funcionamento, 08 com previsão de inauguração até o fim de 2010 e 16 em fase de instalação. Das 29 que estão em funcionamento, 18 empresas são do ramo de indústria e comércio, 10 são do ramo do comércio e 01 empresa de treinamento voltado para o setor petrolífero.

Em 2006, os estudos de Melo revelam que as empresas da ZEN-RO eram provenientes de diferentes lugares do país e do mundo, sugerindo um tecido empresarial composto por médias e grandes empresas, voltadas, principalmente, para o setor petrolífero.

A ZEN-RO estabeleceu algumas articulações institucionais que foram realizadas pelo governo do município durante o processo de implantação, como expõe o referido autor:

1. Parceria com a FIRJAN (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro);
2. Parceria com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas) para implantação e desenvolvimento de atividades no Centro Municipal de Qualificação Profissional, e levantamento de demanda das empresas e planejamento da capacitação;
3. Parceria com a Secretaria de Indústria, Navegação e Petróleo do governo do Estado na indicação de empresas;
4. Participação do CODIN (Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro) no parcelamento do solo;
5. Parceria com a Petrobrás, com investimentos na Estação de Tratamento e Esgoto e na indicação de empresas fornecedoras;
6. Participação da ACIRO (Associação de Comércio e Indústria de Rio das Ostras) na Comissão Consultiva.

Apesar das articulações institucionais que foram estabelecidas durante a criação da ZEN, Melo (2005; 2006) argumenta que esta não estava preparada para absorver a mão-de-obra local no curto prazo, devido à especialização normalmente requerida em zonas de negócios em municípios petrolíferos que acabam se voltando para atender o setor de petróleo e por isso exigindo um alto grau de especialização profissional, e em curto prazo o município não dispõe destes profissionais; essa situação perdura ao longo desses últimos anos, conforme visto em campo. Esse parece ser um ponto crítico da ZEN-RO.

Verificou-se que o governo municipal tem buscado viabilizar a capacitação profissional da população, o que foi confirmado nas entrevistas com representantes do poder público, mas, apenas ventila-se previsão de resultados para longo prazo. Outra limitação apontada por Melo seria concernente ao crescimento endógeno, uma vez que as concessões

iniciais foram direcionadas a empresas já estruturadas há mais tempo e estas são originadas de fora da localidade, não tendo havido um direcionamento ao fortalecimento e crescimento do empresariado pré-existente, o que a presente pesquisa confirmou.

Apesar de esses fatores críticos permanecerem, os estudos de Melo (2005; 2006) sugerem que a ZEN tem contribuído para a melhoria da infraestrutura produtiva local e regional, tendo em vista o adensamento dos estabelecimentos e fluxos da economia petrolífera.

5.1 A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS

A descentralização administrativa é um mecanismo de política pública para os municípios exercerem autonomia nas decisões sobre o que poderá ou não gerar oportunidades mais eficazes para o desenvolvimento da localidade. Melo (2005, p. 6) elucida esta idéia ao explicar que

A implantação do Distrito Industrial de Rio das Ostras reflete a importância que o poder local vem adquirindo atualmente na gestão do espaço econômico, expresso por uma forma empreendedora por parte do poder público municipal que através do investimento de capital no território busca obter respostas sócio-econômicas positivas para o município e para a Prefeitura.

Em documentos da Prefeitura de Rio das Ostras, lei de criação, decreto de regimento interno e histórico da ZEN (MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / LEI 0691/2002; MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / DECRETO 002/2003) registra-se que ao promover a implantação da ZEN-RO, o poder público visa, em parceria com o setor privado, buscar alternativas que viabilizem a oferta de bens e serviços diferenciados que poderão agregar valor à vida dos munícipes. Nesses documentos, a zona de negócios é resultado da possibilidade do município escolher onde investir para alcançar o seu desenvolvimento favorecido pelo poder de decidir onde e como investir, assim como a descentralização administrativa vem permitindo.

Resende e Teodósio (2008) compreendem a idéia da descentralização como fator motivacional para o desenvolvimento de um município ao afirmarem que a descentralização pode acarretar uma intervenção do poder local em parceria com outras organizações resultando em uma maior capacidade de atingir objetivos traçados para a localidade.

Melo, acrescenta que “é de fundamental importância que a Prefeitura também desenvolva políticas públicas voltadas para a ampliação e diversificação econômica produtiva local em setores mais duradouros, tendo em vista a perspectiva de escassez do petróleo” (2006, p. 6).

Para a Secretaria de Ciência e Tecnologia, a ZEN-RO se caracteriza como uma estratégia de empreendedorismo urbano para a atração de novos investimentos empresariais, onde o governo municipal possibilitou um investimento em *marketing* para divulgação do projeto. A idéia foi difundida em feiras nacionais e internacionais do setor petrolífero e publicações em revistas especializadas. Assim confirma-se em campos que a articulação público-privado é um dos pilares da ZEN-RO.

Melo (2006, p. 56) sugere que

O ambiente de trocas, aprendizado e inovação que poderá ser desenvolvido, representa um dos principais potenciais de crescimento endógeno a partir da ZEN, através das relações surgidas e territorializadas no Distrito, com reflexos no aumento da competitividade desta estrutura produtiva e incremento de capital humano e social.

O potencial de desenvolvimento do capital humano e social acima ressaltado pode ser absorvida a partir do processo de descentralização administrativa que tornou possível ao município decidir que setores de sua economia devem receber investimentos para atrair a melhoria na qualidade de vida das pessoas. Porém, se por um lado a utilização de capital público por meio do oferecimento de infra-estruturas constitui-se mais uma forma de submissão do poder público aos detentores de capital e tecnologia, por outro lado se apresenta como importante instrumento com o potencial de promover o setor produtivo e de dinamizar a economia. Os objetivos propostos pela Prefeitura de Rio das Ostras para o projeto da ZEN são bastante gerais, como visto anteriormente. Entretanto, estas iniciativas devem ser acompanhadas de um estímulo ao crescimento e formação de empresas endógenas, a fim de se evitar a simples realocação empresarial e de se otimizar os impactos na economia local como alerta Melo (2006).

Há ainda, segundo o referido autor, a necessidade de o governo, além dos incentivos já realizados, obter pesquisas mais precisas e o enrijecimento da adoção de medidas de “contrapartida” por parte das empresas para que se possa atingir a otimização dos recursos públicos e atingir os benefícios possíveis para o município.

5.2 A POLÍTICA DE REPASSE DOS *ROYALTIES* E A ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS

O município de Rio das Ostras é contemplado com a política do repasse dos *royalties* do petróleo o que acarreta uma alteração significativa no orçamento municipal como demonstrado acima. Com o repasse, o município pode, a partir de sua autonomia, buscar oportunidades de melhorar a vida dos munícipes.

No ano de criação da ZEN, em 2002 o município de Rio das Ostras recebeu, no primeiro semestre, R\$ 34.294.430,61 de *royalties* do petróleo (SERRA & PATRÃO, 2003). Com este montante, o poder público municipal apresentou a criação da ZEN como uma possibilidade de estimular novos investimentos que viabilizassem o crescimento da localidade. O investimento na estruturação da ZEN proporcionou novos usos da receita proveniente do repasse dos *royalties*. Dessa forma evidenciou-se, por parte do poder público local, uma disposição par a aplicação de receita do petróleo para uma realidade pós-petróleo. Assim apresenta-se uma oportunidade para que o município efetive um desenvolvimento mais durável quando ocorrer o esgotamento das jazidas exploradas.

A Agência Nacional do Petróleo (ANP) registrou que o município de Rio das Ostras recebeu os seguintes valores no repasse dos *royalties* creditados em setembro de 2009.

Tabela 3: Participação Governamental de Rio das Ostras no Repasse dos *Royalties*

Royalties até 5%	Royalties excedentes a 5%	Total	Acumulado em 2009
2.798.343,63	8.827.800,97	11.626.144,60	81.774.834,45

Fonte: Elaboração própria adaptada de ANP, Superintendência de Controle das Participações Governamentais, 2009.

Esses valores demonstram a grande participação do município de Rio das Ostras no repasse dos *royalties* do petróleo.

Melo (2006, p. 55) explica:

A implementação do projeto está inteiramente relacionada ao recebimento expressivo de *royalties* do setor petróleo por parte da Prefeitura Municipal, visto que o valor aplicado no empreendimento corresponde a um montante que a Prefeitura tem recebido em média a cada três meses a partir de 2002, sem considerar as participações especiais que também representam significativa quantia no orçamento municipal.

O autor ressalta ainda que o setor petrolífero vem apresentando um evidente crescimento e aumento de demanda por infraestrutura. Atualmente há um nítido transbordamento do setor a partir de Macaé, evidenciando uma necessidade de fortalecimento de políticas regionais, a fim de se otimizar a aplicação de recursos, o fortalecimento e o desenvolvimento estratégico do setor. Entretanto, na ZEN-RO os *royalties* do petróleo estão preponderantemente retornando a este setor sem que haja um investimento em outros setores econômicos. Assim se faz necessário o uso dos repasses junto a outros setores econômicos mais duradouros, além de programas que possam redirecionar o capital social, humano e tecnológico gerado a partir da ZEN-RO (MELO, 2006).

Com base nos documentos de criação da ZEN-RO, esta pode ser vista como uma estratégia do governo local em disponibilizar às empresas particulares infra-estrutura que viabilize a implantação de atividades que viariam a garantir a sobrevivência do município ou a melhoria de oportunidades para os munícipes (MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS / LEI 0691/2002). Nos estudos realizados referentes à ZEN-RO há registros de que até o momento esta absorveu uma parcela maior de empresas voltadas para o setor petrolífero. No entanto, há também uma expectativa de que outras empresas de outros setores deverão auxiliar na reestruturação produtiva e no desenvolvimento econômico do município, o que será visto nas entrevistas.

6. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS EMPÍRICOS

Inicialmente foram realizadas duas viagens nos meses de abril e maio de 2009 ao Município de Rio das Ostras nas quais se estabeleceram os primeiros contatos com a então Secretária de Ciência e Tecnologia, a Sra. Kátia Brandão, responsável pelo Centro de Capacitação existente na ZEN e com o então Secretário de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo, Sr. Dowsley Almeida de Oliveira, responsável diretamente pela administração da Zona Especial de Negócios, os quais se mostraram receptivos quanto à intenção da pesquisadora, demonstrando disponibilidade em participar da pesquisa. Outras viagens se sucederam até o mês de maio de 2010.

Na terceira viagem procedeu-se uma entrevista “informal” com roteiro não estruturado, de longa duração e gravada com a Sra. Kátia Brandão. Nessa visita, a Secretária informou que naquela ocasião havia vinte e três empresas de diferentes segmentos atuando na ZEN. As atividades das empresas variam de lavanderias industriais, locação de lonas para eventos, concessionárias automobilísticas e, principalmente, relacionadas ao mercado de petróleo e gás. Relatou que o investimento com a ZEN tinha sido em torno de 15 milhões de reais, somente para a infra-estrutura como pavimentação das ruas, redes de abastecimento de gás natural, água, energia elétrica, telefonia e drenagem de água pluvial, coleta e tratamento de esgoto sanitário e de efluentes industriais, tratamento e destinação controlada dos resíduos industriais.

Diante da expectativa de aumentar o número de postos de empregos no município, o governo instalou na ZEN-RO o Centro Municipal de Qualificação Profissional com o intuito de promover a qualificação das pessoas que residem em Rio das Ostras, por meio de um programa de capacitação profissional conduzido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do município. A Secretária afirmou que a nova proposta do governo municipal é a estruturação da ZEN 2, segundo ela, como possibilidade de gerar mais oportunidades de desenvolvimento da localidade atraindo novos investimentos.

De acordo com referida secretária o município deixou de ser cidade-dormitório de Macaé passando a ter uma vida própria, com economia própria e com pessoas que moram e trabalham em Rio das Ostras. Diante dessa mudança o governo começou a investir em políticas públicas que, segundo a secretária, viessem agregar valor a esta nova realidade. Foram, então, feitas obras de infra-estrutura que possibilitaram melhorias como: saneamento básico, asfaltamento de ruas, iluminação pública, duplicação da Rodovia Amaral Peixoto que corta o município, importante eixo de ligação à cidade de Macaé. Outra grande obra já em

função da ZEN foi a construção da Rodovia do Contorno que retirou do centro da cidade todo o tráfego pesado de caminhões que se dirigem ao Parque dos Tubos de Macaé, acesso à ZEN-RO.

Relatou a entrevistada que o crescimento do setor petrolífero impactou muito o município com a chegada de pessoas que vieram em busca de oportunidades de trabalho no referido setor. A economia de Rio das Ostras era, até então, voltada para o turismo, com casas de veraneio e comércio destinado a este fim, tendo assim um perfil sazonal. Mas, segundo a mesma, diante do crescimento da população, houve uma necessidade de se ampliar as oportunidades que viabilizassem a vida desse novo contingente de pessoas no município. Nesta perspectiva, a então Secretária de Ciência e Tecnologia, aponta a importância do repasse dos *royalties* do petróleo como facilitador de novas obras no município, apesar do impedimento legal de utilização do repasse para pagamento de funcionários. A Secretária aponta este impedimento como uma “contradição” pelo fato de receber a receita dos *royalties* para a aplicação em projetos de escolha das prefeituras, como por exemplo, a ZEN-RO que requer obras de infra-estrutura e ao mesmo tempo não ser permitido utilizar a receita para pagamento de profissionais para a construção dessas obras de infra-estrutura.

Diante da necessidade de gerar renda, entre o ano de 1999 e 2000 a Prefeitura começou a pensar na Zona Especial de Negócios com o objetivo de atender às demandas do crescimento, gerando o recolhimento de tributos das empresas que viessem se instalar e a geração de empregos. Diante disso, as concessões dos lotes seriam direcionadas a empresas que se comprometessem com quatro aspectos: a sustentabilidade financeira do empreendimento, projetos de responsabilidade social, projetos de preservação ambiental e possibilidades de empregos para a população local.

A ZEN-RO tem uma localização estratégica, próxima ao Parque de Tubos de Macaé e atende, principalmente, ao setor petrolífero. Assim, a exigência de especialização técnica dos funcionários destas empresas é muito grande. Este é um dos problemas reconhecidos pela referida Secretária. Ela enfatiza que a população de Rio das Ostras não atende ainda esta demanda, por isso, segundo ela, cabe a esta população empregos que não exijam tanta especialização. Por esse motivo, o criado Centro de Qualificação Profissional, atualmente sobre a sua responsabilidade que tem por objetivo capacitar determinados segmentos da população para o mercado de trabalho, através de cursos básicos, voltados para o setor petrolífero e de serviços de uma forma mais generalizada. A Secretária referiu-se a estrutura montada para o curso de estética que há no Centro de Qualificação, demonstrando a diversidade de ofertas de capacitação.

A ZEN-RO possui uma grande parte de suas empresas voltadas para o setor do petróleo, mas, segundo a entrevistada, já aponta novos rumos econômicos como uma lavanderia industrial que futuramente poderá atender a realidade de hotéis; possui uma concessionária e há a possibilidade de implantação de um hotel-escola por parte de uma Faculdade local para a qualificação das pessoas. Nesse aspecto pretende-se incentivar capacitação voltada para o turismo. Como a concessão é temporária, a Secretária acredita que futuramente, na diminuição ou esgotamento das jazidas de petróleo, outras empresas poderão se instalar nos lugares daquelas que se retirarem, com objetivos voltados para a realidade futura pretendida.

Por política pública, a Secretária define que “é tudo o que o governo oferece à sociedade como meio de melhoria de qualidade de vida”, mas que segundo ela, “há uma necessidade de busca de parcerias com outros segmentos, por exemplo, o privado, para o efetivo resultado desta melhoria”.

A Secretária nessa primeira fase da pesquisa de campo conclui que a experiência de Rio das Ostras com a sua ZEN poderá não ser disseminada por toda a região com os seus resultados, mas acredita que o município tem um potencial para alcançar bons resultados.

Com o desenvolvimento do estudo procederam-se entrevistas subsequentes junto ao poder público e com os outros sujeitos escolhidos. Os dados empíricos são apresentados e analisados conforme definido na metodologia deste estudo, segundo a qual, as questões formuladas para as entrevistas geram categorias classificatórias que ao final irão convergir para o eixo temático da pesquisa.

CATEGORIA 1. CONCEPÇÃO DO ESPAÇO (DA ZEN)

Esta categoria foi gerada a partir das perguntas:

- Como surgiu o projeto da ZEN?
- Qual foi o seu papel na criação e implantação do projeto da ZEN?
- De onde vieram os recursos para o investimento na ZEN?
- Do total dos *royalties* recebidos pelo município, qual foi o percentual destinado à ZEN na sua fase de criação?
- Na sua visão, por que a ZEN foi escolhida como alavancagem de desenvolvimento local?

Em relação à categoria “concepção do espaço” da ZEN, a atual Secretária de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo da Prefeitura do Município de Rio das Ostras aponta que a ZEN foi iniciativa do gestor do município, o prefeito na ocasião e que não houve participação da sociedade ou de empresas no processo de escolha do projeto ZEN. A iniciativa foi apresentada à sociedade como resposta a demandas específicas. A atual secretária enfatiza:

Ele (o projeto ZEN) surgiu do projeto do administrador, do prefeito, do gestor da cidade, foi uma visão dele, projeto de governo dele, hoje a sociedade ajuda, contribui, ajuda a discutir, mas ele foi criado dentro de um grupo de governo. (K. B.).

Como visto, a ZEN-RO surge da iniciativa do prefeito junto com o seu grupo gestor.

A participação da Secretária na concepção do espaço ZEN foi a seguinte:

Na criação não, na implantação sim, ele foi um projeto criado dentro da Secretaria de Indústria e Comércio, eu acho que nos anos de 2000/2001 começou a ser discutido. Então foi assim, papel nada. Eu conhecia, discutia porque eu sempre fiz parte do governo, mas efetivamente eu não estava discutindo, ou dando idéias para ele acontecer. Na implantação sim, porque eu logo fui participar da comissão executiva, mas logo depois passou a ser um pouco construtiva. Ele ficou embrionário por muito tempo, as instalações dele só ficaram efetivamente prontas no ano de 2006, então ele começa a ser imaginado e pensado numa gestão e ele consegue ser implantado definitivamente em outra. Eu acho que só uma ou duas empresas implantadas, com infra-estrutura estavam prontas no ano de 2000. Poucas empresas implantaram a infra-estrutura de asfalto, de iluminação, duas ou três se aventuraram. Hoje não, as empresas têm orgulho de dizer que fazem parte do começo do projeto, o que é um diferencial (K. B.).

Como visto acima, a idéia do projeto ZEN não é recente e surge da iniciativa de uma gestão pública conduzida internamente pelo prefeito, vindo a ser efetivada na gestão seguinte.

O representante da ONG Movimento Ecológico de Rio das Ostras (MERO) expõe sua visão sobre a concepção da ZEN da seguinte forma:

Quando a cidade se emancipa e inicia o movimento da população, aquela efervescência política, a sociedade participando, aconteceu que o município começou a ter suas conferências municipais e o movimento começou a participar ativamente, inclusive se metia nas comissões organizadoras. Então estar lá dentro das comissões organizadoras, dar palpites mesmo que não conste o nome nas publicações. O movimento, por participar de muitas comissões organizadoras, como orçamento participativo e etc. Nestes movimentos havia uma demanda da sociedade.

Havia um crescimento de empresas em torno da rodovia meio que desordenado, e aí as demandas começaram a vir para as conferências. Então o governo tomou para si como política pública e criou, claro, então das saídas para viabilizar a demanda por política pública era criar uma Zona Especial de Negócios. O governo deu a cor a uma demanda da sociedade, que era colocar essas empresas em um lugar mais apropriado para não impactar, para não crescer do jeito que estava crescendo. Claro que quando o município pensou nisso já pensou em colocar ali na fronteira colada com Macaé, mas se pensou em todos os licenciamentos. Ela seguiu todos os rituais, atendendo ao contento, porque existem mais demandas que a prefeitura pode dar conta. Nosso movimento participou do conceito, quando a demanda veio da sociedade, o MERO fazia parte do Conselho de Meio Ambiente, do Conselho de Saúde, demandas que sempre tem vários vieses. A gente participou daquela coisa do dia a dia, da articulação, de conversar com técnicos. E aí a idéia surgiu. Quando surgiu a idéia de se criar uma Zona, claro que a gente também brigou a gente não quer dentro da cidade, a gente quer lá fora. De certa forma, direta ou indiretamente, a gente participou. Não participou dentro na formação do projeto, a coisa não estava tão aberta assim (R. S. D.).

Na visão do representante da ONG não houve uma participação direta de outros segmentos da sociedade na criação do espaço ZEN. Entretanto, explica o representante que a ONG, apesar de não ter sido chamada para participar e nem outros segmentos da sociedade civil, houve uma demanda que emergiu do desejo da sociedade manifesta nos reuniões dos conselhos municipais em que atua, para que o poder público apresentasse soluções para o crescimento desordenado do segmento empresarial na cidade. Então, para ele, a ZEN surge como uma resposta a uma demanda da sociedade, uma vez que a sociedade participou “brigando”, mas que ninguém sabia o que seria apresentado como uma solução. A entrevista com este representante também ajudou a se compreender que a sociedade entendeu que ZEN foi uma resposta escolhida pelo prefeito, obrigando as empresas a se organizarem num espaço reservado para elas, fora do perímetro urbano, para não impactar a cidade. O representante da ONG também esclareceu que aquilo que surgiu como demanda da sociedade se transformou em uma política pública de iniciativa do governo que acabou instalando a ZEN em um local estratégico.

A especialista em orçamento participativo que havia realizado sua dissertação de mestrado sobre a democratização do processo decisório em municípios beneficiários dos *royalties* petrolíferos, a exemplo do caso de Rio das Ostras, ressalta que não houve nenhuma participação de outros setores da sociedade e que não se tinha nenhuma idéia de que projeto da ZEN havia surgido também como uma possibilidade de alavancagem de desenvolvimento para o município. Enfatiza a entrevistada:

Pelos meus estudos realizados, que tem o foco no orçamento participativo, em hora nenhuma a ZEN foi colocada como alavancagem para o desenvolvimento. As reuniões que participei do orçamento participativo eram muito focadas, cada um no seu bairro, as pessoas vão para reivindicar melhorias de infra-estrutura para seu bairro, a ZEN estava muito distante dessa relação, as pessoas não tinham essa relação e nem tinha representantes das empresas nestas reuniões (A. O.).

Ao ser perguntado sobre a participação da sua então Secretária de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo na idéia de criação da ZEN, o entrevistado explica:

Eu era, há 11 anos atrás, o secretário de Fazenda, e dei o start-up na idéia de se criar uma atividade econômica e na época não tinha nome nenhum, tipo Condomínio e outros. Isso em maio de 98, que fizemos a primeira reunião e reunimos muitas pessoas, como o Presidente da Câmara, representantes da sociedade civil organizada, de algumas Secretarias, da Prefeitura, ali foi o start-up de tudo. A partir desta primeira reunião, as coisas foram evoluindo, evoluindo. Inicialmente fizemos a lei, que depois vimos a necessidade de melhorias, depois entrou a emenda, porque tínhamos a intenção de separar bem, a atividade de turismo, preservação ambiental e atividade industrial. Em 2002 já tínhamos algo bem definido, a AKER veio para a ZEN, ainda com a área em preparação, com a rede pronta, mas ainda sem infra-estrutura, já que ela não dependia da Prefeitura, ela estava ligada à estrada que tem aqui. Em 94 que começou a atividade firme, de montagem da ZEN (D.A. O.).

Como visto, no entender do referido ex-secretário, ocorreram articulações internas entre órgãos do poder público municipal desde 1994 para a criação da ZEN e, contrariando a visão da atual secretária, ele enfatiza que a sociedade civil organizada estava representada nas reuniões para a criação da ZEN.

Completa o entrevistado:

Existia uma atividade econômica muito forte, colada no município que é a base da Petrobrás, mas isso é uma atividade regional. E nós estamos dentro deste processo de trabalho e não tinha sentido Rio das Ostras permanesse alheio a tudo isto. Era evidente que tínhamos que fazer alguma coisa. Na época motivamos esse pensamento, por isso que temos muitas empresas aqui na região do Mar do Norte, estas empresas já deveriam estar aqui dentro da ZEN, mas esse processo de criação da ZEN não foi copiado de ninguém, nós geramos aqui mesmo então demorou mais do que deveria e algumas empresas acabaram se instalando fora daqui (D. A. O.).

O representante da Associação de Empresas atuantes na ZEN (AZEN), explica que não houve a participação das empresas na criação da ZEN. Conforme relata:

Nenhuma, porque a ZEN foi um projeto feito pelo poder público e a AZEN veio se formar depois da instalação de algumas empresas aqui na ZEN. Quando os primeiros concessionários se instalaram na ZEN começaram a se juntar, informalmente, para conhecer as demandas locais (A.G.).

A atual secretária de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo explica sobre o investimento advindo dos *royalties* por ocasião da criação da ZEN, que foi da ordem de 15 milhões de reais só para obras de infra-estrutura. Explica:

Dos royalties do petróleo, foram investidos aqui, só em infra-estrutura, 15 milhões de reais; de royalties, em pavimentação, asfalto, rede fluvial, elétrica. Enfim, tinha toda uma desapropriação, e tudo que vem junto com a desapropriação, o trabalho técnico de topografia, enfim nós nunca fizemos uma contabilidade de quanto esse serviço custou (K. B.).

CATEGORIA 2. ARTICULAÇÃO (PÚBLICO X PRIVADO/MECANISMOS DE GESTÃO DE POLÍTICA PÚBLICA)

Esta categoria foi gerada das seguintes perguntas:

- Quais as instituições que participaram da idealização do projeto da ZEN?
- Que tipo de arranjo institucional (instituições, empresas e entidades da sociedade civil) você acha que tornou viável a criação da ZEN?
- Qual é o percentual dos *royalties* hoje aplicados na ZEN? Qual é o valor total da receita dos *royalties* recebidos pela Prefeitura de Rio das Ostras?
- Quantas empresas fazem parte da AZEN?

Como visto no trabalho, a prefeitura, ao criar o projeto ZEN, buscou parcerias com outros órgãos públicos evidenciando-se, nas palavras do então secretário que isso foi importante para que o projeto pudesse ser concretizado:

A Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN) foi parceira no nível de ajudar na implantação. A Petrobrás também esteve presente com alguns representantes, acompanhando, motivando na criação da ZEN. Acho que esses dois aí e a sociedade mesmo que participava com alguns representantes (D. A. O.).

Porém a atual secretária não confirma esta articulação:

Como eu falei anteriormente, o projeto foi estruturado pelo poder público municipal. A idealização do projeto foi uma realização interna do governo (K. B.).

A atual participação do empresariado se dá por meio da busca pela concessão com a estruturação do seu negócio na ZEN, conforme explica a especialista:

Tudo começou em um governo anterior à minha chegada a Rio das Ostras. A minha impressão é de que a equipe do governo acreditava que iria ser muito bom, a localização é muito boa, só que as empresas vão e ficam no Parque de Tubos. Já houve um movimento de algumas empresas quererem sair do Parque de Tubos para lá. Algumas empresas se juntaram para conversar com o secretário para adquirirem a concessão, mas todos os lotes estão ocupados, agora até teve um movimento de rearrumar isso, porque as empresas nunca se instalam e fica aquela infra-estrutura ociosa caríssima. (A. O.).

O representante a Associação dos Empresários da ZEN se refere a uma parceria público x privado, porém no aspecto operacional e de negociação e não na concepção da ZEN:

São 24 associados. Nem todas as empresas participam da associação. O objetivo é juntar as demandas dos empresários para ficar mais fácil uma comunicação com o poder público, com a administração da ZEN, porque facilita a negociação entre os empresários e a Secretaria. Foi criada a partir das necessidades, como no começo que para colocar a iluminação na ZEN precisava de segurança para que não houvesse o roubo dos cabos. A AZEN se juntou e contratou uma empresa de segurança e o poder público instalou a rede de energia. Então a AZEN tem esse objetivo de facilitar essa parceria (A. G.).

Diante da parceria público x privado, o poder público é que é responsável pela administração do espaço ZEN, respondendo às demandas do empresariado que possui a concessão local. Para que isto seja possível, há o investimento dos *royalties* do petróleo na manutenção do espaço como em tudo o que rodeia o município, assim como relata atual secretária.

Na verdade eu estou falando em manutenção, da limpeza urbana, da própria estrutura da secretaria, da manutenção dos serviços, manutenção sempre teve, mas eu nunca tive a oportunidade de mensurar isso, e de me preocupar nesse sentido. Todo dinheiro que estava aqui, com exceção do pagamento dos funcionários da Secretaria, porque isso não pode ser feito com dinheiro de royalties (...). Só não tenho o percentual. Porque daí você tem que ver o que é

manutenção e o que é investimento. Acredito que a gente deve receber uns 200 milhões de reais por ano (K. B.).

CATEGORIA 3. VALOR (IMPORTÂNCIA DA ZEN)

Esta categoria foi gerada a partir das seguintes perguntas:

- Qual o objetivo da ZEN?
- Qual a importância da ZEN para Rio das Ostras?
- Que segmentos da sociedade local estão sendo favorecidos pela ZEN?

Ao analisar como os sujeitos se posicionam em relação a esta categoria, percebe-se que há uma diversidade de visões no entendimento do valor do projeto para a sociedade. O projeto foi criado com o seguinte objetivo, de acordo com o ex-secretário:

A intenção na época era que nós fizéssemos uma área específica. Criar uma atividade econômica e não misturar as coisas, como aconteceu em outras realidades em que a pessoa tinha uma casa, transformava em empresa e acabava aterrando, fazendo um barulho danado, poluindo. Isso era o que nós não queríamos mais que acontecesse aqui em Rio das Ostras e que acabou não acontecendo. Acabou desenvolvendo um pequeno pólo ali o chamado Mar do Norte e a maior consistência aqui dentro (D. A. O.).

Para a atual secretária o valor do projeto da ZEN está em trazer o desenvolvimento. Enfatiza:

Trazer o desenvolvimento para o município. Nosso poder público deve manter obviamente uma base para se observar. Uma vez instalada, a prefeitura teve um papel importante na instalação das empresas, na organização de espaço, na definição de normas, no tratamento das questões ambientais. A ZEN tem como trazer a possibilidade de receita, geração de emprego e renda para município. Nosso papel é o desenvolvimento. Hoje a secretaria tem o papel de ficar monitorando uma nova empresa que está chegando (K.B.).

O valor da ZEN é percebido pela sociedade civil, aqui representada pela ONG, da seguinte maneira:

Como a indústria do petróleo é um negócio de uma escala enorme e os municípios vizinhos recebem todo o impacto, se transformam em cidades dormitórios, viram essa expansão maluca em que, se por acaso, a especulação industrial e imobiliária está muito alta acaba ocupando os municípios vizinhos e se esses não tiverem uma visão estratégica de uso do

seu território vai haver impacto sim.(...) Rio das Ostras, a partir de uma demanda da sociedade, saiu na frente. (...) o governo tem ouvido a sociedade, tem aberto os espaços para ouvir a sociedade e aquilo se transforma em políticas públicas. Então a gente está lá no dia a dia e percebe que eles implementam, na velocidade que podem, na velocidade que se é possível, a gente compreende isso. Neste aspecto a gente acha que a ZEN é super importante, para não impactar de maneira negativa o crescimento, para não ocupar de maneira desastrosa a cidade. Não quer dizer que não haja erros. Talvez o espaço lá por mais apetitoso, por mais incentivos que possam haver ,talvez estejam trabalhando em uma causa maior, mais forte. As menores ainda estão espalhadas pela cidade. A ZEN não é um espaço largado, tem algumas regras que foram construídas nesse processo todo. Pode ser até uma articulação de bastidores... Mas ela não vai absorver qualquer empresa. Tem uma regra, certo tipo de empresa de alto impacto não vai caber lá. É um espaço para um nível mais sofisticado. Então isso é bom. A Zen não absorve qualquer empresa, tem um filtro que é bom (R. S. D.).

No depoimento do representante da ONG, é aceitável a forma com que é feita escolha das empresas para fazerem parte da ZEN mesmo que haja decisões “nos bastidores” desde que não impacte o espaço público.

A especialista em orçamento participativo percebe um objetivo mais funcional para ZEN, que é contribuir para o ordenamento espacial da localidade. Isso para ela já seria um fator de mais alta importância, uma vez que a mesma afirma que desconhecia os objetivos da ZEN conforme seus dispositivos legais. Nas suas palavras:

A importância da ZEN é que a gente desafogaria a rodovia, que hoje, a nossa via arterial que é a RJ 106, que tem alguns empreendimentos que tem que sair da rodovia por conta de traçado urbanístico, que não cabe. Por exemplo, a gente tem hoje a Ostraferro que distribui ferragens para obras da região aqui, Cabo Frio, Casemiro, Rio das Ostras e Macaé, que pára a rodovia para entrar caminhão com ferragem de mais de 20 mt. Então a ZEN poderia se prestar a esse tipo de coisa, então eu vejo que é uma coisa mais funcional. (A. O.).

Ressalta ainda a entrevistada que os segmentos mais favorecidos pela ZEN são as empresas de prestadoras de serviços.

A questão do ordenamento é compartilhada também pelo presidente a AZEN, além do desenvolvimento social pela empregabilidade. Relata o entrevistado:

Além do desenvolvimento econômico que se dá com arrecadação de impostos, a importância se dá pelo ordenamento da localidade, da retirada das empresas do centro da cidade. A estrutura da ZEN favoreceu este ordenamento. As empresas têm um lugar específico para se instalarem, o que facilita o fluxo no centro da cidade. Além disso, há o desenvolvimento

social, onde as pessoas vão ter a opção de arrumar um emprego e se desenvolverem (A.G.).

A ZEN é vista pelo ex-secretário como uma possibilidade de desenvolvimento sócio-econômico para a sociedade. O ex-secretário ressalta:

(...) além do lado social da empregabilidade, há o econômico que é a receita para o município. Um detalhe que achei muito importante é a introdução da esperança dos adolescentes em saberem que amanhã, se eles estudarem terão caminho. Como eu traduzo isso? Nas cidades do interior que não possuem uma atividade empresarial industrial, a vida ativa do município geralmente é comércio e eles não conseguem visualizar isso. As pessoas mal lêem um jornal local, que eles não têm esperança de nada, muito menos um jornal que possa identificar ou transmitir informações de futuro, de trabalho. Então vou dar o exemplo daqui. Para eles (adolescentes) era transparente o que estava acontecendo em Macaé. Quando a ZEN veio para aqui, começou a se falar muito no município da ZEN, começou a chamar a atenção destes adolescentes e eles começaram a enxergar a possibilidade de alguma coisa no futuro e começaram a entender sobre qualificação, especialização. Em pouco tempo já começavam a enxergar, a conversar, a ler o jornal do município. Aí criou-se uma cultura já diferenciada, porque antes era uma cultura sem expressão. Hoje você vê criança nascido de pais daqui com pouca formação, mas os filhos já conseguindo conversar com outros, entender isso tudo. Esse detalhe é uma observação minha e que acho espetacular. Hoje eu vejo os garotos vindo me perguntar qual a melhor atividade, o que é melhor fazer. Eu pergunto se está estudando, o que está fazendo e eles, às vezes, ainda estão fazendo o ensino médio ou o ensino fundamental, mas já estão pensando o que vão fazer, escola técnica ou outra coisa. A ZEN alertou, acendeu uma lâmpada e a gente não percebe este fato acontecendo. O adolescente às vezes sai desestimulado por alguma coisa que veio do pai, da mãe, dos irmãos, desenvolvendo atividades secundárias, terciárias, indo para a praia vender camarão, pastel. Esse é um detalhe social, não é o principal, mas é importante. O principal é o potencial, sócio-econômico. Nós não tínhamos mão-de-obra especializada no município, eles vêm aqui para a ZEN e, por exemplo, termina o contrato por algum motivo, ele continua morando aqui, e é visto como mão-de-obra do município. E essas pessoas já transmitem para sua família a cultura da qualificação, da especialização. Esses filhos já permitem que outros filhos continuem essa cultura (D. A. O.).

O relato do ex-secretário não deixa claro onde está o valor da ZEN, pois ele descreve algumas mudanças que ocorreram no município e no comportamento das pessoas mas não ficou claro em que esses aspectos estão relacionados à ZEN.

A importância da ZEN é vista da seguinte forma pela secretária:

Muito importante em termos de arrecadação. Em 2008 representava 8% de ISS do município, em 2009 17% de arrecadação de ISS do município. Em 2010 foram feitas 21%, toda arrecadação está aqui na ZEN, com apenas 29

empresas instaladas, tem 59 concedidas. As outras ainda não entraram em construção. A perspectiva vai crescendo, a indústria do petróleo significa diretamente 80% dos recursos e indiretamente um lucro imenso de recurso. Isto tem a ver com a instalação das empresas, elas vão se instalando, só aumentando a importância da receita no município. O ISS é o único imposto que o município recebe diretamente. No ISS, o município recebe cota da parte do que vai pro Estado, e o IPI ele recebe cota da parte do que vai para a União. IPI da industrialização, ISS do comércio. Esse é o ponto mais importante que o município tem, em função da ZEN. Então, ela tem essa função econômica muito importante para o município hoje, tem um papel social relevantíssimo (K.B.).

A representante da empresa instalada na ZEN identifica o seu valor associado à finalidade das empresas que se instalam na ZEN. No caso da empresa que ela gerencia, esta entende que está preparando pessoas para o futuro. Explica a empresária:

O grau de importância é muito grande. Se você parar para ver, ou você consegue um emprego correto na ZEN, de acordo com as empresas que estão aqui dentro, ou você trabalha em pizzaria, em restaurantes em alta temporada. Rio das Ostras não tem emprego. A New Temper proporciona o conhecimento, proporciona o treinamento, temos encarregados inteligentes que se disponibiliza em ensinar. Mas de repente outras empresas não têm. Porque a função de New Temper é pegar o profissional do zero e qualificá-lo para que amanhã ela seja o nosso futuro. Porque de repente a gente tem um projeto de evoluir esse profissional pode ser remanejado. A Zen pode ser um futuro promissor para Rio das Ostras. Hoje ainda não é (M.L.).

CATEGORIA 4. O PROCESSO PARTICIPATIVO (PARA FAZER PARTE DA ZEN)

A categoria foi gerada das seguintes perguntas:

- Como foram/são escolhidas as empresas que fazem parte da ZEN?
- Qual a procedência destas empresas?
- Quais os setores da economia as empresas que fazem parte da ZEN representam?
- Como sua empresa foi escolhida para participar da ZEN?
- Como se dá a escolha das empresas para participar da ZEN? Qual a participação da AZEN nesta escolha?

De acordo com a atual secretária de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo, a escolha das empresas para atuarem na ZEN se dá a partir da procura das empresas pela concessão do terreno. A empresa se cadastra por meio de uma Carta Consulta (vide anexo 4) apresentando a intenção de se instalar na ZEN. Essa intenção é avaliada pela Comissão Consultiva formada

por diferentes representantes da Prefeitura e da Câmara de Vereadores. É essa comissão que vai julgar.

Explica a secretária:

Voltando a falar no papel da SEMDEP, já que ela não tem direito de autorizar a concessão, ela recebe os cadastros das empresas. É através dessa carta cadastro que a comissão analisa a concessão ou não. Ela vai ver qual o faturamento da empresa, se ela tem sustentabilidade econômica ou não, se ela tem todos os documentos fiscais, o histórico da empresa - a tradição conta ponto;, o impacto ambiental, o tipo de resíduo que descarta, ações de responsabilidade social, isso mais recentemente a gente tem visto, geração de emprego e renda. São todos esses fatores que estão elencados nessa carta cadastro, eles é que são vistos pela comissão que analisa o tipo de empresa fiscal (K. B.).

Em relação à procedência das empresas escolhidas, informa a secretária:

Uma das características que essas empresas encontraram, hoje em dia, as empresas estrangeiras buscaram parceiras nacionais, ao invés de se instalar e buscar alternativa de negócio, as empresas tem se associado. Por exemplo, você tem infra-estrutura e eu tenho capital, então a gente faz uma associação, muda o capital social, muda a razão social da empresa, somos sócios. Por exemplo, a Lupatec hoje é Gasóleo. Todas têm passado por uma fusão, todas se associaram a uma empresa, aumentaram a situação de negócio, tem o CNPJ, a razão social modificada. Então tem que ter uma rerratificação dessa concessão. Tem que ter um primeiro investidor. Hoje, a gente vê o capital externo muito presente nas empresas da ZEN, especial em função dessas parcerias que as empresas estão e também de empresas nacionais, se associando para conseguir um lugar para a gente enfrentar o mercado. A Ackver já mudou e está trazendo mais duas empresas do grupo aqui pra dentro, as empresas estrangeiras estão chegando com força. Chineses também estão buscando se associar à empresa da ZEN, a um grupo de chinês para trazer investimento de capital (K. B.).

O que se observa com esse relato é que tem se construído um forte vínculo da ZEN pelas associações com empresas estrangeiras, o que é confirmado pelo ex-secretário de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo. Ele enfatiza que as empresas vêm de diferentes lugares do Brasil, mas que há a participação de empresas de fora do país. Relata, ainda:

Existe uma Comissão Consultiva, composta de várias secretarias da Prefeitura e de representantes da Sociedade, onde avaliamos a idoneidade, a potencialidade, a atividade, o maior interesse em atividade aqui a gente coloca na balança, ligamos uma série de fatores naquilo que é mais

importante para o município. É uma comissão específica para o estudo da viabilidade das empresas virem se instalar aqui na ZEN. (D. A. O.).

O representante da AZEN confirma esta realidade:

As empresas são escolhidas pela Comissão Consultiva da ZEN que é formada por representantes do poder público, da prefeitura. São membros de diferentes secretarias da prefeitura. A AZEN não participa da escolha, não há nem consulta à AZEN. Não há participação da AZEN, não tem nenhum representante da AZEN na Comissão (A.G.).

E as empresas escolhidas acabam sendo em sua maioria vinculadas de alguma forma, do setor petrolífero, como relata o ex-secretário:

Petróleo. No início do processo nós imaginávamos o seguinte: não deveríamos direcionar especificamente para este setor do petróleo, porque é uma energia finita e em pouco tempo poderia estar terminando e nós entraríamos em um caos muito grande. Então a nossa intenção seria a de colocarmos aqui atividades diversas, só que o petróleo ainda é mais forte. O que aconteceu de negativo? Foi que na época a Governadora Rosinha tirou Rio das Ostras do benefício do ICMS. Isso hoje nos prejudica bastante, porque poderíamos estar com várias indústrias de produtos, porque a indústria de produtos dá outro tipo de empregabilidade, de confiança, de treinamento, outro tipo de estabilidade, porque a empresa que depende de contratos quando quer contratar, contrata muita gente, quando termina o contrato, demite muita gente. A indústria não, ela é mais estável, então tem muitas pessoas que não querem esta vida de sobe e desce, querem uma vida mais estável. É outra economia forte, a do ICMS, em função da ZEN ela achou que não deveria dar para Rio das Ostras. Campos ficou com o benefício, mas veio um pessoal de lá para aprender a montar uma ZEN, mas lá eles vão botar a indústria do ICMS porque eles tem o benefício. Interesse político (D. A. O.).

A atual secretária confirma:

Temos empresas do setor petrolífero, de serviços, indústria, mas a grande maioria voltada para o setor petróleo (K B.).

CATEGORIA 5. RESULTADOS

Esta categoria foi estruturada a partir da resposta dos entrevistados sobre quais os resultados alcançados pela implantação da ZEN.

Percebe-se que os sujeitos têm visões marcadamente diferenciadas e até mesmo antagônicas sobre os resultados apresentados com a ZEN.

Na visão do representante da ONG MERO:

Além da parte tributária, que traz benefícios e já é bastante positivo, com certeza. Ter uma regra de um espaço para as empresas ocuparem já é um benefício direto. Ao ser instalada a ZEN, ao abrir as portas para empresas, o espaço está sendo ocupado de forma organizada. Empresas de menor porte não são absorvidas pela ZEN, pelo menos Rio das Ostras acatou a demanda da sociedade e organizou o espaço. Não é qualquer chaminé que se instala e isso é positivo para Rio das Ostras (R.. S. D.)

Não se conseguiu entender o porquê do posicionamento da ONG em relação às pequenas empresas e nem como a barreira à entrada de pequenas empresas se constituiu uma demanda da sociedade.

Já a representante da empresa entrevistada apresenta resultados positivos relacionados à empregabilidade e negativos relacionados falta de infra-estrutura da cidade que não está compatível com o seu desenvolvimento, segundo a mesma:

O resultado positivo é o aumento de emprego. O resultado negativo é a cidade que não está evoluindo de acordo com a necessidade. Porque não adianta você gerar emprego se você não tem, por exemplo, transporte para estes funcionários. Aqui na New Temper, por exemplo, eu tive que contratar um ônibus porque meus funcionários não conseguiam chegar no horário porque não tinham condução. Não temos condução. Então um funcionário chegava no ponto às cinco e meia da manhã, e chegava aqui, há quinze minutos do centro da cidade, chegava aqui dentro da fábrica oito e meia da manhã, desesperado. Então você vê a situação de pais de família que não tem como chegar em seu local de trabalho. E eu tive que contratar, enquanto outras empresas tomam outras atitudes contrárias, demite funcionário por excesso de atraso. Eu tenho funcionários aqui que já trabalharam em outras empresas aqui na ZEN que foram demitidos por excesso de atraso. Como que eu vou exigir do meu profissional um horário a ser cumprido se não tem condução na cidade? Então a evolução da ZEN tem que ser acompanhada e não estar sendo. Cinco horas da tarde é o encerramento de todo expediente aqui da ZEN. Você vai ao ponto aqui na Zen e tenta, tenta porque conseguir você não vai, tenta pegar uma van. Eu já fui fazer esta experiência e fiquei no ponto até sete e meia da noite até conseguir pegar uma condução para o centro de Rio das Ostras. A cidade não está preparada para o desenvolvimento que já está acontecendo. Se você parar para analisar o salto de moradores de Rio das Ostras, todas as pessoas que vem de fora, o salto é muito grande. Só a New Temper trouxe quinze funcionários para montar esta fábrica com suas famílias para Rio das Ostras. Então se você parar para analisar, como você vai estruturar a Zen para ter profissionais qualificados? Você tem que começar do zero. O primeiro passo é como ele vai chegar no emprego? Não tem como! (M.. L.)

O presidente da AZEN percebe outros tipos de resultados proporcionados à sociedade, na sua visão segundo a qual investir em cultura pode trazer resultados através do patrocínio de edições de um Festival de Jazz e Blues na cidade. Relata:

Além do desenvolvimento econômico, do desenvolvimento social, há um desenvolvimento cultural. Há uma empresa da ZEN que patrocina o festival de jazz e blues de Rio das Ostras, então há um envolvimento de toda a cidade neste festival. O desenvolvimento alcançado vai além do econômico, envolve toda a cidade contribuindo para o desenvolvimento da sociedade, sendo proporcionado por uma empresa da ZEN. Então, as empresas se envolvem com a vida da sociedade, interagem com o que acontece no seu entorno (A. G.).

O ex-secretário avalia como resultados da ZEN;

O grande benefício da ZEN está exatamente no lado social. Exatamente aquilo que contei anteriormente, que é a base de consciência que aconteceu e que vai perdurar por muito tempo. Isso vai multiplicar. Isso eu observei outro dia, uma coisa espetacular uma mudança na cultura. Agora, quando pensávamos em colocar várias empresas aqui era exatamente pela história do término do petróleo, mas agora tem o pré-sal. O negócio do pré-sal vai colocar mais oitenta, cem anos pela frente, porque se esse petróleo de hoje estava previsto para acabar em 20 anos, começou em 1970, deu trinta anos mais dez, quarenta, deve ter mais uns dez anos pela frente, vai dar cinquenta anos de petróleo. O pré-sal, se dobrar, eu acho pouco. O detalhe todo são as energias alternativas que vêm por aí e que são fundamentais. (D. A. O.).

Com esse depoimento o ex-secretário coloca os resultados da ZEN numa perspectiva de futuro. Para ele a exploração do pré-sal adiou esse futuro - foi levado para bem mais adiante, como ele mesmo diz, para 50 anos para frente, como se vê no seu depoimento.

A secretária descreve os resultados alcançados pela implantação da ZEN:

Geração de emprego direto, hoje com 29 empresas instaladas, 2800 empregos. No ano de 2010, no primeiro quadrimestre já significa 21% da receita própria de ISS. A gente está alcançando o objetivo do projeto (K B.).

A especialista em orçamento participativo tem uma visão divergente. Ela não consegue vislumbrar resultados alcançados para o município. Afirma:

Eu não tenho condições de auferir resultados, Acho tão incipiente, inclusive a dificuldade dos empreendedores de instalar suas empresas. Eles têm a concessão, mas não tem capital para se instalar. Valeria à pena se viesse a BR (Petrobrás). A BR já ocupou tudo o que podia no Parque de Tubos, aí sim valeria à pena. (A. O.).

CATEGORIA 6. DESENVOLVIMENTO (DA LOCALIDADE)

A categoria acima foi gerada pelas perguntas:

- Que tipo de desenvolvimento a ZEN está proporcionando ao município de Rio das Ostras e de qual ordem?
- Na sua percepção, que características possui a ZEN que asseguram o desenvolvimento local?
- De acordo com os seus estudos, que outras formas de aplicação da receita dos *royalties* têm viabilizado o desenvolvimento local?
- Como a AZEN contribui para o desenvolvimento sustentável da localidade? Através de quais atividades?
- Como sua Entidade contribui para o desenvolvimento sustentável da localidade? Através de quais atividades?
- Como sua empresa contribui para o desenvolvimento sustentável da localidade? Através de quais atividades?

O desenvolvimento do município por intermédio da criação e implantação da ZEN é visto de diferentes formas. O representante da ONG MERO explica:

A Zen pode ser considerada um fator de desenvolvimento para Rio das Ostras, que pode ser lapidado ainda. Por enquanto o espaço ainda tem vida. Esse negócio ainda vai dar muito pano para manga. Esse crescimento, por causa do pré-sal, ainda vai acontecer (R. S. D.)

O ex-secretário apresenta alguns aspectos que ele considera como desenvolvimento para a municipalidade:

Vamos dar um pequeno exemplo? Você iria se hospedar aqui, em uma pousada, e a pousada não teria a menor idéia do que seria receber por mês. Não era cultura daqui. Fechar um contrato com a empresa, e que esta empresa mande as pessoas dormirem nas pousadas e no final do mês faz o faturamento. Muitas pousadas ainda ficavam na periferia da sonegação porque o usuário dela eram pessoas individuais. Quando a ZEN chegou, sentiram a necessidade de normalizar e acertar toda a situação, porque senão eles não poderiam tirar nota fiscal para as empresas, porque as empresas não têm jeito, só com nota fiscal. E isso mexe com a estrutura, mexe com a forma, mexe com a mentalidade. Comércio aqui, não existia um comércio voltado para a área técnica, de equipamentos, de alugueis, hoje já existe uma atividade voltada para alugueis de equipamentos, de

fornecimento de mão-de-obra terceirizada. Tudo isso seria no campo do desenvolvimento econômico (D. A. O.).

Já para a atual secretária, desenvolvimento que a ZEN promove é social:

Desenvolvimento social. Hoje nós temos 2800 empregos diretos aqui na ZEN, a perspectiva de quando se criou a ZEN com as concessões todas era de 4000 empregos diretos, hoje nós já temos 2800, faltando o mapeamento de algumas empresas, porque a gente ainda não conseguiu fechar, mas o mapeamento atual trás 2800 empregos diretos, com 29 empresas operando efetivamente (K. B.).

A empresária atuante na ZEN ressalta a importância de uma administração eficaz, o que avalia como não ocorrendo, que direcione a ZEN para um desenvolvimento. Explica a entrevistada:

Se for bem administrada ela tem como proporcionar muitas melhorias para a cidade com a arrecadação de impostos das empresas. Não estão sabendo investir. O projeto é muito bom, mas ainda não sabem o que estão fazendo. A Avenida do Contorno levou um tempo para acontecer. Que tipo de sinalização tem? Já aconteceram acidentes. O projeto já aconteceu. Quanto tempo levou para acontecer? E quanto tempo vai levar para sinalizar? Porque nós temos várias pessoas eu já tive que falar: por que você não vem por aqui para não pegar o trânsito todo? A resposta foi: por aqui tem rumo? As pessoas não conhecem porque não tem sinalização, não tem iluminação.... As pessoas não conhecem a ZEN! Já passei por várias experiências. Fui a um comércio local com o uniforme da empresa e a atendente perguntou onde ficava a empresa. Eu respondi que ficava na ZEN. Ela perguntou onde que era. As pessoas não conhecem a ZEN. Perguntei quanto tempo morava aqui, ela respondeu: há 16 anos. Nossa, a pessoa mora há 16 anos em Rio das Ostras e não conhece a ZEN (M. L.).

Na visão do presidente a AZEN não se pode ver apenas a dimensão econômica do desenvolvimento que possa proporcionar a ZEN. Ele insiste na idéia de que a ZEN pode passar a ser a promotora de um Festival de Jaz e Blues que pode virar um atrativo turístico para a cidade e gerar empregos e dinamismo para os setores a este relacionados, como o turismo. Assim a ZEN estaria associada também a cultura, segundo ele. Explica:

Como eu havia falado anteriormente, há uma oferta de empregos aqui na ZEN, mas o desenvolvimento econômico não é tudo. O desenvolvimento vai, além disso. O desenvolvimento das pessoas é um dos fatores importantes. Como no caso da promoção de eventos culturais por parte das empresas instaladas aqui. Há todo um movimento ao redor do acontecimento destes eventos. Vamos pensar no caso do festival de jazz e blues, imagine o

número de empregos que podem ser gerados por conta deste evento. Além disso, o aumento do movimento de restaurantes, pousadas e outros serviços. Então há um efeito maior que o simples patrocínio. O patrocínio deste tipo de evento proporciona também o acesso da população a certo tipo de cultura que talvez fosse muito caro para uma grande parcela da população. Como o evento passa a ser gratuito para toda a sociedade, todos passam a ter acesso à cultura. Esse público é diferente, por exemplo, do público que vem, pula carnaval e vai embora. Esse público cultural forma um calendário constante, garantindo um fluxo constante na cidade. Então podemos perceber que o desenvolvimento econômico vai além dos limites da ZEN, mas há também o desenvolvimento da sociedade (A. G.).

Já a especialista em orçamento participativo não corrobora com estas visões, pois não percebe oportunidades de desenvolvimento para o município por meio da ZEN. Ela afirma:

Infelizmente, só para o lado da prestação de serviços. Só as grandes empresas. Não vejo grandes oportunidades de desenvolvimento para Rio das Ostras (A. O.).

Como características da ZEN que possivelmente possam trazer desenvolvimento local, a especialista afirma:

Está tudo muito lento. Quem está instalado fez uma pressão muito grande para que a prefeitura termine as obras de infra-estrutura, mas se você for contar quantas empresas estão instaladas, pouquíssimas. Hoje, pela minha sensibilidade do que a gente vê Rio das Ostras, não há uma contribuição na arrecadação que seja significativa. Apesar de não dar isenção fiscal para as empresas, o solo de Rio das Ostras é um solo muito caro, e as pessoas estão lá praticamente de graça. Fora aquela obra de infra-estrutura caríssima, terraplanagem, drenagem, abastecimento de água, estação de tratamento de nível terciário caríssimo, então não vejo retorno para Rio das Ostras. Hoje não vejo nenhuma relevância (A. O.).

Para o presidente da ONG, o desenvolvimento não deve estar somente associado à ZEN. Deve se fazer presente na participação das pessoas em várias frentes e na postura crítica no dia a dia:

O Movimento Ecológico depois que foi institucionalizado tem um tipo de militância que tem poucos na sua frente. Se busca estar com a sociedade, lutando. Eu me propus a trabalhar por processos, então a contribuição é estar em diversas frentes, assento no Conselho de Meio Ambiente, assento no Conselho de Saúde, Conselho de Desenvolvimento Sustentável, isso tudo no município. Em caráter de região, assento na Reserva Biológica da União, no Comitê de Bacias de Macaé, no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, já participamos do Conselho Estadual de Meio Ambiente, do Comitê Regional de Microbacias, entre outros. Tudo o que for fórum estamos lá. Fora na área da saúde. Ser crítico no dia a dia, ser parceiro

quando precisa. Temos a facilidade de conversar com todos, com o governo. O MERO está atento a estar nas frentes. Temos essa credibilidade, começa com a gente, a gente propõe (R. S. D.).

A empresária instalada na ZEN explica que o desenvolvimento da localidade relacionado à ZEN, deve estar relacionado com o cuidado das empresas que se instalam na ZEN, com o ser humano. Esta dimensão humana para ela, deve estar presente no meio empresarial da ZEN.

Nós temos hoje uma família onde todos são chamados pelo nome. De tanto convívio, problemas pessoais são trazidos e conversados. Conseguimos construir um ambiente família. Com isso, você vê a pessoa abraçar a causa, então você acaba construindo um vínculo muito grande, onde muitos recebem propostas e não saem, mesmo o salário sendo mais alto. Então você acaba criando um vínculo de amizade com o funcionário. A New Temper é uma empresa família. A gente se chama pelo nome. A New Temper tem uma preocupação com o desenvolvimento de Rio das Ostras porque vivemos os problemas de nossos colaboradores. Vivemos o problema deles. É muito fácil eu chegar aqui, pegar meu carro e trabalhar. É muito difícil eu morar em Nova Cidade, dá uma chuva, Nova Cidade enche por completo. Eu já saí daqui por volta de cinco horas da tarde e tive que socorrer um funcionário nosso. Tive que tirar ele com um caminhão, tirar ele de dentro de casa com a esposa e algumas coisas. Levar ele para a casa da mãe dele, porque Rio das Ostras não está preparada para o desenvolvimento. E nós vivemos isso lado a lado, porque nós não somos só empresa-funcionário, empresa-empregado. A partir do momento que eu passo a cuidar do funcionário, ele passa a cuidar da empresa. Eles entram aqui com amor, com dedicação. Não tem aquela visão de que cumpriu o horário, vai embora. Nós passamos ali embaixo agora e pudemos ver um motorista com uma vassoura na mão. O motorista estava varrendo. Em dezembro é o nosso maior pique de movimento, se você chegar aqui vai me ver carregando Vidor. Nós temos esse espírito de equipe. A New Temper se preocupa com o desenvolvimento do ser humano (M. L.).

O presidente da AZEN vê o desenvolvimento social associado à sustentabilidade do negócio e à soluções alternativas junto ao poder público. Ressalta:

A AZEN tem as preocupações de seus empresários, e estas preocupações são em curto prazo, como, por exemplo, a sustentabilidade do negócio. Mas buscamos encontrar soluções para problemas recentes. Apresentamos à administração pública uma série de soluções possíveis ou alternativas de saídas e que nós poderemos oferecer ao município caso haja realmente a redistribuição dos royalties do petróleo. São possíveis soluções para que o município não sofra tanto com essa redistribuição e que os impactos não tomem uma proporção ímpar (A. G.).

A especialista observa, de acordo com os seus estudos, que outras formas de aplicação da receita dos *royalties* têm viabilizado o desenvolvimento local.

Na época do meu estudo dava para avaliar que realmente estava sendo aplicado royalties em infra-estrutura, mais do que saúde, mais do que educação, porque nós somos uma cidade jovem e precisamos de tudo. Agora, se continuassem aplicando pelo menos em infra-estrutura, que é o que não vem ocorrendo, enquanto não se resolver esta questão política da redistribuição nada anda, o governo está praticamente com o pires na mão. Então eu acho que a infra-estrutura ainda é o modo principal de aplicação de royalties aqui, senão a gente não estrutura a cidade para o futuro, a gente não estrutura a cidade para o turismo, nem para se transformar em uma cidade dormitório de qualidade. Agora teve uma coisa interessante que aconteceu em uma reunião do Conselho (Meio Ambiente), as pessoas estavam muito interessadas na qualidade da água da lagoa que tem em frente à ZEN. Foi o único momento que eu vi falando em relação à ZEN. (A. O.).

A entrevistada acima expressou também que o único momento em quem percebeu a sociedade mobilizada em torno da ZEN foi no Conselho de Meio Ambiente em que se manifestaram preocupações com a preservação da lagoa que fica em frente à ZEN por causa das suas atividades.

CATEGORIA 7. DIVERSIFICAÇÃO (ECONÔMICO-PRODUTIVA)

Esta categoria foi gerada como base as seguintes perguntas:

- Como a ZEN possibilita hoje a diversificação econômica local?
- Como a AZEN visualiza a futura diversificação econômica local?
- Como a atividade da sua Entidade possibilita hoje a diversificação econômica local?

A possibilidade de diversificação econômica da localidade, a partir da ZEN, é vista da seguinte forma pelo representante do MERO:

Possibilitar, ela possibilita. Só não sei se ela está atendendo essa diversificação. Porque quem manda é o mercado, a economia de mercado. Não adianta instalar lá uma coisa que está fora do mercado. Tem muito haver com o mercado. Não conheço uma empresa que, por exemplo, esteja ligado ao turismo, à rede hoteleira. Mas acho que é um espaço interessante para isso. Tanto que havia planos para se instalar um pólo de pesquisa, que iria ser um lugar diferente da dinâmica industrial. Isso trás uma dinâmica diferente. Não sei se já estão oferecendo essa diversificação, mas há chances (R. S. D.).

O ex-secretário e a representante da empresa vislumbram a diversificação econômica da seguinte forma:

Infelizmente a ZEN demorou a sair, por questões de entendimento na época. Foi um desgaste grande, demorou muito. De 1998 até sair em 2002 houve, vamos falar que se um ano fizéssemos o que fizemos em quatro, teríamos tido 3 anos de implantação de empresas que talvez estivessem operando (D. A. O.).

Possibilita tendo outras empresas. Porque nós não temos aqui dentro só empresas voltadas para o petróleo. Não temos. Por exemplo, a New Temper é voltada para a construção civil, temos aqui concessionária, lavanderia. Empresas que não trabalham com a Petrobrás (M. L.).

Já a especialista não vê a possibilidade de diversificação econômica por intermédio da implantação da ZEN:

De jeito nenhum, acho que está faltando uma administração mais agressiva. Pode vir a ser uma possibilidade de desenvolvimento, porque tem infra-estrutura, tem concessões distribuídas, então o que falta? Eu não sei te explicar já era para estar tudo montado. Tenho seis anos aqui e vejo tudo se arrastando... (A. O.).

A secretária verbaliza essa preocupação, mas não com a ênfase que aparece na lei de criação da ZEN. Ventila:

Hoje temos de ver isso. Toda economia do município, até a manicure está voltada para essa questão. Nós crescemos em quantidade de habitantes em função desse progresso do petróleo. Quando cheguei aqui tinham 17.000 habitantes, para 100.000 que tem hoje. A economia é dependente do município? Ela é dependente, ela existe por conta disso? Não é uma dependência, ela existe por uma razão, esse é o fator gerador, não é mais uma dependência (K. B.).

A Associação de Empresários da ZEN também não percebe essa preocupação na atuação da ZEN argumentando:

Acho que não há uma facilitação para a diversificação. Há uma lei na prefeitura que diz que empresas que trabalham diretamente com o segmento off-shore e se instalam na ZEN tem direito a um benefício. Então, por exemplo, a lavanderia que está hoje instalada na ZEN. Esta empresa não trabalha diretamente com o segmento off-shore, logo não tem acesso, não tem direito a esse benefício, mesmo ela estando instalada na ZEN, gerando emprego. Não trabalha com o segmento especializado, não há a redução do tal imposto porque não tem essa ligação. Então, podemos

perceber que não há uma preocupação com a diversificação, ao contrário, há um investimento no setor (A. G.)

Para a ONG, a diversificação econômico-produtiva não é percebida como uma necessidade para a localidade. Em sua opinião:

Somos uma ONG, uma organização não-governamental, não queremos ser o governo, não somos polícia. A gente cobra, propõe. Nem tenho resposta para isso. Não temos a missão institucional, fazemos parcerias para a cobrança, para as propostas. Indiretamente a gente ajuda outras instituições que, por exemplo, trabalham com economia solidária. É esse tipo de parceria, de diálogo para a diversificação (R. S. D.)

Já a AZEN não se mostra preocupada com a questão. Explica o presidente da associação:

A AZEN não se preocupa com isso, por ser uma Associação que cuida das demandas dos empresários e tem um caráter de menor prazo. Não há uma preocupação de busca de outras atividades. Há uma preocupação de desenvolvimento para as empresas e, conseqüentemente, para a sociedade (A.G.).

CATEGORIA 8. SUSTENTABILIDADE (PÓS-PETRÓLEO)

A categoria foi gerada com base nas perguntas:

- Como a ZEN está planejando a sustentabilidade local após o término do petróleo?
- Quais são as atividades da ZEN que vão garantir esta sustentabilidade?
- Como a empresa está planejando a sustentabilidade da sua atividade após o término do petróleo?
- Como a sua Entidade está planejando a sustentabilidade da sua atividade após o término do petróleo?

Com respeito a essa categoria, o representante da ONG argumenta:

Isso é uma preocupação do governo, da sociedade. O prefeito da época se sentiu compelido, e foi à Escócia verificar o que tinha acontecido depois do término do petróleo. Então ele viu tudo o que foi feito depois que acabou o petróleo. Ele pensou antes, em fazer na cidade o negócio do ensino, trazer um pólo de pesquisa que pudesse se tornar um centro de referência, ou de pesquisa na área de computador (informática), por exemplo. Quando não tiver mais petróleo, a estrutura vai ficar e pode vir a ser outra coisa. (R. S. D.).

A especialista em orçamento participativo considera “impossível” que ZEN, nos moldes como vem se desenvolvendo, promova uma sustentabilidade pós-petróleo:

Pode até ser uma declaração leviana que vou fazer, mas é impossível isso. Primeiro que a gente não investe em qualificação profissional, se você for analisar o Centro de Qualificação de Rio das Ostras tem curso de auxiliar de cabeleireiro, auxiliar de garçom. Como será se uma grande empresa vier se instalar? Vai trazer mão de obra de onde? A gente não forma, por exemplo, como em Cabo Frio que tem um curso de camareira, de gerente de hotel... a gente não tem hotel 5 estrelas, nem 4 estrelas. Então como vai ser? Não tem como (A.O.).

O ex-secretário vê a grande dependência do município da receita dos *royalties*, mas não se manifesta a respeito da sustentabilidade:

Hoje somos o que passamos a ser pelo potencial do petróleo que Rio das Ostras tem, pelas atividades que Rio das Ostras tem. Ainda 70, 80% das atividades tem a ver com royalties. O município cresce porque a cidade cresce e esse crescimento (...), tem até a parte dos especiais dos royalties que não tem a mesma obrigatoriedade que os royalties em si, então se pegarmos a receita do município, própria do município, para sustentar, além da folha de pagamento, sustentar uma série de outras necessidades, será o caos. Se acontecer alguma coisa com os royalties, será um caos (D. A. O.).

A atual secretária não manifesta nas suas palavras, a preocupação com a sustentabilidade para o pós-petróleo. E afirma que não está pensando nisso. Explica:

Não estamos. Estamos na Nova ZEN, ainda tudo é petróleo. Hoje é balela dizer que vai fazer uma economia paralela em torno do dinheiro do petróleo, se não é diretamente, é indiretamente. Da cabeleireira aos móveis modulados, ao condomínio de luxo, eles vivem por causa do negócio do petróleo. Então em pós-petróleo não estamos pensando, estamos pensando na Nova ZEN, investir muito nessa área ainda, com o petróleo do Brasil (K. B.).

O representante da AZEN também não considera uma preocupação pela busca da sustentabilidade no pós-petróleo, mas crê que isso possa fazer parte de um planejamento estratégico no futuro, mas que atualmente não existe:

Não tem. Como já falei a preocupação do que se vai fazer quando o petróleo acabar não existe. Há ainda essa dependência ao petróleo. Mesmo os serviços que são oferecidos na ZEN como a lavanderia, que presta serviços para hotéis, está indiretamente ligada com o petróleo, porque os hotéis e pousadas estão ocupados de pessoas que trabalham no setor

petrolífero. Há uma dependência, mas há uma possibilidade, desde que haja um planejamento para este cenário. A ZEN não tem um planejamento para este momento (A.G.)

Já a empresária vê de outra forma. Ela considera que a ZEN deveria absorver empresas que não estejam totalmente voltadas para o petróleo possam investir em um desenvolvimento sustentável para o pós-petróleo. Explica:

Eu acho que Rio das Ostras não é absurdamente voltada para o petróleo. Se nós tivermos uma administração coerente, voltada para a ZEN, haverá um investimento em empresas na ZEN que não sejam voltadas para o petróleo. Porque se só houver investimento em empresas voltadas para o petróleo, estamos cavando nossa própria sepultura. Por exemplo, a New Temper com Petrobrás ou sem Petrobrás, vinte, cinquenta anos, futuro promissor. Quem nunca vai construir uma casa? A partir de você, seus filhos, seus netos, seus bisnetos, todos tem a pretensão de construir uma casa e qualquer casa tem um caco de vidro. Se começarmos abrir a mente e fugir um pouco do petróleo, conseguiríamos trazer bons empresários pra cá. Hoje a ZEN não tem um planejamento para a sustentabilidade pós-petróleo (M. L.)

Referente ao questionamento de quais seriam as prováveis atividades que a ZEN pudesse promover e que poderiam garantir a sustentabilidade na era pós-petróleo, a ONG ressalta:

É uma cidade nova, que tem um gestor que faz a vontade do povo. Tem uma perspectiva de desenvolvimento. Mas hoje eu acho que não há essa preocupação. Até por conta do mercado (R. S. D.)

Já a especialista vê um futuro negro com a falta de um planejamento dos gestores de Rio das Ostras e falta de fiscalização na atuação das empresas que poderiam estar contribuindo para não se “viver em uma cidade fantasma” no futuro. Argumenta:

É uma cidade fadada ao insucesso. Se forem redistribuídos os royalties, então Rio das Ostras vai virar uma cidade-fantasma. Não estamos nos preparando para nada. A gente tem uma Secretaria que é Indústria, Turismo e Comércio, que não cuida do turismo, nem da indústria e nem do comércio, em minha opinião. A gente tem até o SEBRAE que tenta ajudar as empresas a se regularizar, porque tem um monte de empresa que não tem nota fiscal. Como a gente vai se preparar para o futuro se a gente não arrecada? Tem empresas que operam há mais de 10 anos e não tem nem alvará!. A gente vive um problema muito grande e muito sério. A gente tem uma arrecadação de royalties enorme e o que a gente está fazendo? É angustiante. As pessoas que vieram para cá, assim como eu, falam que quando o petróleo acabar vamos viver em uma cidade fantasma (A. O.).

A contribuição do ex-secretário não aponta soluções para a ZEN atuar pensando em pós-petróleo:

Volto ao que falei. A ZEN, ela quer trazer outras atividades, tanto é que nós podemos dar um exemplo, nós temos uma agência de automóveis que por sinal é recorde de vendas da região, virou referência na região. É uma atividade que não seria daquela que as pessoas achariam que deveria estar aqui. Não é nada disso. Nós temos uma fábrica de têmpera de vidro, de vidro temperado. Nós temos uma fábrica de artefatos de concreto, manilhas, etc. Essas aí independem do petróleo, mas a grande força para a independência do petróleo foi tirada pela Lei Rosinha, porque a empresa não vai querer vir para aqui, vai ali para o lado (...) (D. A. O.).

A secretária fala de atividades futuras que poderão surgir na fase pós-petróleo, mas sem associar à ZEN. A sua visão é deixar o planejamento para o futuro e se criar ao longo do tempo uma economia paralela. Ela atribui essa responsabilidade ao Estado, à Secretaria de Planejamento no Estado do Rio de Janeiro que, segundo ela “vem com um programa que se chama PRODMAC (Programa de Desenvolvimento de Macaé e Regiões)”:

Quando o petróleo acabar, Rio das Ostras terá cuidado muito bem dos seus recursos naturais e os protegido muito bem. É claro que ela vai deixar de ser um atrativo, mas outros negócios aparecerão. A gente vai ter tempo suficiente de montar uma economia paralela, negócios paralelos que vão fazer com que esse município não sofra um impacto muito grande. Município cidade não, município prefeitura sim, essa vai sofrer um impacto muito grande agora, mas o município em si, sem pensar em vida pública, vai ter tempo suficiente de produção para se manter. Hoje, você vê, a Bacia de Campos aqui em Macaé há quase 30 anos. Isso cresceu e permanece criando um círculo de desenvolvimento econômico, social, de escolaridade, intelectual. Na verdade a gente vai virar um corredor. Apesar da finitude do petróleo a gente vai ter tempo suficiente: parar e consolidar a economia em torno de outras áreas. É um dos trabalhos que já está sendo iniciado. Existe uma Secretaria de Planejamento no Estado do Rio de Janeiro que vem com um programa que se chama PRODMAC (Programa de Desenvolvimento de Macaé e Regiões) aqui em Rio das Ostras se faz parte, tem o papel da Prefeitura, da Petrobrás e da Secretaria do Estado. Uma das ações do PRODMAC é planejamento estratégico para a região norte fluminense (K.B.).

A empresária ressalta que a ZEN pode contribuir com o desenvolvimento sustentável mas depende de uma boa gestão. Explica:

Acho que Hayasa, a Lavanderia, a New Temper, as demais estão ligadas ao petróleo. Se a ZEN for bem administrada, o projeto veio para ficar. Ouvindo as necessidades dos empresários fica mais fácil saber onde investir. Se a administração parar para ouvir o que os empresários pensam,

ficará mais fácil manter o mercado. Seria preciso investir na ZEN e trazer novos empresários para aqui.(M. L.).

O presidente da AZEN mostra as possíveis atividades que poderiam proporcionar a sustentabilidade, através das próprias empresas que já operam na ZEN:

Acho que hoje já existem atividades que podem vir a garantir essa sustentabilidade como, por exemplo, a lavanderia industrial, a empresa de vidros, a concessionária. Essas atividades podem vir a serem oportunidades para a sustentabilidade local. A lavanderia trabalha com mais de 90% de seus clientes da rede de hotelaria, então se houver uma preocupação de como esta rede vai sobreviver, logo a lavanderia também vai ter a mesma oportunidade (A. G.)

Já a Associação de Empresários da ZEN não vê como necessária a preocupação da ZEN, nem dos empresários com a sustentabilidade do município após o término do petróleo, o mais importante para a ZEN e para os empresários é a manutenção do negócio hoje. Ele explica que “longo prazo de empresário é 3 anos”. Explica a sua visão:

A ZEN não tem essa preocupação. Nós empresários não estamos visando daqui a 20, 30 anos, quando o petróleo acabar. Estamos preocupados em manter o negócio hoje. Longo prazo de empresário é um prazo de três anos. O que podemos fazer neste intervalo. Então não estamos preocupados com o término do petróleo daqui a tantos anos, mas sim como vamos manter hoje ou desenvolver hoje o negócio que existe. São preocupações presentes, do agora. Uma coisa que eu acho que poderia ser importante é a instalação de serviços aqui na ZEN como bancos, restaurantes e outros tipos de serviços que seriam oferecidos às pessoas que trabalham nas empresas, assim criariam um movimento próprio. As pessoas se movimentariam aqui dentro, ficariam mais tempo aqui dentro. Há um projeto de ZEN 2, estamos caminhando para isso. Há uma possibilidade de desenvolvimento a partir da ZEN, mas precisa se pensar bem sobre isso, planejar bem (A. G.).

O representante do MERO apresenta sua visão de sustentabilidade do município sem relacioná-la à ZEN. Para ele, é necessário a ONG manter frentes de diálogo com a sociedade e canalizar as demandas da população. Explica:

Como foi falado, trabalhamos nas frentes de diálogo. Estamos nos diversos fóruns. Buscar estar com a sociedade, fortalecendo essa sociedade. Nós não podemos votar, mas podemos dar palpites. Só em polemizar, já abrimos espaço para a discussão. Como são demandas da população, nenhum governante vai querer tirar o poder de decisão da mão da população. Então Rio das Ostras tem esse perfil. É uma cidade que se emancipou recentemente, então a efervescência política está aflorada. Essa

comunidade que chega aqui tem muito mais amor e quer lutar do que pessoas que nasceram aqui. Como continuar sendo um movimento ecológico sabendo colocar as coisas para não amedrontar, sabendo elogiar o que é bom e criticar no momento certo. Como ser mais propositivo. Não queremos ser o pai da criança, queremos que a criança exista (R. S. D).

CATEGORIA 9. OPORTUNIDADES (PARA OS CIDADÃOS).

A categoria oportunidades foi gerada a partir das seguintes perguntas:

- Quantos funcionários há na ZEN?
- Qual a procedência destes funcionários?
- Como você avalia as oportunidades aos setores produtivos locais devido à implantação da ZEN?
- Quais são as oportunidades para o cidadão/município de Rio das Ostras participar das atividades da ZEN? Que atividades?
- Quantas pessoas da sua entidade participam da ZEN? O que realizam?

A especialista em orçamento participativo avalia a ZEN como utilizada “como moeda política”, quando avaliada as oportunidades para os cidadãos:

Isso está sendo utilizado como moeda política. Inclusive uma das pessoas que eu conversei e já teve concessão lá disse que no governo Sabino ganhou a concessão e quando Sabino saiu do governo e assumiu Carlos Augusto, viraram para ele e disseram que não puderam manter a concessão. Então é uma moeda política, agora você sai e entra outro que eu conheço (A. O.).

As atividades da ZEN que podem ser vistas como oportunidades para o cidadão/município de Rio das Ostras desde que a indústria e atividades associadas “não vá absorver toda a mão de obra local”. Enfatiza:

Espera-se que a indústria vinda não vá absorver toda a mão de obra local. A mão de obra que se precisa está no mercado, em algum lugar, mas o município não tem qualificação. Tem o centro para capacitação para talvez alçar o mercado. Abre a perspectiva, abre. Mas hoje não dá para fazer isso, mas nessa correria toda, o governo, a sociedade está correndo atrás, lado a lado. As pessoas pensam no problema, se mobilizam e buscam tentar soluções. Hoje não acontece (a preocupação com as oportunidades para os cidadãos) por não ter pessoa qualificada, as pessoas vem de fora, começam a gostar, vem morar, trazem a família e há o crescimento, inchaço. Um fenômeno que impacta (R. S. D.).

A especialista em orçamento participativo não crê nas oportunidades para os cidadãos em virtude do caráter político nos rumos da ZEN e da ZEN 2 que está sendo cogitada.

Explica:

Muito pouca. O munícipe não vê a ZEN, porque a gente não tem profissional qualificado. Se entrar uma indústria vai trazer mão de obra de outras cidades. É um problema a mão de obra local, uma dificuldade. Há uma lavanderia industrial na ZEN que o proprietário diz que não encontra mão de obra. E estamos falando de uma lavanderia, você imagina uma atividade que precisa de mais capital intelectual na pessoa. É um futuro muito negro. Se a gente abrir a ZEN 2, será um absurdo. Mais uma moeda política, ainda mais nesse ano que é ano de reeleição. Não tem como (A. O.).

O ex-secretário aponta as dificuldades de geração de oportunidades para o cidadão relacionadas à ZEN como negativas e relacionadas à uma situação de Brasil:

O Brasil está carente de mão de obra qualificada. O país acordou para isso muito tarde, em especial a Petrobrás. A Petrobrás é geradora desse problema. E agora, há muito pouco tempo começou a enxergar isso. Hoje ela está exigindo mais, está rígida com a qualificação, só que não tem no mercado essa qualificação. Isso não é privilégio de Rio das Ostras, é privilégio geral. O Brasil vai sofrer problemas seríssimos por causa da falta de qualificação. Tem que investir muito, uma forma pesada. Se não houver isso... Nós temos, aqui na ZEN, o Centro de Qualificação com o objetivo de preparar para várias atividades, mas não tem jeito, o cidadão tem que se deslocar, ir em outros locais. Nós não temos aqui o SENAI, o SENAC. Mas existem atividades que não precisam de qualificação, mas no futuro vão exigir, porque até uma atividade, por exemplo, de faxina, vai estar automatizada. O cara vai precisar operar equipamentos de faxina. Mas há oportunidades, como limpeza, ajudantes... O ajudante começa a aprender tudo. Mas hoje não tem jeito, Até para ser do administrativo você tem que entender de computador que já é uma qualificação. Mas se uma pessoa não sabe fazer nada, é complicado (D. A.O.).

A atual secretária observa que não há oportunidades de emprego na ZEN pessoas (pessoa física) de fora e para os de Rio das Ostras, só através de cursos de capacitação básica.

Não, tem emprego para pessoas de fora, e muitos deles são offshore, que moram em outro município, mas a gente acredita que boa e grande parte, mais de 50% mora no município de Rio das Ostras mesmo, até porque as empresas têm que pagar vale transporte. Por isso acabam ficando por aqui. Eu já fui em empresas que 100% dos funcionários é de Rio das Ostras (...). Só que a gente já vem fazendo esse processo de capacitação profissional há algum tempo no município, preparando gente nessas áreas básicas. Na área da ZEN temos soldagem, área industrial, instrumentação, as básicas de operador de guindaste, operação de carga. Temos oito cursos que preparam, sem falar no administrativo, recursos humanos, contabilidade,

secretariado. Essa é uma forma que o município promove a possibilidade da população estar se inserindo no mercado de trabalho. A outra são os estágios que certas empresas podem proporcionar (...) (K.B.).

Já o representante da AZEN afirma:

Dentre outros projetos da ZEN Rio das Ostras, ela tem hoje o seu Centro de Qualificação Profissional, o que traduz uma preocupação com o cidadão. Isso é interessante, porque o Centro de Qualificação procura oferecer cursos de acordo com a demanda dos empresários, com as necessidades das empresas instaladas na ZEN. Isso possibilita ao cidadão se preparar para o que esses empresários necessitam. Este é um ponto muito importante. Este é um diferencial para a ZEN de Rio das Ostras (A. G.).

A representante da ZEN como empresária, aponta as oportunidades para os cidadãos geradas pela sua empresa: para os cidadãos de Rio das Ostras, só função de baixa qualificação. Para os “cargos estratégicos”, ou seja, de melhor qualificação, a mão de obra vem de Macaé.

Eu não sei te dizer nas outras empresas, mas posso te dizer que a New Temper que tem essa preocupação. Nós temos hoje 154 funcionários. Retirando os que vieram profissionalizados do Rio de Janeiro, 100% dos de origem de Rio das Ostras, nunca tinha trabalhado com vidro. Capacitamos todos. Lucramos com a gratificação do funcionário. Dos 154 funcionários hoje na New Temper, 96% vem de Rio das Ostras, porque nós qualificamos nossos funcionários. Tudo o que o funcionário precisa saber nós treinamos. Eles aprendem aqui dentro. O que exigimos é o comprometimento. Exigimos menor de 35 anos por causa da carga de trabalho, o quanto suporta, nós temos chapas aqui de 50 kg e temos que ter pessoas que suportem isso aí. Nossos exames são rigorosos. Para os cargos estratégicos não se encontra mão de obra, a maior parte vem de Macaé (M. L.).

O representante do MERO explica como contribui para que a ZEN absorva mão de obra local:

Diretamente não há. Nossa preocupação é de que todo vez que há demandas de emprego da ZEN ou demandas que possam ser ligadas a ZEN, a gente fala nos espaços institucionalizados, coletivos, nas Conferências, nos Conselhos (R. S. D.)

CATEGORIA 10. ATUAÇÃO NO ESPAÇO ZEN

Esta categoria foi gerada com base nos seguintes questionamentos:

- Qual sua relação com a ZEN?
- Qual o papel da sua secretaria junto à ZEN?

- Qual foi o investimento da empresa para se instalar na ZEN?
- Qual o papel da sua Instituição em relação à ZEN?

A especialista em orçamento participativo apresenta sua relação com a ZEN. Como explica, na ocasião chefiava como arquiteta a divisão de licenciamento de obras:

O contato que tive com a ZEN foi que eu trabalhava no departamento de licenciamento obras e posturas, então as análises de projetos de aprovação dos prédios das indústrias ou depósitos e etc passavam pela divisão que eu chefiava que é a divisão de licenciamento de obras. Eu manuseava projetos para a construção de empreendimentos na ZEN (A.O.).

A atual secretária de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo descreve a atuação da sua secretaria no espaço ZEN, como gestora desse espaço.

A secretaria é responsável pela administração direta da Zona Especial de Negócios. O seu foco não está restrito à ZEN. O papel da secretaria vai além do ramo empresarial. Aqui, envolve também outras empresas, outros setores, que não estão sendo faladas aqui (...) O foco é a ZEN porque ela foi criada depois em função da ZEN que cresceu muito. A secretaria tem a missão de ordenar, de fazer funcionar da maneira mais eficiente possível... Fazer com que o poder público consiga viabilizar condições ideais para que as empresas possam funcionar aqui (...) Ela atua como interlocutora das necessidades ou do problema que está ocorrendo com os seus empresários, para poder resolver e fazer com que isso funcione de maneira adequada, então com as concessionárias de energia, de gás, de eletricidade (...). Existe a associação de empresários da ZEN, então o que faz a AZEN. É a interlocutora junto à secretaria, dos interesses das empresas, mas não necessariamente, pois algumas empresas não estão associadas à AZEN. Nesse caso elas vêm direto ao poder público (...). Muitas demandas são apresentadas diretamente ao poder público e vêm com uma posição fechada do poder público. Então isso também agiliza de alguma forma, o poder público atua diretamente em parceria com a AZEN. A SEMDEP não tem poder de dar ou tirar concessão, quem dá concessão à empresa é a Comissão Consultiva da ZEN, que é formada por cinco secretarias municipais, mais um presidente, que é o Carlos Afonso, há muitos e muitos anos (...). Ele cria esse condomínio, dá esse incentivo fiscal para participação das empresas instaladas aqui, recolhe uns 2% de ISS, aquelas que são prestadoras de serviço uma alíquota diferenciada das que são fora daqui e aumenta o interesse das empresas. Nossa! Mais uma multinacional. Uma empresa gastou 10 milhões de dólares para fazer aquele prédio que ainda não foi inaugurado. Qual o interesse daquela empresa em vir buscar um terreno concedido pelo governo? O interesse é um incentivo fiscal, não é comprar um terreno, porque em longo prazo o incentivo fiscal vale milhões para empresa. Assim ela fica sujeita às regras do poder público à fiscalização do poder público ela tem que atender aos critérios dessa indústria de petróleo que é altamente criteriosa. Existe uma simbiose, um mutualismo, o município ganha com a arrecadação das empresas e as

empresas ganham esse tipo de concessão, é um modelo de concessão interessante para ambas as partes (K.B.).

Já o representante do MERO descreve o papel da sua instituição em relação à ZEN, afirmando que na ZEN “não tem espaço de deliberação”:

Na realidade, a ZEN não tem espaço de deliberação. Não existe, que eu saiba. A não ser na época da criação, na época dos licenciamentos. A gente continua brigando por questões ambientais, como a questão de salvar a lagoa. Dessa forma, a gente está inserido ali, temos vaga nos Conselhos Municipais. A gente vem ocupando vagas em fóruns públicos. A gente tem assento no Comitê de Bacias, no diretório Colegiado. E o MERO participa. A ZEN não tem conselho deliberativo, então diretamente não participamos (R. S. D.).

A empresa instalada na ZEN explica como atua neste espaço, justificando a sua escolha pela ZEN por ser “um ponto estratégico”. Apresentando qual foi o investimento da empresa para iniciar suas atividades na ZEN:

Em questão de valores, não tenho em mente. Só o forno é na faixa de 700 mil euros. Escolhemos a ZEN por ser um ponto estratégico, aí está o benefício. Estamos no centro dos mercados que nós atendemos. Não sei quanto foi o investimento ao todo (M. L.).

Uma vez realizada a análise dos dados empíricos pelas 10 categorias geradas, volta-se ao eixo temático que é a categoria mais ampla, para a qual as 10 categorias convergem, qual seja: novos arranjos institucionais para a instrumentalização do desenvolvimento empresarial.

7. RESULTADOS DA PESQUISA

Conforme pesquisa bibliográfica, análise de dados documentais e entrevistas junto aos sujeitos escolhidos, o projeto ZEN-RO se configura como um espaço de negócios e pode ser compreendido como o resultado da articulação de mecanismos de gestão de políticas públicas cujo foco é o desenvolvimento empresarial. Essa articulação, fruto de parceria entre o setor público e o setor privado, se constitui uma nova forma de arranjo institucional cujos pilares são o processo de descentralização administrativa e a lei do repasse da receita dos *royalties*, sem os quais não haveria meios de se construir um projeto que por lei tem amplos objetivos, entre eles o de estimular a empregabilidade local e a diversificação econômica do município em questão.

Evidenciou-se no quadro teórico e em campo que a economia local tem uma forte influência do setor petrolífero e que não há preocupações atuais de busca por soluções que diminuam o impacto da finitude do recurso. Mesmo sendo a ZEN um projeto criado com a finalidade de buscar o desenvolvimento do município de Rio das Ostras, pelo viés empresarial, há evidências, nas palavras dos entrevistados de que este desenvolvimento está diretamente relacionado à continuidade do setor petróleo na região e dos resultados alcançados com esse fim.

A ZEN-RO se estrutura na idéia de ser um espaço reservado pelo poder público para o desenvolvimento de negócios e, conseqüentemente, se baseou no princípio de trazer inúmeros benefícios para a localidade, mas, devido ao forte apelo do setor petrolífero, estas oportunidades se canalizam para empresas e pessoas que já possuem uma qualificação, dificultando assim, o acesso a este espaço, dos cidadãos de Rio das Ostras que procuram a ZEN, os quais, segundo depoimentos possuem qualificação precária.

As dificuldades apontadas por alguns sujeitos entrevistados, vêm sugerir que a ZEN-RO é um projeto que se estrutura na localidade e região como uma oportunidade para as empresas se instalarem por intermédio da concessão do espaço, mas os sujeitos entrevistados não apresentam uma relação de sucesso entre o desenvolvimento empresarial e o desenvolvimento local sustentável.

Neste contexto, as vozes dos sujeitos apresentam-se como de grande relevância para o entendimento de complexas questões que os envolvem como atores locais que interagem direta ou indiretamente com a ZEN. Portanto a seguir expõe-se um mapeamento o qual permite revelar as semelhanças e as divergências nas visões dos entrevistados sobre o foco do estudo tendo com base as categorias classificatórias que norteiam as questões, como definido

na metodologia da pesquisa, sendo que aqui se selecionou as categorias que geraram mais polêmicas.

Como demonstra o quadro síntese a seguir, sobre a categoria concepção do espaço, de alguma maneira os entrevistados estiveram envolvidos com a criação ou a implantação da ZEN, sendo que somente o ex-secretário de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo atuou na concepção do projeto. No início da Pesquisa, a atual gestora dessa secretaria ocupava a direção da Secretaria de Ciência e Tecnologia e atuou na implantação do projeto. A sua atual secretaria foi criada especialmente para gerenciar a ZEN. A ONG ressalta o seu papel como tendo participado do conceito dentro das comissões organizadoras, mas registra que a ZEN não criou um espaço público deliberativo, o que se reforça o depoimento da especialista quando ressalta que a ZEN não foi assunto conduzido em fóruns públicos.

Quanto à ZEN como valor, atribuído pelos sujeitos, as visões convergem para a vinculação da ZEN como o resultado de uma política pública que veio para dar uma solução para a desordem territorial e urbanística causada pela entrada no município de muitas empresas. A atual secretária de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo defende que o valor da ZEN está vinculado à arrecadação e empregabilidade local. O ex-secretário aponta que o grande benefício é o lado social. A associação os empresários vincula o valor da ZEN com o desenvolvimento econômico e arrecadação de impostos assim como o ordenamento da localidade e a empresa atuante na ZEN vê o valor na empregabilidade local, se a ZEN for bem gerenciada.

Quanto aos resultados que trará ao município, o poder público não apresenta resultados concretos, apenas refere-se a um “potencial”. A especialista avalia como muito incipiente e a ONG apresenta uma avaliação voltada para grandes empresas. A empresa atuante na ZEN vê resultados positivos no potencial de aumento de emprego e negativo na falta de infra-estrutura e despreparo administrativo na gestão da ZEN.

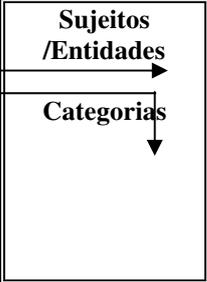
Quanto ao tipo de desenvolvimento que a ZEN trará para o município, há um consenso sobre a atratividade para as grandes empresas, mas há também a percepção por parte da associação da empresas de um desenvolvimento que pode surgir por meio do incentivo à cultura. E a viabilidade de um segundo espaço de negócios informado pelo poder público nos moldes da ZEN, como incremento ao desenvolvimento, para a especialista significa “um absurdo”, uma vez que esta não vê a ZEN como contribuindo para preparar a cidade para o desenvolvimento e nem para a prometida diversificação econômico-produtiva. E a empresária

atuante na ZEN vê o desenvolvimento associado à ZEN se houver uma boa administração o que para ela não ocorre.

Quanto à sustentabilidade para a era pós-petróleo que está associada à categoria “diversificação econômico-produtiva”, apenas o representante da ONG apresenta uma visão otimista, enfatizando que a ZEN “tem vida” e pode gerar crescimento no futuro por causa do pré-sal. Para este representante, poderia se pensar nos moldes da Escócia, criando pólos de referência de ensino e pesquisa. Mas, nos depoimentos do poder público é declara-se que não há necessidade para essa preocupação e que isso é competência do governo estadual. Já o ex-secretário ressalta que não há chances uma vez que ele percebe lentidão para tal. E a especialista enfatiza que pode vir a ser uma possibilidade, pois, na sua avaliação a ZEN possui todos os requisitos, mas a especialista não percebe intenção política para tal. Ela explica que isso só será possível quando houver qualificação profissional local e quando se construir uma cidade para o futuro, o que para ela não ocorre. A empresária confirma que a ZEN não tem um planejamento para tal

Quanto às oportunidades para os cidadãos/municípios, o poder público e a AZEN tem opiniões convergentes na empregabilidade através dos programas de qualificação oferecidos pelo Centro de Qualificação existente. Para a especialista, isso só será possível com uma administração mais agressiva voltada para investir nas pessoas, e não somente nas empresas, pois segundo ela a qualificação oferecida não atende as exigências de um desenvolvimento com sustentabilidade. Entretanto o representante da ONG percebe muita mobilização e entende que o prefeito está atento às demandas da população, colocando essa relação de entendimento entre gestor e população como o “perfil de Rio das Ostras”.

Quadro 1 – Mapeamento da Percepção dos Entrevistados (Questões em Comum)

Sujeitos /Entidades 	Poder Público Local (Secretaria de Ciência e Tecnologia)	Poder Público Local (Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo)	Empresa Instalada na ZEN (Setor Indústria)	AZEN (Associação das Empresas da ZEN)	Especialista em Orçamento Participativo da Comunidade Científica Local	Sociedade Civil Local ONG MERO (Movimento Ecológico de Rio das Ostras)
1. Concepção do espaço ZEN	Participou da implantação do projeto.	Na criação da idéia do projeto.	Não participou da concepção, uma vez que a empresa se instalou depois.	Não houve participação da AZEN porque a associação foi criada depois da implantação da ZEN.	Envolvida com licenciamento das obras de infraestrutura.	Participou do conceito, dentro das comissões organizadoras como força de pressão.
2. Valor (importância da ZEN)	Sustentabilidade financeira devido à arrecadação tributária, empregabilidade local.	Além do desenvolvimento econômico, da empregabilidade, há o desenvolvimento social.	Empregabilidade local, se a ZEN for bem gerenciada.	Desenvolvimento econômico devido a arrecadação de impostos e ordenamento da localidade.	Um empreendimento funcional, para ordenamento territorial e urbanístico.	Se bem conduzida, uma demanda de uma política pública, mas a ZEN não tem espaço público deliberativo.
3. Resultados da ZEN	O município tem um potencial para alcançar bons resultados. Geração de empregos e arrecadação.	Desenvolvimento da sociedade e possibilidade de futuro.	Positivo: potencial de aumento de empregos. Negativo: falta de infraestrutura da cidade e despreparo do poder público	Desenvolvimento econômico e futuro desenvolvimento social e cultural.	Muito incipientes.	Parte tributária e abertura do espaço para grandes empresas
4. Desenvolvimento da localidade	Desenvolvimento social com a oferta de empregos.	Desenvolvimento da economia local.	Se for bem administrada, o que não ocorre, há uma possibilidade de desenvolvimento local a partir da arrecadação de impostos.	Desenvolvimento social a partir da geração de empregos e do incentivo à cultura.	Até o momento, grandes empresas prestadoras de serviços. A ZEN 2 será um absurdo.	O espaço tem vida e ainda vai gerar crescimento futuro por causa do pré-sal

5. Diversificação econômico-produtiva.	Não há esta preocupação. Isso é competência do governo do estado.	Não há chances atuais devido à lentidão na implantação do projeto.	Há a possibilidade pela existência de empresas que não trabalhem exclusivamente com o setor petrolífero.	Não há facilitação para a diversificação por causa de incentivos dados às empresas que trabalham no setor do petróleo.	Pode vir a ser uma possibilidade, pois possui todos os requisitos, mas não percebe essa intenção política.	Há chances para uma futura diversificação mas comandada pela economia de mercado.
6. Sustentabilidade pós-petróleo	Qualificação profissional e atividades turísticas e de serviços. Mas ainda há um forte apelo do petróleo.	A economia local ainda é fortemente voltada para o setor petrolífero.	A ZEN não tem um planejamento para a era pós-petróleo.	Não há preocupação de quando o petróleo acabar.	Só será possível a partir da qualificação profissional local. Não se está construindo a cidade para o futuro.	Nos moldes de outros países como a Escócia, criando pólos de referência de ensino e pesquisa.
7. Oportunidades geradas para os cidadãos pela ZEN	Através dos programas de qualificação profissional oferecidos atualmente e no futuro	Por meio dos cursos oferecidos pelo Centro de Qualificação.	Vê oportunidades geradas pela sua empresa.	Oferecimento de cursos no Centro de Qualificação a partir das demandas dos empresários.	Investir nas pessoas com uma administração mais agressiva voltada para as pessoas e não somente para as empresas.	Há muita mobilização e o prefeito ouve as demandas da população. Esse é o perfil de Rio das Ostras.

Fonte: Elaboração própria com base em entrevistas com os sujeitos da pesquisa.

8. CONCLUSÕES

O objetivo desse estudo foi analisar criticamente a criação da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras a qual é gerida no âmbito do poder público municipal. Partiu-se do pressuposto de que haja uma necessidade de arranjos institucionais que possibilitem a integração de ações e governabilidade das políticas dos municípios dirigidas aos seus munícipes e que a referida zona de negócios, conforme foi idealizada, reúna características que canalizem essa possibilidade.

A pesquisa bibliográfica, a documental e as entrevistas realizadas no desenvolvimento do trabalho autoriza o estudo a confirmar que a ZEN foi produto de um arranjo entre o poder público e a iniciativa empresarial privada, conforme estudos de Farah (2001) sobre novos arranjos, cujos pilares são o processo de descentralização administrativa e a lei do repasse da receita dos *royalties*, sem os quais não haveria meios de se construir um projeto desse porte e isso é confirmado nas palavras de um dos gestores da ZEN quando atesta que articulação público-privada foi um dos fatores que possibilitam a criação da ZEN.

A metodologia adotada no estudo ofereceu vantagens à análise dos dados empíricos, pois permitiu que fossem geradas categorias classificatórias que convergiram ao final ao eixo temático do estudo e facilitou o mapeamento das visões dos sujeitos e a apresentação dos resultados da pesquisa.

Foi visto no quadro de referência teórico que as políticas públicas nas esferas subnacionais de governo devem oferecer uma melhor qualidade de vida aos munícipes e esta melhoria deve estar relacionada ao desenvolvimento econômico e social local. Dessa forma, o diálogo entre setor público e setor privado deve ter como principal foco o desenvolvimento do homem e, conseqüentemente, da sociedade. A busca pelo desenvolvimento passa pela idéia de transformação do homem, quando as políticas locais surgem como uma possibilidade de agregar valor por intermédio de investimentos organizacionais que incrementem suas atividades. Quanto a esse aspecto viu-se um distanciamento entre as teorias e a realidade.

Viu-se que o processo de descentralização no Brasil, como aponta Santos (2008), emerge da demanda por democratização das estruturas de poder. Entretanto é necessário compreender que os canais de participação que deveriam possibilitar aos segmentos da sociedade compartilhar dessas novas estruturas nas escalas locais de poder, nem sempre ocorrem, pois não basta a participação após as decisões terem sido tomadas.

Há fortes evidências de que a descentralização administrativa junto com a renda do repasse dos *royalties* foram os pilares da iniciativa de criação da ZEN. Entretanto viu-se que a

articulação ocorreu de forma fechada no âmbito do poder público municipal, não passando a discussão nos fóruns públicos de decisão.

Observou-se que na lei de criação da ZEN, esta é um projeto de grande envergadura que promete significativas mudanças sociais, econômicas e estruturais em um município dependente do repasse dos *royalties* por isso indagou-se diretamente junto aos segmentos interessados como estes participaram da construção desse projeto e como essas mudanças vêm se concretizando.

Em um primeiro momento, a ZEN se caracteriza pelo ordenamento territorial e urbanístico do município em um espaço preparado para empresas que optaram por Rio das Ostras. A proximidade da localização da ZEN com o Parque de Tubos em Macaé possibilita o atendimento às demandas geradas pelo mercado petrolífero. Mas conforme a lei de criação da ZEN, o objetivo da ZEN deveria contemplar outros mercados. Há uma idealização na lei de se buscar a diversidade econômica do município para o desenvolvimento de Rio das Ostras.

A literatura mostra que municípios detentores de autonomia administrativa, devido ao processo de descentralização ocorrido no Brasil, tentam imprimir uma nova dinâmica econômica para as localidades e que cabe aos setores que atuam nas localidades, a escolha de caminhos para alcançar este dinamismo esperado e buscar parcerias capazes de influenciar a consecução das suas escolhas. Entretanto a pesquisa de campo revelou que uma escolha do porte da ZEN, deu-se em caráter fechado, no âmbito do poder público associada a articulações empresariais.

Rio das Ostras apresenta um crescimento demográfico maior que muitos municípios de sua região, confirmando assim a procura de muitas pessoas pelo município. Como evidenciam os documentos oficiais disponibilizados pela prefeitura, como forma de tentar organizar este desenvolvimento, o setor público investiu na construção da ZEN, com infraestrutura adequada para receber diferentes empresas e com possibilidades de absorver segmentos profissionais locais, pois comporta o Centro de Qualificação Profissional. Este referido centro tem como objetivo atender e capacitar os munícipes em diferentes setores do mercado, principalmente para o setor petrolífero (MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, 2009). No entanto a pesquisa mostra que a ZEN ainda não conseguiu absorver a mão de obra local, o que já em 2005 e 2006 os estudos de Melo apontavam, pois a qualificação para esse espaço de negócios esta incompatível ao perfil da mão de obra disponível no município. É como a empresária atuante na ZEN explicou: mão de obra local só para funções menos qualificadas para “cargos estratégicos” a mão de obra vem de outros lugares como Macaé.

A pesquisa mostrou que existem visões muito divergentes dentro do próprio poder público, entre os empresários da ZEN e entres segmentos da sociedade civil. Alguns afirmam que a qualificação está direcionada à capacitação básica local preparando as pessoas para eventuais demandas das empresas. Outros atestam que não se tem profissionais qualificados para as demandas da ZEN. A especialista falou: “se entrar uma indústria, vai trazer mão de obra de outras cidades”. Isso parece evidenciar que a ZEN pode estar na “contra mão” da empregabilidade local, uma vez que, conforme expressou o ex-secretário de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo, quando se referiu às grandes empresas atuantes na ZEN: “quando quer contratar, contrata muita gente, quando termina o contrato, demite também muita gente”.

A ZEN apesar de ter surgido com o pretexto de gerar uma futura de diversidade econômica, entre outras intenções, há, desde o seu surgimento uma forte influência do setor petrolífero, o que imprime um caráter de dependência deste segmento da economia. Isso parece estar longe de se reverter uma vez que o assunto da diversificação econômico-produtiva é o assunto menos discutido pelos gestores da ZEN e o que aparentemente menos importa, conforme seus depoimentos. Como se observou não há um planejamento voltado para esse fim.

Viu-se, também na pesquisa empírica, dinâmicas complexas que se sobrepõem a essas questões. Por exemplo, foi mostrado em entrevista que a questão das concessões do espaço físico para as empresas escolhidas pela prefeitura se converteu num problema político que pode estar vinculada à questões da cultura cívica dos gestores na prática do clientelismo ou favoritismo na escolha da empresa que demonstrou a sua intenção através de Carta Consulta a qual é avaliada pelo Conselho Consultivo da ZEN. Isso levanta a questão do “interesse local” considerado na escolhas e se explica com a noção de “espaço” de Lipietz (1988) segundo o qual implica em uma correspondência entre ausência-presença, participação-exclusão na distribuição dos lugares.

Um fator relevante que se apresentou durante a realização da pesquisa foi o fato de o poder público ter forte influência nas atitudes locais. Alguns sujeitos selecionados para participar da pesquisa, conhecedores do projeto ZEN, e com forte presença na ZEN apresentaram dificuldades em comparecer para conceder entrevista, demonstrando interesse inicial e depois faltando à entrevista. Isso se deu repetidamente por parte dos mesmos sujeitos, que pode estar demonstrando o desejo de não se comprometer emitindo suas opiniões sobre a ZEN.

Em suma conclui-se que em razão das atividades econômicas anteriormente vivenciadas pela região, não há no município oferta de profissionais qualificados para as especificidades desejadas, o que caracteriza um hiato entre a demanda e a oferta local de pessoas para atuarem na ZEN.

Na ZEN os *royalties* do petróleo estão preponderantemente retornando a este setor sem que haja um registro significativo de investimentos em outros setores econômicos. A pesquisa apresenta como importantes reflexões determinados avanços resultantes da articulação desses mecanismos e por outro, a existência de dinâmicas conflituosas que influenciam a utilização compartilhada da ZEN as quais imprimem um paradoxo ao sentido desse espaço de negócios, podendo comprometer a futura diversificação econômico-produtiva local e de gerar oportunidades de desenvolvimento social e conseqüentemente, de impedir a transformação de Rio das Ostras em cidade empreendedora com sustentabilidade.

Diante das conclusões a que se chegou no trabalho, recomenda-se para futuras pesquisas nessa temática, que se aprofundem os estudos sobre a finalidade das ZENs nas outras localidades em que se instalam, a que órgãos ministeriais elas estarão sujeitas no âmbito do governo federal uma vez que elas estão se ampliando no Brasil e que formas de controle social podem ser instituídas para que as leis de criação das ZENs se façam cumprir principalmente nos aspectos do desenvolvimento social e empregabilidade com sustentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, Henri (org). **A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

AFFONSO, J. R. Municípios, arrecadação e administração tributária: quebrando tabus. **Revista do BNDES**, n. 10, 1988.

ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO. **Superintendência de Controle das Participações Governamentais**. Disponível em http://www.anp.gov.br/doc/participacoes_governamentais/2009/royalties_2009_09.pdf Acesso em 22 de outubro de 2009.

_____. **Superintendência de Controle das Participações Governamentais. Royalties crédito em: 23/02/2010** Disponível em <http://www.anp.gov.br/?pg=18119&m=&t1=&t2=&t3=&t4=&ar=&ps=&cachebust=1268514898875>. Acesso em 13 de março de 2010.

BARRAL NETO, Jayme Freitas; SILVA NETO, Romeu. Uma nova trajetória para a economia fluminense: inflexão positiva graças ao crescimento do Interior. In: FAURÉ, Yves A.; HASENCLEVER, Lia; SILVA NETO, Romeu. (Orgs.) **Novos Rumos para a Economia Fluminense – Oportunidades e Desafios do crescimento do interior**. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais, 2008, p. 13 - 48.

BENKO, Georges; LIPIETZ, Alain. O Novo Debate Regional. In: BENKO, Georges e LIPIETZ, Alain (Orgs.), **As Regiões Ganhadoras – distritos e redes: os novos paradigmas da geografia econômica**. Oeiras: Ed.Celta, 1994.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil – Texto consolidado até a Emenda Constitucional nº 57 de 18 de dezembro de 2008**. Brasília, DF: Senado, 2008. Disponível em <http://www.senado.gov.br> Acesso em 14/06/2009.

_____. Lei 9.478 de 06 de agosto de 1997. Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Diário Oficial da União de 07 de agosto de 1997. Disponível em <http://nxt.anp.gov.br> Acesso em 14/10/2009.

CARVALHO, Flávio Cahetél. **Aspectos Éticos da Exploração do Petróleo: os Royalties e a Questão Intergeracional**. Dissertação de Mestrado, Programa de Planejamento Energético, COPPE/UFRJ, Rio de Janeiro, 2008, 158 p.

CASTRO, Claudio de Moura. **A Prática da Pesquisa**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1978.

CATTANI, Antônio David. **A outra economia**. Porto Alegre: Veraz, 2003.

COMPANS, Rose. **Empreendedorismo urbano – entre o discurso e a prática**. São Paulo: Editora UNESP, 2005. .

CRUZ, José L. Vianna da. Quissamã/RJ: Desenvolvimento e Inovação Social num Pequeno Município Petrorrentista. **Anais do X Colóquio Internacional sobre Poder Local**, UFBA: Salvador Bahia, 2006.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Parcerias, novos arranjos institucionais e políticas públicas no nível local de governo. **Revista Brasileira de Administração Pública**. Rio de Janeiro 35(1): 119-144, Jan. /Fev. 2001.

_____. Disseminação de inovações e políticas públicas e espaço local. **Revista Organização e Sociedade**. Salvador, v. 15, n. 45, p. 107 – 126, Abril / Junho, 2008.

FAURÉ, Yves-A.; HASENCLEVER, Lia. Introdução. In: FAURÉ, Yves-A.; HASENCLEVER (Orgs.), **Caleidoscópio do Desenvolvimento Local no Brasil: Diversidade das Abordagens e Experiências**. 1. ed. E-papers Serviços Editoriais, 2007.p.13 - 49.

FAURÉ, Yves-A; A transformação da configuração produtiva de Macaé (RJ): uma problemática de desenvolvimento local. In: FAURÉ, Yves A.; HASENCLEVER, Lia (orgs.). **O Desenvolvimento Econômico Local no Estado do Rio de Janeiro: quatro estudos exploratórios: Campos, Itaguaí, Macaé e Nova Friburgo**. Rio de Janeiro: E-Papers Serviços Editoriais, 2003. p. 69 - 121.

FELIX, Waleska J. Souza; IPIRANGA, Ana Sílvia Rocha; CÂMARA, Jader Façanha; RODRIGUES, Kadma Marques. De Tapera ao Turismo: Quando organizações transformam cidades. **Revista Turismo Visão e Ação – Eletrônica**, Universidade do Vale do Itajaí, v. 10, nº 03. p. 334 – 357, set/dez. 2008. Disponível em <http://siaiweb06.univali.br> Acesso em 02 de setembro de 2009.

FILIPPIM, Elaine Salete; ABRUCIO, Fernando Luiz. Quando a Descentralização é Concentrar Poder: a experiência de Santa Catarina. In: **Anais do XXXII ENCONTRO DA EnANPAD**, Rio de Janeiro, 2008.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FURTADO, Celso. **Introdução ao Desenvolvimento: enfoque histórico-estrutural**. 3 ed. rev. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

FUNDAÇÃO CIDE - Centro de Informações e Dados do Rio de Janeiro. Disponível em <http://www.cide.rj.gov.br> Acesso em 04/09/2009.

GOOGLE MAPAS. **Mapa do Estado do Rio de Janeiro**. Disponível em <http://maps.google.com.br> Acesso em 15/05/2010.

GOUVÊA, Ronaldo Guimarães. **A questão metropolitana no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.

HARVEY, David. Do gerenciamento ao empresariamento: a transformação da administração urbana no capitalismo tardio. **Espaço e Debate**, ano XVI, 39, p.48-64, 1996.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, Cidades@, Rio das Ostras/RJ. Disponível em <http://www.ibge.gov.br> Acesso em 15/04/2009.

JESUS, Paulo de. Desenvolvimento Local. In: CATTANI, A. D. (Org.), **A outra economia**. Porto Alegre: Ed. Veraz (2003).

JORNAL O GLOBO. Cabral: sem royalties, Copa e Jogos são inviáveis. Caderno Economia, 14 de março de 2010, p. 35.

JORNAL O GLOBO. Câmara faz Rio perder R\$ 7 bi. Caderno Economia, 11 de março de 2010.

KNOPP, Glauco da Costa. **Cultura e Desenvolvimento Local: Um Estudo do Programa Bairro-Escola da Cidade de Nova Iguaçu**. 2008. 159 p. Dissertação de Mestrado em Administração Pública. Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas – EBAPE. FGV. Rio de Janeiro, maio de 2008.

KNOPP, Glauco da Costa; DARBILLY, Leonardo Vasconcelos Cavalier. Reflexões sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento Local. In: **Anais do XXXI ENCONTRO DA EnANPAD**, Rio de Janeiro, 2007.

LEAL, José Agostinho; SERRA, Rodrigo. Uma investigação sobre os critérios de repartição dos royalties petrolíferos. In: PIQUET, Rosélia (organizadora). **Petróleo, royalties e região**. Rio de Janeiro: Garamond, 2003. p.163 – 184.

LIPIETZ, Alain. **O capital e o seu espaço**. Tradução de Manoel Fernando Gonçalves Seabra. São Paulo: Nobel, 1988.

LÜCK, E. H. . A interiorização na Universidade Federal Fluminense: uma vocação e um desafio. In: Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul, 2004, Florianópolis. **Anais do IV Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária na América do Sul - INPEAU**. Florianópolis, 2004.

MAMBERTI, M. M. S.; BRAGA, R. Arranjos Produtivos Turísticos e Desenvolvimento Local. In: **Anais do I SEMINÁRIO INTERNACIONAL – UNESP**. São Paulo, 2004.

MELO, Rafael Lucas Corrêa de. A Implantação de Distritos Industriais na Área de Influência do Setor Petróleo & Gás e Possíveis Impactos Econômico-Espaciais: o Caso da Zona Especial de Negócios em Rio das Ostras – RJ. In: **Anais do 3º Congresso Brasileiro de P&D em Petróleo e Gás**, Salvador, 2005.

_____. **Políticas Públicas e Desenvolvimento Local: o caso da Zona Especial de Negócios em Rio das Ostras - RJ**. 69 f. Monografia Departamento de Geografia, Instituto de Geociências, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.

MELO NETO, Francisco Paulo de; BRENNAND, Jorgiana Melo. **Empresas socialmente sustentáveis: o novo desafio da gestão moderna**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2004.

MENEZES, Vitor. A Ficção dos *Royalties*. **Boletim de Difusão das Informações e Promoção do Debate sobre a Distribuição dos Royalties do Petróleo**. Campos dos Goytacazes/RJ, Ano VII, n. 26, p. 2 – 3, dez. 2009.

MIRANDA, Maria Clara Ferreira de. **Gestão Democrática da Cidade e Plano Diretor: o Caso-Referência da Cidade de Rio das Ostras**. 270 f. Dissertação (Mestrado) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito Cavallazzi, Rio de Janeiro, 2006.

MONIÉ, Frédéric. Petróleo, industrialização e organização do espaço regional. In: PIQUET, Rosélia (Org.). **Petróleo, royalties e região**. Rio de Janeiro: Garamond, 2003. p.257 - 285.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. LEI N.º 0691/2002 de 23 de agosto de 2002. Cria o Distrito Industrial do Município de Rio das Ostras que se denominará Zona Especial de Negócios do Município de Rio das Ostras e autoriza o Poder Executivo a alienar bens do patrimônio disponível do Município para instalação de estabelecimentos industriais e comerciais no local. **Lex**: Jornal Oficial de Rio das Ostras Ed. 59. Ano II. p. 03, 2002.

_____. DECRETO 002/2003 de 30 de janeiro de 2003. Homologa o Regimento Interno da Zona Especial de Negócios. **Lex**: Oficial Rio das Ostras – Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras. Edição Especial.

_____. Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo. **Histórico ZEN**. Rio das Ostras, 2009.

NORONHA, Simone. **A explosão das Zen's**. Disponível em www.clickmacae.com.br Acesso em 14/05/2010.

NORTH, Douglas. **Institutions, Institutional Change and Economic Performance**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

OLIVEIRA, Adiane Conceição de. **Democratização do Processo Decisório em Municípios Beneficiários dos Royalties Petrolíferos: a experiência de Rio das Ostras**.167 f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Ambiental) Centro Federal de Educação Tecnológica, Campos dos Goytacazes, 2008.

OLIVEIRA, Francisco de. Aproximação do enigma: que quer dizer desenvolvimento local? São Paulo: **Revista Polis/Instituto Polis/Programa de Gestão Pública e Cidadania**, 2002.

OLIVEIRA, Fabrício Leal de. Sustentabilidade e Competitividade: e agenda hegemônica para as cidades do século XXI. In: ACSELRAD, Henri (org). **A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

OMPETRO – ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE PETRÓLEO. **Histórico**. Disponível em: <http://www.cidac.campos.rj.gov.br> Acesso em: 14 de julho de 2009.

PAES DE PAULA, Ana Paula. **Por uma Nova Gestão Pública**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS. **Dados Gerais**. Disponível em <http://www.riodasostras.rj.gov.br> Acesso em 07 de setembro de 2009.

_____. **Turismo**. Disponível em <http://www.riodasostras.rj.gov.br> Acesso em 18 de janeiro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. **Economia**. Disponível em <http://www.quissama.rj.gov.br> Acesso em 14 de janeiro de 2010.

PETROBRAS. **PLATAFORMAS – Bacia de Campos - a maior reserva de petróleo do Brasil**. Disponível em: <http://www2.petrobras.com.br> Acesso em 16 de julho de 2009.

PINTO, H. de S.; COSTA, H. G. Desenvolvimento local sustentável e competitividade em arranjos produtivos locais. In: **Anais do IV CONGRESSO NACIONAL DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO**. Rio de Janeiro, 2008.

PIQUET, Rosélia. Da cana ao petróleo. In: PIQUET, Rosélia (Org.). **Petróleo, royalties e região**. Rio de Janeiro: Garamond, 2003, p.219-238.

PIQUET, Rosélia. **Indústria e Território no Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.

PIRES NETO, Artur de Freitas; AJARA, César. Transformações recentes na dinâmica sócio-espacial do Norte Fluminense. In: **Anais do XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP**, Caxambu, 2006.

PIZZOL, Rosa Amélia. **Riqueza e exclusão social: o paradoxo dos royalties do petróleo**. 2008. 121 f. Dissertação (Mestrado em Sistemas de Gestão) Escola de Engenharia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

PÓLIS. Aspectos econômicos de experiências de desenvolvimento local. São Paulo: **Revista Polis/Instituto Polis/Programa de Gestão Pública e Cidadania**, 2004.

PUTNAM, Robert D. **Comunidades e democracia: a experiência da Itália moderna**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1996.

RESENDE, Grazielle Andrade; TEODÓSIO, Armindo dos Santos Sousa. Descentralização e Democratização de políticas Sociais: Venturas e Desventuras da Sociedade Civil Organizada no Brasil. In: **Anais do XXXII Encontro da EnANPAD**. Rio de Janeiro, 2008.

RIBEIRO, Fabiana. No Rio, a força do interior: Participação da região no PIB fluminense passa de 35,8% para 57,3%, com pólos industriais. **O Globo**. 25 de agosto de 2008. Economia, p. 17.

RODRIGUES, Luciana; LOUVEN, Mariza. Problemas sociais crescem junto com o PIB. **O GLOBO**, 26/05/2006. Disponível em http://200.156.34.70/cide/noticias_eventos.php?pagina=3&cod_noticia=34 Acesso em: 15/04/2009.

SACHS, Inagcy. **Desenvolvimento includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004

SANCHES, Fernanda. A (in)sustentabilidade das cidades-vitrine. In: ACSELRAD, Henri (org). **A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

SANTOS, Ângela Moulin S. Penalva. **Economia, espaço e sociedade no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

_____. **Município, descentralização e território**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: Hucitec, 1996.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil: Território e sociedade no início do século XXI**. 4 ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.

SANTOS, Monique Pinheiro. **Zonas Geoeconômicas do Estado do Rio de Janeiro: um estudo sob a ótica do Desenvolvimento Sustentável**. 2007. 121 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais) Escola Nacional de Ciências Estatísticas, Rio de Janeiro, 2007.

SERRA, Rodrigo Valente. **Contribuições para o debate acerca da repartição dos royalties petrolíferos no Brasil**. 2005. 289 f. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas / SP.

_____. Concentração espacial das rendas petrolíferas e sobre-financiamento das esferas de governos locais. In: PIQUET, Rosélia; SERRA, Rodrigo (orgs.). **Petróleo e Região no Brasil – O desafio da abundância**. Rio de Janeiro: Garamond, 2007, p. 77-110.

SERRA, Rodrigo; PATRÃO, Carla. Improriedades dos critérios de distribuição dos royalties no Brasil. In: PIQUET, Rosélia (Org.). **Petróleo, royalties e região**. Rio de Janeiro: Garamond, 2003, p. 185 – 216.

SILVA, Anielson Barbosa da; GODOI, Christiane Kleinübing; BANDEIRA-DE-MELLO, Rodrigo. (orgs.). **Pesquisa Qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos**. São Paulo: Saraiva, 2006.

TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Estudo Socioeconômico 2007 Rio das Ostras**. Rio de Janeiro, outubro de 2007.

_____. **Estudos Socioeconômicos dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro 2008 Rio das Ostras**. Rio de Janeiro, novembro de 2008.

TENÓRIO, Fernando G. (org.). **Cidadania e desenvolvimento local**. Rio de Janeiro: FGV; Ijuí: Ed. Unijuí, 2007.

TERRA, Denise. A formação de um cluster petróleo nos municípios da Bacia de Campos. In: PIQUET, Rosélia (Org.). **Petróleo, royalties e região**. Rio de Janeiro: Garamond, 2003. p.287 – 307.

TERRA, Denise; OLIVEIRA, Elzira Lúcia de; GIVISIEZ, Gustavo Henrique Naves. Os Municípios “novos ricos” do petróleo são mais solidários com sua população? In: **Anais do X Colóquio Internacional sobre o Poder Local**. Salvador, 2006.

VERGARA, Sylvia Constant. **Métodos de Pesquisa em Administração**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

VIEIRA, Marcelo Milano Falcão. Por uma boa pesquisa (qualitativa) em administração. In: VIEIRA, Marcelo Milano Falcão; ZOUAIN, Deborah Moraes (orgs.). **Pesquisa Qualitativa em administração**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

VIEIRA, Marcelo Milano Falcão; VIEIRA, Eurípedes Falcão. **Geoestratégia Global. Economia, poder e gestão de territórios**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

WOLFE, Marshall. Abordagens do Desenvolvimento: de quem e para quê? In: BIELSCHOWSKY, R. (Org.) **Cinqüenta Anos de Pensamento na CEPAL**. São Paulo: Ed. Record, 2000. p. 717-759.

APÊNDICE A: Roteiro para Entrevista com Representantes do Poder Público

Secretaria:

Representante:

Função:

1. Qual o papel da sua secretaria junto à ZEN?
2. Qual foi o seu papel na criação e implantação do projeto da ZEN?
3. Como surgiu o projeto da ZEN?
4. Qual o objetivo da ZEN?
5. Qual a importância da ZEN para Rio das Ostras?
6. Quais as instituições que participaram da idealização do projeto da ZEN?
7. De onde vieram os recursos para o investimento na ZEN?
8. Como foram/são escolhidas as empresas que fazem parte da ZEN?
9. Qual a procedência destas empresas?
10. Quais os setores da economia as empresas que fazem parte da ZEN representam?
11. Quais os resultados alcançados pela implantação da ZEN?
12. Que tipo de desenvolvimento a ZEN está proporcionando ao município de Rio das Ostras e de qual ordem?
13. Como a ZEN possibilita hoje a diversificação econômica local?
14. Como a ZEN está planejando a sustentabilidade local após o término do petróleo?
15. Quais são as atividades da ZEN que vão garantir esta sustentabilidade?
16. Do total dos *royalties* recebidos pelo município, qual foi o percentual destinado à ZEN na sua fase de criação?
17. Qual é o percentual dos *royalties* hoje aplicados na ZEN? Qual é o valor total da receita dos *royalties* recebidos pela Prefeitura de Rio das Ostras?
18. Quais são as oportunidades para o cidadão/município de Rio das Ostras participar das atividades da ZEN? Que atividades?

APÊNDICE B: Roteiro para Entrevista com Representante de Empresa Instalada na Zen

Empresa:

Representante:

Função:

1. Qual o setor da economia e atividade da empresa?
2. Qual foi o seu papel na criação e implantação do projeto da ZEN?
3. Como sua empresa foi escolhida para participar da ZEN?
4. Quantos funcionários há na ZEN?
5. Qual a procedência destes funcionários?
6. Qual foi o investimento da empresa para se instalar na ZEN?
7. Qual a importância da ZEN para Rio das Ostras?
8. Quais os resultados alcançados pela implantação da ZEN?
9. Que tipo de desenvolvimento a ZEN está proporcionando ao município de Rio das Ostras e de qual ordem?
10. Como a ZEN possibilita hoje a diversificação econômica local?
11. Como a ZEN está planejando a sustentabilidade local após o término do petróleo?
12. Quais são as atividades da ZEN que vão garantir esta sustentabilidade?
13. Quais são as oportunidades para o cidadão/munícipe de Rio das Ostras participar das atividades da ZEN? Que atividades?
14. Como sua empresa contribui para o desenvolvimento sustentável da localidade? Através de quais atividades?
15. Como a atividade da sua empresa possibilita hoje a diversificação econômica local?
16. Como a empresa está planejando a sustentabilidade da sua atividade após o término do petróleo?

APÊNDICE C: Roteiro para Entrevista com Representante da AZEN (Associação das Empresas da Zen)

Representante:

Função:

1. Qual foi o seu papel na criação e implantação do projeto da ZEN?
2. Quantas empresas fazem parte da AZEN?
3. Como se dá a escolha das empresas para participar da ZEN? Qual a participação da AZEN nesta escolha?
4. Qual a importância da ZEN para Rio das Ostras?
5. Quais os resultados alcançados pela implantação da ZEN?
6. Que tipo de desenvolvimento a ZEN está proporcionando ao município de Rio das Ostras e de qual ordem?
7. Como a ZEN possibilita hoje a diversificação econômica local?
8. Como a ZEN está planejando a sustentabilidade local após o término do petróleo?
9. Quais são as atividades da ZEN que vão garantir esta sustentabilidade?
10. Quais são as oportunidades para o cidadão/município de Rio das Ostras participar das atividades da ZEN? Que atividades?
11. Como a AZEN contribui para o desenvolvimento sustentável da localidade? Através de quais atividades?
12. Como a AZEN visualiza hoje a diversificação econômica local?
13. Como a AZEN percebe a sustentabilidade do município após o término do petróleo?

APÊNDICE D: Roteiro para Entrevista com Especialista

Nome:

Estudo:

1. Qual sua relação com a ZEN?
2. Qual foi o seu papel na criação e implantação do projeto da ZEN?
3. De acordo com os seus estudos, por que a ZEN foi escolhida como alavancagem de desenvolvimento local?
4. Na sua percepção, que características possui a ZEN que asseguram o desenvolvimento local?
5. Que tipo de arranjo institucional (instituições, empresas e entidades da sociedade civil) você acha que tornou viável a criação da ZEN?
6. Que segmentos da sociedade local estão sendo favorecidos pela ZEN?
7. Como você avalia as oportunidades aos setores produtivos locais devido à implantação da ZEN?
8. De acordo com os seus estudos, que outras formas de aplicação da receita dos *royalties* têm viabilizado o desenvolvimento local?
9. Qual a importância da ZEN para Rio das Ostras?
10. Quais os resultados alcançados pela implantação da ZEN?
11. Que tipo de desenvolvimento a ZEN está proporcionando ao município de Rio das Ostras e de qual ordem?
12. Como a ZEN possibilita hoje a diversificação econômica local?
13. Como a ZEN está planejando a sustentabilidade local após o término do petróleo?
14. Quais são as atividades da ZEN que vão garantir esta sustentabilidade?
15. Quais são as oportunidades para o cidadão/munícipe de Rio das Ostras participar das atividades da ZEN? Que atividades?

APÊNDICE E: Roteiro para Entrevista com Representante de Entidade Local (Sociedade Civil)

Entidade:

Representante:

Função:

1. Qual o papel da sua Instituição na comunidade local?
2. Qual o papel da sua Instituição em relação à ZEN?
3. Qual foi o seu papel na criação e implantação do projeto da ZEN?
4. Quantas pessoas da sua entidade participam da ZEN? O que realizam?
5. Qual a importância da ZEN para Rio das Ostras?
6. Quais os resultados alcançados pela implantação da ZEN?
7. Que tipo de desenvolvimento a ZEN está proporcionando ao município de Rio das Ostras e de qual ordem?
8. Como a ZEN possibilita hoje a diversificação econômica local?
9. Como a ZEN está planejando a sustentabilidade local após o término do petróleo?
10. Quais são as atividades da ZEN que vão garantir esta sustentabilidade?
11. Quais são as oportunidades para o cidadão/munícipe de Rio das Ostras participar das atividades da ZEN? Que atividades?
12. Como sua Entidade contribui para o desenvolvimento sustentável da localidade? Através de quais atividades?
13. Como a atividade da sua Entidade possibilita hoje a diversificação econômica local?
14. Como a sua Entidade está planejando a sustentabilidade da sua atividade após o término do petróleo?

ANEXO A – Lei Nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - Dos Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional

Art. 1º As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

- I - preservar o interesse nacional;
- II - promover o desenvolvimento, ampliar o mercado de trabalho e valorizar os recursos energéticos;
- III - proteger os interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- IV - proteger o meio ambiente e promover a conservação de energia;
- V - garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;
- VI - incrementar, em bases econômicas, a utilização do gás natural;
- VII - identificar as soluções mais adequadas para o suprimento de energia elétrica nas diversas regiões do País;
- VIII - utilizar fontes alternativas de energia, mediante o aproveitamento econômico dos insumos disponíveis e das tecnologias aplicáveis;
- IX - promover a livre concorrência;
- X - atrair investimentos na produção de energia;
- XI - ampliar a competitividade do País no mercado internacional.

CAPÍTULO II - Do Conselho Nacional de Política Energética

Art. 2º Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

- I - promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, em conformidade com os princípios enumerados no capítulo anterior com o disposto na legislação aplicável;
- II - assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo as medidas específicas ao Congresso Nacional, quando implicarem criação de subsídios;
- III - rever periodicamente as matrizes energéticas aplicadas às diversas regiões do País, considerando as fontes convencionais e alternativas e as tecnologias disponíveis;
- IV - estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, do álcool, do carvão e da energia termonuclear;
- V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender as necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CNPE contará com o apoio técnico dos órgãos reguladores do setor energético.

§ 2º O CNPE será regulamentado por decreto do Presidente da República, que determinará sua composição e a forma de seu funcionamento.

CAPÍTULO III - Da Titularidade e do Monopólio do Petróleo e do Gás Natural

SEÇÃO I - Do Exercício do Monopólio

Art. 3º Pertencem à União os depósitos de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos existentes no território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva.

Art. 4º Constituem monopólio da União, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, as seguintes atividades:

- I - a pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;
- II - a refinação de petróleo nacional ou estrangeiro;
- III - a importação e exportação dos produtos e derivados básicos resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;
- IV - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem como o transporte, por meio de conduto, de petróleo bruto, seus derivados e de gás natural.

Art. 5º As atividades econômicas de que trata o artigo anterior serão reguladas e fiscalizadas pela União e poderão ser exercidas, mediante concessão ou autorização, por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

SEÇÃO II - Das Definições Técnicas

Art. 6º Para os fins desta Lei e de sua regulamentação, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Petróleo: todo e qualquer hidrocarboneto líquido em seu estado natural, a exemplo do óleo cru e condensado;

II - Gás Natural ou Gás: todo hidrocarboneto que permaneça em estado gasoso nas condições atmosféricas normais, extraído diretamente a partir de reservatórios prolíferos ou gasíferos, incluindo gases úmidos, secos, residuais e gases raros;

III - Derivados de Petróleo: produtos decorrentes da transformação do petróleo;

IV - Derivados Básicos: principais derivados de petróleo, referidos no art. 177 da Constituição Federal, a serem classificados pela Agência Nacional do Petróleo;

V - Refino ou Refinação: conjunto de processos destinados a transformar o petróleo em derivados de petróleo;

VI - Tratamento ou Processamento de Gás Natural: conjunto de operações destinadas a permitir o seu transporte, distribuição e utilização;

VII - Transporte: movimentação de petróleo e seus derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse geral;

VIII - Transferência: movimentação de petróleo, derivados ou gás natural em meio ou percurso considerado de interesse específico e exclusivo do proprietário ou explorador das facilidades;

IX - Bacia Sedimentar: depressão da crosta terrestre onde se acumulam rochas sedimentares que podem ser portadoras de petróleo ou gás, associados ou não;

X - Reservatório ou Depósito: configuração geológica dotada de propriedades específicas, armazenadora de petróleo ou gás, associados ou não;

XI - Jazida: reservatório ou depósito já identificado e possível de ser posto em produção;

XII - Prospecto: feição geológica mapeada como resultado de estudos geofísicos e de interpretação geológica, que justificam a perfuração de poços exploratórios para a localização de petróleo ou gás natural;

XIII - Bloco: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus

vértices, onde são desenvolvidas atividades de exploração ou produção de petróleo e gás natural;

XIV - Campo de Petróleo ou de Gás Natural: área produtora de petróleo ou gás natural, a partir de um reservatório contínuo ou de mais de um reservatório, a profundidades variáveis, abrangendo instalações e equipamentos destinados à produção;

XV - Pesquisa ou Exploração: conjunto de operações ou atividades destinadas a avaliar áreas, objetivando a descoberta e a identificação de jazidas de petróleo ou gás natural;

XVI - Lavra ou Produção: conjunto de operações coordenadas de extração de petróleo ou gás natural de uma jazida e de preparo para sua movimentação;

XVII - Desenvolvimento: conjunto de operações e investimentos destinados a viabilizar as atividades de produção de um campo de petróleo ou gás;

XVIII - Descoberta Comercial: descoberta de petróleo ou gás natural em condições que, a preços de mercado, tornem possível o retorno dos investimentos no desenvolvimento e na produção;

XIX - Indústria do Petróleo: conjunto de atividades econômicas relacionadas com a exploração, desenvolvimento, produção, refino, processamento, transporte, importação e exportação de petróleo, gás natural outros hidrocarbonetos fluidos e seus derivados;

XX - Distribuição: atividade de comercialização por atacado com a rede varejista ou com grandes consumidores de combustíveis, lubrificantes, asfaltos e gás liquefeito envasado, exercida por empresas especializadas, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXI - Revenda: atividade de venda a varejo de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito envasado, exercida por postos de serviços ou revendedores, na forma das leis e regulamentos aplicáveis;

XXII - Distribuição de Gás Canalizado: serviços locais de comercialização de gás canalizado, junto aos usuários finais, explorados com exclusividade pelos Estados, diretamente ou mediante concessão, nos termos do § 2º do art. 25 da Constituição Federal;

XXIII - Estocagem de Gás Natural: armazenamento de gás natural em reservatórios próprios, formações naturais ou artificiais.

CAPÍTULO IV - Da Agência Nacional do Petróleo

SEÇÃO I - Da Instituição e das Atribuições

Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo - ANP, entidade integrante da Administração Federal indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria do petróleo, vinculado ao Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. A ANP terá sede e foro no Distrito Federal e escritórios centrais na cidade do Rio de Janeiro, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, cabendo-lhe:

I - implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo e gás natural, contida na política energética nacional, nos termos do Capítulo I desta Lei, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo em todo o território nacional e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;

II - promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;

III - regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;

IV - elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;

V - autorizar a prática das atividades de refinação, processamento transporte, importação e exportação, na forma estabelecida nesta Lei e sua regulamentação;

VI - estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, nos casos e da forma previstos nesta Lei:

VII - fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;

VIII - instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;

IX - fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, dos derivados e do gás natural e de preservação do meio ambiente;

X - estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;

XI - organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo;

XII - consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;

XIII - fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

XIV - articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;

XV - regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 9º Além das atribuições que lhe são conferidas no artigo anterior, caberá à ANP exercer, a partir de sua implantação, as atribuições do Departamento Nacional de Combustíveis - DNC, relacionadas com as atividades de distribuição e revenda de derivados de petróleo e álcool, observado o disposto no art. 78.

Art. 10. Quando, no exercício de suas atribuições, a ANP tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da ordem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, para que este adote as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente.

SEÇÃO II - Da Estrutura Organizacional da Autarquia

Art. 11. A ANP será dirigida, em regime de colegiado, por uma Diretoria composta de um Diretor-Geral e quatro Diretores.

§ 1º Integrará a estrutura organizacional da ANP um Procurador-Geral.

§ 2º Os membros da Diretoria serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação dos respectivos nomes pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 3º Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, permitida a recondução, observado o disposto no art. 75 desta Lei.

Art. 12. (VETADO)

I - (VETADO)

II - (VETADO)

III - (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 13. Está impedida de exercer cargo de Diretor na ANP a pessoa que mantenha, ou haja mantido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades integrantes da indústria do petróleo ou de distribuição:

I - acionista ou sócio com participação individual direta superior a cinco por cento do capital social total ou dois por cento do capital votante da empresa ou, ainda, um por cento do capital total da respectiva empresa controladora;

II - administrador, sócio-gerente ou membro do Conselho Fiscal;

III - empregado, ainda que o respectivo contrato de trabalho esteja suspenso, inclusive da empresa controladora ou de entidade de previdência complementar custeada pelo empregador.

Parágrafo único. Está também impedida de assumir cargo de Diretor na ANP a pessoa que exerça, ou haja exercido nos doze meses anteriores à data de início do mandato, cargo de direção em entidade sindical ou associação de classe, de âmbito nacional ou regional, representativa de interesses de empresas que explorem quaisquer das atividades integrantes da indústria do petróleo ou de distribuição.

Art. 14. Terminado o mandato, ou uma vez exonerado do cargo, o ex-Diretor da ANP ficará impedido, por um período de doze meses, contados da data de sua exoneração, de prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a empresa integrante da indústria do petróleo ou de distribuição.

§ 1º Durante o impedimento, o ex-Diretor que não tiver sido exonerado nos termos do art. 12 poderá continuar prestando serviço à ANP, ou a qualquer órgão da Administração Direta da União, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exerceu.

§ 2º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se às penas da lei, o ex-Diretor que violar o impedimento previsto neste artigo.

SEÇÃO III - Das Receitas e do Acervo da Autarquia

Art. 15. Constituem receitas da ANP:

I - as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - parcela das participações governamentais referidas nos incisos I e III do art. 45 desta Lei, de acordo com as necessidades operacionais da ANP, consignadas no orçamento aprovado;

III - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, excetuados os referidos no inciso anterior;

IV - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - o produto dos emolumentos, taxas e multas previstos na legislação específica, os valores apurados na venda ou locação dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, bem como os decorrentes da venda de dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação, ressalvados os referidos no § 2º do art. 22 desta Lei.

Art. 16. Os recursos provenientes da participação governamental prevista no inciso IV do art. 45, nos termos do art. 51, destinar-se-ão ao financiamento das despesas da ANP para o exercício das atividades que lhe são conferidas nesta Lei.

SEÇÃO IV - Do Processo Decisório

Art. 17. O processo decisório da ANP obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 18. As sessões deliberativas da Diretoria da ANP que se destinem a resolver pendências entre agentes econômicos e entre estes e consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos o assegurado aos interessados o direito de delas obter transcrições.

Art. 19. As iniciativas de projetos de lei ou de alteração de normas administrativas que impliquem afetação de direito dos agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços da indústria do petróleo serão precedidas de audiência pública convocada e dirigida pela ANP.

Art. 20. O regimento interno da ANP disporá sobre os procedimentos a serem adotados para a solução de conflitos entre agentes econômicos, e entre estes e usuários e consumidores, com ênfase na conciliação e no arbitramento.

CAPÍTULO V - Da Exploração e da Produção

SEÇÃO I - Das Normas Gerais

Art. 21. Todos os direitos de exploração e produção de petróleo e gás natural em território nacional, nele compreendidos a parte terrestre, o mar territorial, a plataforma continental e a zona econômica exclusiva, pertencem à União, cabendo sua administração à ANP.

Art. 22. O acervo técnico constituído pelos dados e informações sobre as bacias sedimentares brasileiras é também considerado parte integrante dos recursos petrolíferos nacionais, cabendo à ANP sua coleta, manutenção e administração.

§ 1º A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS transferirá para a ANP as informações e dados de que dispuser sobre as bacias sedimentares brasileiras, assim como sobre as atividades de

pesquisa, exploração e produção de petróleo ou gás natural, desenvolvidas em função da exclusividade do exercício do monopólio até a publicação desta Lei.

§ 2º A ANP estabelecerá critérios para remuneração à PETROBRÁS pelos dados e informações referidas no parágrafo anterior e que venham a ser utilizados pelas partes interessadas, com fiel observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com as alterações procedidas pela Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997.

Art. 23. As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural serão exercidas mediante contratos de concessão, precedidos de licitação, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. A ANP definirá os blocos a serem objeto de contratos de concessão.

Art. 24. Os contratos de concessão deverão prever duas fases: a de exploração e a de produção.

§ 1º Incluem-se na fase de exploração as atividades de avaliação de eventual descoberta de petróleo ou gás natural, para determinação de sua comercialidade.

§ 2º A fase de produção incluirá também as atividades de desenvolvimento.

Art. 25. Somente poderão obter concessão para a exploração e produção de petróleo ou gás natural as empresas que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP.

Art. 26. A concessão implica, para o concessionário, a obrigação de explorar, por sua conta e risco e, em caso de êxito, produzir petróleo ou gás natural em determinado bloco, conferindo-lhe a propriedade desses bens, após extraídos, com os encargos relativos ao pagamento dos tributos incidentes e das participações legais ou contratuais correspondentes.

§ 1º Em caso de êxito na exploração, o concessionário submeterá à aprovação da ANP os planos e projetos de desenvolvimento e produção.

§ 2º A ANP emitirá seu parecer sobre os planos e projetos referidos no parágrafo anterior no prazo máximo de cento e oitenta dias.

§ 3º Decorrido o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que haja manifestação da ANP, os planos e projetos considerar-se-ão automaticamente aprovados.

Art. 27. Quando se tratar de campos que se estendam por blocos vizinhos, onde atuem concessionários distintos, deverão eles celebrar acordo para a individualização da produção.

Parágrafo único. Não chegando as partes a acordo, em prazo máximo fixado pela ANP, caberá a esta determinar, com base em laudo arbitral, como serão equitativamente apropriados os direitos e obrigações sobre os blocos, com base nos princípios gerais de Direito aplicáveis.

Art. 28. As concessões extinguir-se-ão:

- I - pelo vencimento do prazo contratual;
- II - por acordo entre as partes;
- III - pelos motivos de rescisão previstos em contrato;
- IV - ao término da fase de exploração, sem que tenha sido feita qualquer descoberta comercial, conforme definido no contrato;
- V - no decorrer da fase de exploração, se o concessionário exercer a opção de desistência e de devolução das áreas em que, a seu critério, não se justifiquem investimentos em desenvolvimento.

§ 1º A devolução de áreas, assim como a reversão de bens, não implicará ônus de qualquer natureza para a União ou para a ANP, nem conferirá ao concessionário qualquer direito de indenização pelos serviços, poços, imóveis e bens reversíveis, os quais passarão à propriedade da União e a administração da ANP, na forma prevista no inciso VI do art. 43.

§ 2º Em qualquer caso de extinção da concessão, o concessionário fará, por sua conta exclusiva, a remoção dos equipamentos e bens que não sejam objeto de reversão, ficando obrigado a reparar ou indenizar os danos decorrentes de suas atividades e praticar os atos de recuperação ambiental determinados pelos órgãos competentes.

Art. 29. É permitida a transferência do contrato de concessão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais, desde que o novo concessionário atenda aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ANP, conforme o previsto no art. 25.

Parágrafo único. A transferência do contrato só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da ANP.

Art. 30. O contrato para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo ou gás natural não se estende a nenhum outro recurso natural, ficando o concessionário obrigado a informar a sua descoberta, prontamente e em caráter exclusivo, à ANP.

SEÇÃO II - Das Normas Específicas para as Atividades em Curso

Art. 31. A PETROBRÁS submeterá à ANP, no prazo de três meses da publicação desta Lei, seu programa de exploração, desenvolvimento e produção, com informações e dados que propiciem:

- I - o conhecimento das atividades de produção em cada campo, cuja demarcação poderá incluir uma área de segurança técnica;
- II - o conhecimento das atividades de exploração e desenvolvimento, registrando, neste caso, os custos incorridos, os investimentos realizados e o cronograma dos investimentos a realizar, em cada bloco onde tenha definido prospectos.

Art. 32. A PETROBRÁS terá ratificados seus direitos sobre cada um dos campos que se encontrem em efetiva produção na data de início de vigência desta Lei.

Art. 33. Nos blocos em que, quando do início da vigência desta Lei, tenha a PETROBRÁS realizado descobertas comerciais ou promovido investimentos na exploração, poderá ela, observada sua capacidade de investir, inclusive por meio de financiamentos, prosseguir nos trabalhos de exploração e desenvolvimento pelo prazo de três anos e, nos casos de êxito, prosseguir nas atividades de produção.

Parágrafo único. Cabe à ANP, após a avaliação da capacitação financeira da PETROBRÁS e dos dados e informações de que trata o art. 31, aprovar os blocos em que os trabalhos referidos neste artigo terão continuidade.

Art. 34. Cumprido o disposto no art. 31 e dentro do prazo de um ano a partir da data de publicação desta Lei, a ANP celebrará com a PETROBRÁS, dispensada a licitação prevista no art. 23, contratos de concessão dos blocos que atendam às condições estipuladas nos arts. 32 e 33, definindo-se, em cada um desses contratos, as participações devidas, nos termos estabelecidos na Seção VI.

Parágrafo único. Os contratos de concessão referidos neste artigo serão regidos, no que couber, pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior e obedecerão ao disposto na Seção V deste Capítulo.

Art. 35. Os blocos não contemplados pelos contratos de concessão mencionados no artigo anterior e aqueles em que tenha havido insucesso nos trabalhos de exploração, ou não tenham sido ajustados com a ANP, dentro dos prazos estipulados, serão objeto de licitação pela ANP para a outorga de novos contratos de concessão, regidos pelas normas gerais estabelecidas na Seção anterior.

SEÇÃO III - Do Edital de Licitação

Art. 36. A licitação para outorga dos contratos de concessão referidos no art. 23 obedecerá ao disposto nesta Lei, na regulamentação a ser expedida pela ANP e no respectivo edital.

Art. 37. O edital da licitação será acompanhado da minuta básica do respectivo contrato e indicará, obrigatoriamente:

I - o bloco objeto da concessão, o prazo estimado para a duração da fase de exploração, os investimentos e programas exploratórios mínimos;

II - os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 25, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III - as participações governamentais mínimas, na forma do disposto no art. 45, e a participação dos superficiários prevista no art. 52;

IV - a relação de documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para o julgamento técnico e econômico-financeiro da proposta;

V - a expressa indicação de que caberá ao concessionário o pagamento das indenizações devidas por desapropriações ou servidões necessárias ao cumprimento do contrato;

VI - o prazo, local e horário em que serão fornecidos, aos interessados, os dados, estudos e demais elementos e informações necessários à elaboração das propostas, bem como o custo de sua aquisição.

Parágrafo único. O prazo de duração da fase de exploração, referido no inciso I deste artigo, será estimado pela ANP, em função do nível de informações disponíveis, das características e da localização de cada bloco.

Art. 38. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, o edital conterá as seguintes exigências:

I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II - indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio e pela condução das operações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas;

III - apresentação, por parte de cada uma das empresas consorciadas, dos documentos exigidos para efeito de avaliação da qualificação técnica e econômico-financeira do consórcio;

IV - proibição de participação de uma mesma empresa em outro consórcio, ou isoladamente, na licitação de um mesmo bloco;

V - outorga de concessão ao consórcio vencedor da licitação condicionada ao registro do instrumento constitutivo do consórcio, na forma do disposto no parágrafo único do art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 39. O edital conterá a exigência de que a empresa estrangeira que concorrer isoladamente ou em consórcio deverá apresentar, juntamente com sua proposta e em envelope separado:

I - prova de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal, nos termos da regulamentação a ser editada pela ANP;

II - inteiro teor dos atos constitutivos e prova de encontra-se organizada e em funcionamento regular, conforme a lei de seu país;

III - designação de um representante legal junto à ANP, com poderes especiais para a prática de atos e assunção de responsabilidades relativamente à licitação e à proposta apresentada;

IV - compromisso de, caso vencedora, constituir empresa segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil.

Parágrafo único. A assinatura do contrato de concessão ficará condicionada ao efetivo cumprimento do compromisso assumido de acordo com o inciso IV deste artigo.

SEÇÃO IV - Do Julgamento da Licitação

Art. 40. O julgamento da licitação identificará a proposta mais vantajosa, segundo critérios objetivos, estabelecidos no instrumento convocatório, com fiel observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade entre os concorrentes.

Art. 41 No julgamento da licitação, além de outros critérios que o edital expressamente estipular, serão levados em conta:

I - o programa geral de trabalho, as propostas para as atividades de exploração, os prazos, os volumes mínimos de investimentos e os cronogramas físico-financeiros;

II - as participações governamentais referidas no art. 45.

Art. 42. Em caso de empate, a licitação será decidida em favor da PETROBRÁS, quando esta concorrer não consorciada com outras empresas.

SEÇÃO V - Do Contrato de Concessão

Art. 43. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais:

I - a definição do bloco objeto da concessão;

II - o prazo de duração da fase de exploração e as condições para sua prorrogação;

III - o programa de trabalho e o volume do investimento previsto;

IV - as obrigações do concessionário quanto às participações, conforme o disposto na Seção VI;

V - a indicação das garantias a serem prestadas pelo concessionário quanto ao cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados para cada fase;

VI - a especificação das regras sobre devolução e desocupação de áreas, inclusive retirada de equipamentos e instalações, e reversão de bens;

VII - os procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades de exploração, desenvolvimento e produção, e para auditoria do contrato;

VIII - a obrigatoriedade de o concessionário fornecer à ANP relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas;

IX - os procedimentos relacionados com a transferência do contrato, conforme o disposto no art. 29;

X - as regras sobre solução de controvérsias, relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem internacional,

XI - os casos de rescisão e extinção do contrato;

XII - as penalidades aplicáveis na hipótese de descumprimento pelo concessionário das obrigações contratuais.

Parágrafo único. As condições contratuais para prorrogação do prazo de exploração, referidas no inciso II deste artigo, serão estabelecidas de modo a assegurar a devolução de um percentual do bloco, a critério da ANP, e o aumento do valor do pagamento pela ocupação da área, conforme disposto no parágrafo único do art. 51.

Art. 44. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

I - adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos reservatórios e de outros recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a proteção do meio ambiente:

II - comunicar à ANP, imediatamente, a descoberta de qualquer jazida de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos ou de outros minerais;

III - realizar a avaliação da descoberta nos termos do programa submetido à ANP, apresentando relatório de comercialidade e declarando seu interesse no desenvolvimento do campo;

IV - submeter à ANP o plano de desenvolvimento de campo declarado comercial, contendo o cronograma e a estimativa de investimento;

V - responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades de exploração, desenvolvimento e produção contratadas, devendo ressarcir à ANP ou à União os ônus que venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

VI - adotar as melhores práticas da indústria internacional do petróleo e obedecer às normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, inclusive quanto às técnicas apropriadas de recuperação, objetivando a racionalização da produção e o controle do declínio das reservas.

SEÇÃO VI - Das Participações

Art. 45. O contrato de concessão disporá sobre as seguintes participações governamentais, previstas no edital de licitação:

I - bônus de assinatura;

II - royalties;

III - participação especial;

IV - pagamento pela ocupação ou retenção de área.

§ 1º As participações governamentais constantes dos incisos II e IV serão obrigatórias.

§ 2º As receitas provenientes das participações governamentais definidas no caput, alocadas para órgãos da administração pública federal, de acordo com o disposto nesta Lei, serão mantidas na Conta Única do Governo Federal, enquanto não forem destinadas para as respectivas programações.

§ 3º O superávit financeiro dos órgãos da administração pública federal referidos no parágrafo anterior, apurado em balanço de cada exercício financeiro, será transferido ao Tesouro Nacional.

Art. 46. O bônus de assinatura terá seu valor mínimo estabelecido no edital e corresponderá ao pagamento ofertado na proposta para obtenção da concessão, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.

Art. 47. Os royalties serão pagos mensalmente, em moeda nacional, a partir da data de início da produção comercial de cada campo, em montante correspondente a dez por cento da produção de petróleo ou gás natural.

§ 1º Tendo em conta os riscos geológicos, as expectativas de produção e outros fatores pertinentes, a ANP poderá prever, no edital de licitação correspondente, a redução do valor dos royalties estabelecido no caput deste artigo para um montante correspondente a, no mínimo, cinco por cento da produção.

§ 2º Os critérios para o cálculo do valor dos royalties serão estabelecidos por decreto do Presidente da República, em função dos preços de mercado do petróleo, gás natural ou condensado, das especificações do produto e da localização do campo.

§ 3º A queima de gás em flares, em prejuízo de sua comercialização, e a perda de produto ocorrida sob a responsabilidade do concessionário serão incluídas no volume total da produção a ser computada para cálculo dos royalties devidos.

Art. 48. A parcela do valor do royalty, previsto no contrato de concessão, que representar cinco por cento da produção, correspondente ao montante mínimo referido no § 1º do artigo

anterior, será distribuída segundo os critérios estipulados pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 49. A parcela do valor do royalty que exceder a cinco por cento da produção terá a seguinte distribuição:

I - quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres:

- a) cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados onde ocorrer a produção;
- b) quinze por cento aos Municípios onde ocorrer a produção;
- c) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;
- d) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo;

II - quando a lavra ocorrer na plataforma continental:

- a) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Estados produtores confrontantes;
- b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios produtores;
- c) quinze por cento ao Ministério da Marinha, para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas de produção;
- d) sete inteiros e cinco décimos por cento aos Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;
- e) sete inteiros e cinco décimos por cento para constituição de um Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados, Territórios e Municípios;
- f) vinte e cinco por cento ao Ministério da Ciência e Tecnologia, para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados à indústria do petróleo.

§ 1º Do total de recursos destinados ao Ministério da Ciência e Tecnologia, serão aplicados no mínimo quarenta por cento em programas de fomento à capacitação e ao desenvolvimento científico e tecnológico nas regiões Norte e Nordeste.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico previstos no caput deste artigo, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso X do art. 8º, e mediante convênios com as universidades e os centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto do Presidente da República.

Art. 50. O edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial, a ser regulamentada em decreto do Presidente da República.

§ 1º A participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os royalties, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor.

§ 2º Os recursos da participação especial serão distribuídos na seguinte proporção:

I - quarenta por cento ao Ministério de Minas e Energia, para o financiamento de estudos e serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção de petróleo e gás natural, a serem promovidos pela ANP, nos termos dos incisos II e III do art. 8º;

II - dez por cento ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, destinados ao desenvolvimento de estudos e projetos relacionados com a preservação do meio ambiente e recuperação de danos ambientais causados pelas atividades da indústria do petróleo;

III - quarenta por cento para o Estado onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção;

IV - dez por cento para o Município onde ocorrer a produção em terra, ou confrontante com a plataforma continental onde se realizar a produção.

§ 3º Os estudos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior serão desenvolvidos pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, com o apoio técnico da ANP, no cumprimento do disposto no inciso IX do art. 8º.

Art. 51. O edital e o contrato disporão sobre o pagamento pela ocupação ou retenção de área, a ser feito anualmente, fixado por quilômetro quadrado ou fração da superfície do bloco, na forma da regulamentação por decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. O valor do pagamento pela ocupação ou retenção de área será aumentado em percentual a ser estabelecido pela ANP, sempre que houver prorrogação do prazo de exploração.

Art. 52. Constará também do contrato de concessão de bloco localizado em terra cláusula que determine o pagamento aos proprietários da terra de participação equivalente, em moeda corrente, a um percentual variável entre cinco décimos por cento e um por cento da produção de petróleo ou gás natural, a critério da ANP.

Parágrafo único. A participação a que se refere este artigo será distribuída na proporção da produção realizada nas propriedades regularmente demarcadas na superfície do bloco.

CAPÍTULO VI - Do Refino de Petróleo e do Processamento de Gás Natural

Art. 53. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atenda ao disposto no art. 5º poderá submeter à ANP proposta, acompanhada do respectivo projeto, para a construção e operação de refinarias e de unidades de processamento e de estocagem de gás natural, bem como para a ampliação de sua capacidade.

§ 1º A ANP estabelecerá os requisitos técnicos, econômicos e jurídicos a serem atendidos pelos proponentes e as exigências de projeto quanto à proteção ambiental e à segurança industrial e das populações.

§ 2º Atendido o disposto no parágrafo anterior, a ANP outorgará a autorização a que se refere o inciso V do art. 8º, definindo seu objeto e sua titularidade.

Art. 54. É permitida a transferência da titularidade da autorização, mediante prévia e expressa aprovação pela ANP, desde que o novo titular satisfaça os requisitos expressos no § 1º do artigo anterior.

Art. 55. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a ANP expedirá as autorizações relativas às refinarias e unidades de processamento de gás natural existentes, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo obedecerão ao disposto no art. 53 quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

CAPÍTULO VII - Do Transporte de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural

Art. 56. Observadas as disposições das leis pertinentes, qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para construir instalações e efetuar qualquer modalidade de transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, seja para suprimento interno ou para importação e exportação.

Parágrafo único. A ANP baixará normas sobre a habilitação dos interessados e as condições para a autorização e para transferência de sua titularidade, observado o atendimento aos requisitos de proteção ambiental e segurança de tráfego.

Art. 57. No prazo de cento e oitenta dias, a partir da publicação desta Lei, a PETROBRÁS e as demais empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte marítimo e dutoviário receberão da ANP as respectivas autorizações, ratificando sua titularidade e seus direitos.

Parágrafo único. As autorizações referidas neste artigo observarão as normas de que trata o parágrafo único do artigo anterior, quanto à transferência da titularidade e à ampliação da capacidade das instalações.

Art. 58. Facultar-se-á a qualquer interessado o uso dos dutos de transporte e dos terminais marítimos existentes ou a serem construídos, mediante remuneração adequada ao titular das instalações.

§ 1º A ANP fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração adequada, caso não haja acordo entre as partes, cabendo-lhe também verificar se o valor acordado é compatível com o mercado.

§ 2º A ANP regulará a preferência a ser atribuída ao proprietário das instalações para movimentação de seus próprios produtos, com o objetivo de promover a máxima utilização da capacidade de transporte pelos meios disponíveis.

Art. 59. Os dutos de transferência serão reclassificados pela ANP como dutos de transporte, caso haja comprovado interesse de terceiros em sua utilização, observadas as disposições aplicáveis deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII - Da Importação e Exportação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural

Art. 60. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender ao disposto no art. 5º poderá receber autorização da ANP para exercer a atividade de importação e exportação de petróleo e seus derivados, de gás natural e condensado.

Parágrafo único. O exercício da atividade referida no caput deste artigo observará as diretrizes do CNPE, em particular as relacionadas com o cumprimento das disposições do art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, e obedecerá às demais normas legais e regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IX - Da Petrobrás

Art. 61. A Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS é uma sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem como objeto a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o comércio e o transporte de petróleo proveniente de poço, de xisto ou de outras rochas, de seus derivados, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos, bem como quaisquer outras atividades correlatas ou afins, conforme definidas em lei.

§ 1º As atividades econômicas referidas neste artigo serão desenvolvidas pela PETROBRÁS em caráter de livre competição com outras empresas, em função das condições de mercado, observados o período de transição previsto no Capítulo X e os demais princípios e diretrizes desta Lei.

§ 2º A PETROBRÁS, diretamente ou por intermédio de suas subsidiárias, associada ou não a terceiros, poderá exercer, fora do território nacional, qualquer uma das atividades integrantes de seu objeto social.

Art. 62. A União manterá o controle acionário da PETROBRÁS com a propriedade e posse de, no mínimo, cinquenta por cento das ações, mais uma ação, do capital votante.

Parágrafo único. O capital social da PETROBRÁS é dividido em ações ordinárias, com direito de voto, e ações preferenciais, estas sempre sem direito de voto, todas escriturais, na forma do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 63. A PETROBRÁS e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar consórcios com empresas nacionais ou estrangeiras, na condição ou não de empresa líder, objetivando expandir atividades, reunir tecnologias e ampliar investimentos aplicados à indústria do petróleo.

Art. 64. Para o estrito cumprimento de atividades de seu objeto social que integrem a indústria do petróleo, fica a PETROBRÁS autorizada a constituir subsidiárias, as quais poderão associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 65. A PETROBRÁS deverá constituir uma subsidiária com atribuições específicas de operar e construir seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte de petróleo, seus derivados e gás natural, ficando facultado a essa subsidiária associar-se, majoritariamente ou minoritariamente, a outras empresas.

Art. 66. A PETROBRÁS poderá transferir para seus ativos os títulos e valores recebidos por qualquer subsidiária, em decorrência do Programa Nacional de Desestatização, mediante apropriada redução de sua participação no capital social da subsidiária.

Art. 67. Os contratos celebrados pela PETROBRÁS, para aquisição de bens e serviços, serão precedidos de procedimento licitatório simplificado, a ser definido em decreto do Presidente da República.

Art. 68. Com objetivo de compor suas propostas para participar das licitações que precedem as concessões de que trata esta Lei, a PETROBRÁS poderá assinar pré-contratos, mediante a expedição de cartas-convites, assegurando preços e compromissos de fornecimento de bens e serviços.

Parágrafo único. Os pré-contratos conterão cláusula resolutiva de pleno direito, a ser exercida, sem penalidade ou indenização, no caso de outro licitante ser declarado vencedor, e serão submetidos, a posteriori, à apreciação dos órgãos de controle externo e fiscalização.

CAPÍTULO X - Das Disposições Finais e Transitórias

SEÇÃO I - Do Período de Transição

Art. 69. Durante um período de transição de, no máximo, trinta e seis meses, contados a partir da publicação desta Lei, os reajustes e revisões dos preços dos derivados básicos de petróleo e do gás natural, praticados pelas refinarias e pelas unidades de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia.

Art. 70. Durante o período de transição de que trata o artigo anterior, a ANP estabelecerá critérios para as importações de petróleo, de seus derivados básicos e de gás natural, os quais serão compatíveis com os critérios de desregulamentação de preços, previstos no mesmo dispositivo.

Art. 71. Os derivados de petróleo e de gás natural que constituam insumos para a indústria petroquímica terão o tratamento previsto nos arts. 69 e 70, objetivando a competitividade do setor.

Art. 72. Durante o prazo de cinco anos, contados a partir da data de publicação desta Lei, a União assegurará, por intermédio da ANP, às refinarias em funcionamento no país, excluídas do monopólio da União nos termos do art. 45 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, condições operacionais e econômicas, com base nos critérios em vigor, aplicados à atividade de refino.

Parágrafo único. No prazo previsto neste artigo, observar-se-á o seguinte:

I - (VETADO)

II - as refinarias se obrigam a submeter à ANP plano de investimentos na modernização tecnológica e na expansão da produtividade de seus respectivos parques de refino, com vistas ao aumento da produção e à conseqüente redução dos subsídios a elas concedidos;

III - a ANP avaliará, periodicamente, o grau de competitividade das refinarias, a realização dos respectivos planos de investimentos e a conseqüente redução dos subsídios relativos a cada uma delas.

Art. 73. Até que se esgote o período de transição estabelecido no art. 69, os preços dos derivados básicos praticados pela PETROBRÁS poderão considerar os encargos resultantes de subsídios incidentes sobre as atividades por ela desenvolvidas.

Parágrafo único. À exceção das condições e do prazo estabelecidos no artigo anterior, qualquer subsídio incidente sobre os preços dos derivados básicos, transcorrido o período previsto no art. 69, deverá ser proposto pelo CNPE e submetido à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 2º.

Art. 74. A Secretaria do Tesouro Nacional procederá ao levantamento completo de todos os créditos e débitos recíprocos da União e da PETROBRÁS, abrangendo as diversas contas de obrigações recíprocas e subsídios, inclusive os relativos à denominada Conta Petróleo, Derivados e Álcool, instituída pela Lei nº 4.452, de 5 de novembro de 1964, e legislação complementar, ressarcindo-se o Tesouro dos dividendos mínimos legais que tiverem sido pagos a menos desde a promulgação da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único. Até que se esgote o período de transição, o saldo credor desse encontro de contas deverá ser liquidado pela parte devedora, ficando facultado à União, caso seja a devedora, liquidá-lo em títulos do Tesouro Nacional.

SEÇÃO II - Das Disposições Finais

Art. 75. Na composição da primeira Diretoria da ANP, visando implementar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor-Geral e dois Diretores serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado de Minas e Energia, respectivamente com mandatos de três, dois e um ano, e dois Diretores serão nomeados conforme o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 11.

Art. 76. A ANP poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, com dispensa de licitação nos casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo único. Fica a ANP autorizada a efetuar a contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, do pessoal técnico imprescindível à implantação de suas atividades.

Art. 77. O Poder Executivo promoverá a instalação do CNPE e implantará a ANP, mediante a aprovação de sua estrutura regimental, em até cento e vinte dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

§ 1º A estrutura regimental da ANP incluirá os cargos em comissão e funções gratificadas existentes no DNC.

§ 2º (VETADO)

§ 3º Enquanto não implantada a ANP, as competências a ela atribuídas por esta Lei serão exercidas pelo Ministro de Estado de Minas e Energia.

Art. 78. Implantada a ANP, ficará extinto o DNC.

Parágrafo único. Serão transferidos para a ANP o acervo técnico-patrimonial, as obrigações, os direitos e as receitas do DNC.

Art. 79. Fica Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários do Ministério de Minas e Energia, para atender às despesas de estruturação e manutenção da ANP, utilizando como recursos as dotações orçamentarias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesa previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 80. As disposições desta lei não afetam direitos anteriores de terceiros, adquiridos mediante contratos celebrados com a PETROBRÁS, em conformidade com as leis em vigor, e não invalidam os atos praticados pela PETROBRÁS e suas subsidiárias, de acordo com seus estatutos, os quais, serão ajustados, no que couber, a esta lei.

Art. 81. Não se incluem nas regras desta Lei os equipamentos e instalações destinados a execução de serviços locais de distribuição de gás canalizado, a que se refere o § 2º do art. 25 da Constituição Federal.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Brasília, 6 de agosto de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO-HENRIQUE CARDOSO

Iris Rezende

Raimundo Brito

Luiz Carlos Bresser Pereira

ANEXO 2 – Município de Rio das Ostras / Lei 0691/2002



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0691/2002

Cria o Distrito Industrial do Município de Rio das Ostras que se denominará ZONA ESPECIAL DE NEGOCIOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e autoriza o Poder Executivo a alienar bens do patrimônio disponível do Município para instalação de estabelecimentos industriais e comerciais no local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Industrial do Município de Rio das Ostras, com o nome de ZONA ESPECIAL DE NEGOCIOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS situado em área em desapropriação, situada na Fazenda Vale do Sol, com frente a partir da divisa do Município de Rio das Ostras e Macaê com a RJ-106, lateral direita formando um ângulo de 90º com lateral direita até encontrar o Rio Imboassica na divisa dos Municípios citados, seguindo por estes até a RJ-106, totalizando 1.000.000 m², no perímetro urbano desta Cidade.

Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará por Decreto, a utilização do Distrito Industrial do Município de Rio das Ostras, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de Concessão de Direito Real de Uso, lotes ou áreas que integram o Distrito Industrial do Município de Rio das Ostras de que trata o Art. 1º, às empresas que vierem:

- I – a desenvolver atividades industriais e comerciais no Município de Rio das Ostras;
- II – a relocar seus estabelecimentos para o desenvolvimento econômico do Município;
- III – a expandir sua capacidade produtiva através de investimento em ativo permanente imobilizado ou participar de empreendimento público considerado de relevante interesse econômico social para o Município;

IV- a investir em projetos de modernização e capacitação tecnológica considerados de interesse para o desenvolvimento do Município.

Art.3º- A concessão será outorgada a pessoas jurídicas que se comprometam a instalar no imóvel, objeto da outorga, estabelecimentos industriais e comerciais, pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável por vontade de ambas as partes por igual período, sendo que o imóvel cedido, as construções e as benfeitorias levadas a efeito, reverterão ao patrimônio do Município, se o concessionário paralisar definitivamente suas atividades ou não cumprir as exigências contidas no Contrato, ou ao seu término, sem que caiba ao Concessionário direito a indenização seja a que título for.

Art.4º- A classificação das empresas habilitantes ao presente Projeto, obedecerá aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações através de licitação e, em especial observará o seguinte:

- I - a caracterização jurídica da sociedade, sob a viabilidade econômica e financeira do empreendimento e sobre o projeto técnico de sua implantação;
- II - o número de empregos a serem gerados pela atividade que vier a ser desenvolvida;
- III - o impacto ambiental que poderá causar ao meio ambiente.

Art.5º- As concessões serão onerosas, conforme as hipóteses previstas nesta Lei.

Art.6º- A concessão será formalizada por instrumento de caráter particular, podendo ser outorgada por tempo determinado, revogável por vontade de ambas as partes em qualquer tempo, de acordo com o observado no Art. 3º, de acordo com o que figurar no respectivo instrumento, ficando o Concessionário autorizado a averbar em Cartório o Termo de Concessão.

Art.7º - À concretização do contrato da concessão, o concessionário será considerado imitido na posse do imóvel e estará obrigado a satisfazer a todas obrigações do possuidor, inclusive as relativas aos tributos inerentes sobre o bem, e cumprir todas as exigências iniciais contidas no Contrato.

Art. 8º- Em razão do alto interesse público de que se reveste a instalação do atual Distrito, como fonte geradora de empregos, a caracterização jurídica da empresa e o impacto ambiental a que se refere o Art. 4º, obriga o Poder Executivo a proceder estudos que demonstrem as reais possibilidades de atingimento das metas pelas empresas interessadas a se instalarem no Município.

Art.9º- Cada empresa poderá anuir ao Projeto, observada a disponibilidade, a critério do Poder Executivo, tantos lotes



quantos forem necessários para alcançar o pleno funcionamento dos estabelecimentos a serem instalados no Distrito Industrial.

Art.10- As empresas habilitadas ao projeto, terão um prazo de 03 (três) meses para início de implantação de suas atividades e 24 (vinte e quatro) meses para atingimento de seu pleno funcionamento.

Art.11- Preferencialmente, se dará oportunidade de empregos na empresa a ser instalada, a municipais de Rio das Ostras, usando sempre que possível, o Banco de Empregos do Município.

Art.12- Em caso de calamidade pública ou condições supervenientes que fogem ao controle dos interessados, a concessão será extinta em comum acordo entre o Município e a empresa, desde que não atinja o interesse público.

Art.13- Em caso de cisão, venda ou incorporação da empresa concessionária, o Município deverá ser antecipadamente cientificado e ficará adstrito à sua aprovação a continuidade da mesma no local.

Art.14- O projeto arquitetônico, suas alterações possíveis e as obras a serem implantados no local, submeter-se-ão antecipadamente às normas do Código de Obras do Município.

Art.15- O Poder Executivo baixará o Regimento Interno que regerá as normas e procedimentos a serem observados no Distrito, o qual será rigorosamente observado pelo concessionário, sob pena de rescisão, no interesse público, do Contrato de Concessão.

Art.16 - Do contrato de concessão constará a plena aceitação, por parte do concessionário, dos termos de quaisquer instrumentos que contenham regulamentos e/ou regimentos internos disciplinando a utilização do Distrito, observada a legislação de que trata a matéria.

Art.17- As despesas decorrentes da presente Lei correrão às custas da dotação orçamentária própria.

Art.18- Fica criada a Taxa de Uso do Distrito Industrial de Rio das Ostras, por metro quadrado, a ser aplicada nos casos de concessões previstos nesta Lei, a saber:

a) áreas da Quadra E – lotes oito, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze e dezesseis; Quadra F – lotes três, quatro, dez, onze, doze, quatorze, quinze e dezesseis; Quadra G – lotes um, dois, três, quatro, cinco, seis e sete; Quadras H, I e J – todos os lotes
.....R\$ 0,25.

b) áreas das Quadras A e C – todos os lotes; Quadra B – lotes seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze e



dezesseis; Quadra D - lotes quatro, cinco, seis e sete; Quadra E - lotes um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete e nove; Quadra F - lotes um, dois, cinco, seis, sete, oito, nove e treze; Quadra G - lotes oito, nove, dez, onze e doze
.....R\$ 0,40.

Parágrafo Único - Os valores indexadores para a Taxa de Uso do Distrito ficam sujeitos a reajuste pela TJLP.

Art.19-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 0444, de 20 de abril de 2000.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2002.


ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO	
Publicado no	<i>Ed. 59 Anot</i>
JORNAL	<i>Opinial R.O.</i>
Na Data	<i>23 de 29/08/2002</i>
No Página	<i>03</i>
	
Sílvia Fialtos CHEFE DE GABINETE	

ANEXO 3 – Município de Rio das Ostras / Decreto 002/2003

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 002/2003

Homologa o Regimento Interno da
Zona Especial de Negócios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,

Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o Regimento Interno da Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, elaborado pela SEMTIC e aprovado pelos Srs. Secretários Municipais de Turismo, Indústria e Comércio e de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, em reunião do dia 17 de janeiro de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2003.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

REGIMENTO INTERNO DA ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS DE RIO DAS OSTRAS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para as finalidades deste Regimento entende-se por uso do solo a utilização racional, para fins industrial e comercial, dos terrenos da Zona Especial de Negócios, conforme a presente normatização.

Art. 2º - As normas técnicas deste Regimento têm os seguintes objetivos:

- I – fixar a divisão territorial e zoneamento, de forma a possibilitar o planejamento e implantação dos equipamentos urbanos, necessários ao correto funcionamento das unidades a serem instaladas;
- II – salvaguardar os interesses da Administração Municipal e do Concessionário do lote;
- III – preservar o sistema viário e o equipamento de infra-estrutura;
- IV – garantir aos usuários áreas verdes de proteção, levando em conta as peculiaridades locais e visando ao bem-estar da comunidade e a rentabilidade econômica dos equipamentos públicos e privados a serem implantados.

Art. 3º - Para os fins deste Regimento e para sua aplicação ficam estabelecidas as seguintes definições básicas:

- I – afastamento: distância entre limites de construções e a divisa do lote em que está localizada, podendo ser frontal, lateral ou fundos, de acordo com as respectivas divisas;
- II – alinhamento: linha projetada e locada ou indicada pela Administração Municipal, para marcar o limite entre o lote de terreno e o logradouro público;
- III – centro de serviços: área reservada para fins específicos de utilidade pública, tais como administração, saúde, educação, estacionamento, telecomunicação, segurança, universidades e incubadoras de empresas;
- IV – lote: parcela autônoma do loteamento ou desmembramento, cuja testada é adjacente ao logradouro público reconhecido;

- V – despejo industrial: são as águas residuais provenientes de processo industrial ou de prestação de serviços diversos;
- VI – ETE : refere-se a Estação de Tratamento de Esgoto;
- VII –GASODUTO ou GÁS-CABO: duto de gás natural que tem sua trajetória nos limites do Distrito Industrial;
- VIII– quadra: área urbana delimitada por via de circulação subdividida ou não em lotes;
- IX – servidão: passagem por um terreno que é de propriedade particular, para uso público.
- X- taxa de ocupação: percentual de área do terreno que pode ser ocupado pela edificação.

Capítulo II

DA ORDENAÇÃO

- Art. 4º** - O regulamento das edificações adotado será o mesmo vigente para a Região em que a Zona Especial de Negócios estiver localizada, complementada pelas normas contidas neste Regulamento.
- Art.5º** - A área da Zona Especial de Negócios, para fins de ordenamento, disciplinamento e de ocupação do solo, será dividida em:
- I - Área Empresarial;
 - II - Área Tecnológica;
 - III- Área Verde.
- Art.6º** - Na área da Zona Especial de Negócios não será permitida a construção de edificações para usos distintos daqueles previstos no Projeto Urbanístico.
- Art.7º** - Caberá aos proprietários a responsabilidade de manutenção das construções, Área Verde e terrenos de sua propriedade, devendo os mesmos estarem sempre tratados e protegidos, de acordo com a boa técnica e o cumprimento dos dispositivos legais de limpeza e higiene.
- Art.8º** - Não será permitido a perfuração de poços de água, salvo com prévia autorização da Administração Municipal.

Art.9º - A colocação de placas, anúncios e congêneres nas áreas públicas, bem como nos lotes particulares, deverá ser submetida à aprovação da Administração Municipal.

§ 1º - É obrigatória a colocação de placa da Administração Municipal (Anexo 1) na testada do terreno, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

§ 2º - A placa a que se refere o § 1º deste artigo deverá permanecer na testada do terreno até a liberação do “Habite-se”.

Art.10 – A Administração Municipal analisará os casos não previstos neste Regimento e estabelecerá o procedimento a ser obedecido para cada caso.

Art.11 - A Administração Municipal se obriga a notificar os concessionários sobre qualquer modificação que venha a ser feita neste Regimento e que dele venha a fazer parte integrante para todos os fins de direito, a qualquer tempo.

Art.12 - As disposições deste Regimento deverão ser observadas, obrigatoriamente, na aprovação do projeto e na execução de qualquer obra pública ou particular a ser realizada na Zona Especial de Negócios e obedecerão, igualmente no que couber, às demais disposições legais emanadas da União, do Estado e do Município.

Capítulo III

DO PROJETO

Seção I

Da Normatização

Art.13 - Competirá à Administração Municipal o exame, a análise e a aprovação dos projetos técnicos referentes aos serviços de engenharia a serem executados nas áreas sob sua Administração, podendo ainda, paralelamente às posturas e regulamentos estabelecidos pelas Legislações Municipal, Estadual e Federal, fixar exigências próprias relativas a serviços de terraplenagem, urbanização, arquitetura, paisagismo, segurança e comunicação visual, não lhe cabendo, entretanto, qualquer parcela de responsabilidade pelas soluções sugeridas, aprovadas e/ou participação na autoria dos trabalhos.

§ 1º - Os projetos deverão ser elaborados dentro das Normas Técnicas cabíveis à atividade exercida e não poderão em nenhuma hipótese contrariá-las.

Seção II Do Controle Ambiental

Subseção I Da Licença Ambiental

Art. 14 - Os projetos empresariais deverão ser elaborados de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, da Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente - FEEMA, no que diz respeito ao controle de poluição ambiental (despejo industrial, poluição atmosférica e sonora, etc.) e deverão ser encaminhados pelos interessados à FEEMA para análise, e em caso de aprovação, expedição de licenças ambientais quando necessárias.

Subseção II Da Área Verde

Art.15 – Deverá ser implantada uma Área Verde correspondente a 15% (quinze por cento) da área total do lote.

§ 1º -A Área Verde deverá obedecer as seguintes características:

- I – no mínimo metade da área (50% da área verde ou 7,5% do lote) deverá conter bosques ou maciços arbóreos, esclarecido que a quantidade de árvores desta parte da área deverá ser tal que haja uma ou mais árvores para cada 10 metros quadrados;
- II – na parte restante, no máximo na metade da Área Verde, deverão ser implantados jardins e/ou gramados com árvores esparsas, isto é, contendo 1 (uma) ou mais árvores para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados).

§ 2º - Sempre que possível deverão ser aproveitados para integrar a Área Verde bosques ou outras formações arbóreas existentes no lote.

§ 3º - Não serão considerados como Áreas Verdes para cálculo de ocupação mínima:

- a) pequenos jardins, assim considerados, a exclusivo critério da Administração Municipal;
- b) extensões apenas gramadas; e
- c) áreas de estacionamento com árvores para sombreamento.

Seção III Da Área Construída

Art.16 – No cálculo dos índices da taxa de ocupação só deverá ser computada a ocupação efetiva das áreas operacionalmente indispensáveis à empresa,

inclusive depósitos de produtos ao ar livre, previstos em projetos e de necessidade comprovada.

Parágrafo Único – Das áreas de depósito ao ar livre será computada 25% (vinte e cinco por cento) para cálculo da taxa de ocupação do lote.

Art.17 – Não serão computadas como áreas construídas, para fins de determinação da taxa de ocupação os seguintes itens:

- I – área de estacionamento;
- II – vias internas;
- III – pérgula;
- IV – áreas ocupadas por *playgrounds*;
- V – ajardinados;
- VI – áreas descobertas destinadas à recreação ou à prática de esportes.

Art.18 – As áreas destinadas ao tratamento de despejos industriais, reservatórios de acumulação de água, estação elevatória e outras estruturas similares, caso sejam necessárias, serão computadas como área construída para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Seção IV

Das Divisas

Art.19 – Os afastamentos relativos às divisas obedecerão aos seguintes espaçamentos:

- I - Afastamento Frontal- 5 metros;
- II - Afastamento de Fundos- 3 metros;
- III -Afastamento Lateral- 3 metros.

Parágrafo Único – No caso de prédios com corpos salientes, o mais avançado é o que deverá guardar a distância mínima, em projeção estabelecida para o afastamento.

Art.20 – As divisas frontal, lateral e de fundos dos lotes deverão ter seus limites fisicamente representados, no mínimo, por cercas de arame e por moirões de concreto armado, com 3,20m de altura (Anexo 2).

Art.21 – A vedação da divisa frontal, quando executada com materiais opacos, tais como alvenaria de tijolos ou pedras, não poderão ter altura superior a 1,00m, devendo o restante ser complementado com material que permita visibilidade.

Seção V

Do Acesso

Art.22 – A confluência das entradas com o alinhamento da via pública deverá possibilitar ampla visibilidade à locomoção de veículos, sendo o acesso aos lotes que tenham testadas para duas ou mais vias, feito sempre pela via de menor importância, segundo a classificação das vias no Projeto Urbanístico e/ou a critério da Administração Municipal.

Art.23 – As empresas deverão prever dentro dos lotes os espaços necessários ao estacionamento e evolução de veículos, sejam estes de carga ou de passageiros e as entradas de veículos deverão estar recuadas em 5 metros, no mínimo, em relação ao alinhamento do lote, para permitir ampla visibilidade.

Art.24 – A construção e manutenção dos passeios fronteiros aos lotes serão de responsabilidade dos Concessionários e obedecerão aos padrões e medidas fixadas no projeto urbanístico.

Seção VI

Das Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Art.25– As instalações hidráulico-sanitárias dos estabelecimentos serão independentes, de modo a impossibilitar a mistura de resíduos líquidos e os despejos industriais.

Parágrafo Único - Os efluentes gerais das instalações prediais dos esgotos sanitários e despejo industrial poderão conectarem-se após o tratamento deste, quando necessário, de acordo com as Normas e Regulamentos da FEEMA, para efeito de lançamento na rede coletora de esgotos da Zona Especial de Negócios.

Seção VII

Do Esgotamento

Art. 26 - Não será permitida a construção da estação de tratamento de esgotos do tipo “lagoa de estabilização” nos lotes sem o prévio e expresso consentimento da Administração Municipal e da FEEMA.

§ 1º - Os projetos deverão ser elaborados dentro das Normas e Regulamentos do abastecimento de água e ao lançamento de seus efluentes em redes coletoras de esgotos.

§ 2º– O interessado poderá submeter o anteprojeto de suas obras à Administração Municipal, para análise preliminar, servindo esta como orientação para a elaboração do projeto definitivo.

§ 3º - Para quaisquer esclarecimentos com relação ao sistema de infraestrutura das áreas da Zona Especial de Negócios, a empresa interessada deverá consultar a Administração Municipal, por escrito.

§ 4º - As instalações prediais de esgotamentos sanitários e esgotamentos pluviais serão independentes.

Seção VIII

Da Coleta de Lixo

Art.27 – O regime de coleta de lixo exigirá o cumprimento dos seguintes quesitos:

- I – coleta de lixo através de tubos de queda ou outro tipo de coletor, até depósito apropriado, impermeável e de fácil acesso ou manuseio, possuindo equipamento industrial que deverá evitar a emanção de odores;
- II – quaisquer equipamentos de eliminação de lixo não poderão lançar substâncias nocivas na rede coletora de esgotos ou em cursos d'água;
- III – aos resíduos industriais não poderão ser adicionados lixo ou outros detritos, que terão sistema próprio de coleta;
- IV – qualquer tipo de coleta de lixo deverá ter o seu projeto submetido à aprovação do órgão competente do Município.

Seção IX

Dos Profissionais e da Responsabilidade Técnica

Subseção I

Da Habilitação

Art.28 – Somente profissionais habilitados poderão assinar como responsáveis de qualquer projeto, especificação ou cálculo a serem submetidos à Administração Municipal ou executar obras na Zona Especial de Negócios, devendo constar nas plantas do projeto o respectivo número de registro no CREA.

Subseção II

Da Análise

Art.29 – Caberá à Administração Municipal o direito de recusar o projeto que for considerado inadequado, no que se referir à segurança, higiene, salubridade e comunicação visual da construção e outros aspectos.

Art.30 – Será devolvido ao interessado devidamente justificado, todo projeto que contiver erros de qualquer espécie ou não satisfizer as exigências regulamentares.

Art.31– A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, convocar os responsáveis pelos projetos em análise para prestarem esclarecimentos.

Art.32 – O interessado deverá deixar projetos complementares devidamente justificados, quando houver alteração dos projetos originais.

Subseção III

Da Formatação

Art.33 – Todas as folhas que constituem o projeto de engenharia devem apresentar no seu canto inferior direito um quadro, cuja dimensão não deverá ser superior a 18,5cm de largura por 29,7cm de altura, no qual constem os seguintes dados:

I – nome da empresa;

II – atividade da empresa;

III – assinatura dos representantes legais da empresa;

IV – nome, título, número de registro no CREA e assinatura do autor do projeto e responsável técnico pela execução da obra;

V – nome da Zona Especial de Negócios, número(s) de quadra (s), número(s) do(s) lote(s), projeto a que se refere a folha, elementos constantes da folha, número de folhas do projeto em referência, número de folha e data.

Art.34 – Os projetos de engenharia, arquitetura e os elementos técnicos encaminhados à Administração Municipal para exame, em sua representação gráfica, deverão atender às prescrições da NB-8 da ABNT. As pranchas em cópias heliográficas não poderão exceder ao formato “A0” da ABNT e serão apresentadas em pelo menos 3 (três) vias.

Parágrafo Único - Os projetos de engenharia e arquitetura, basicamente, constituir-se-ão dos seguintes elementos:

I – distribuição das instalações;

II – fluxograma de produção;

III – cronograma de execução das obras e de implantação da indústria ou do empreendimento;

IV – memorial descritivo (acompanhamento dos diagramas explicativos necessários) dos projetos complementares;

IV – sistema de controle da poluição ambiental, esclarecendo o processamento básico da produção e os sistemas de controle e tratamento de resíduos.

Art.35 – O projeto de arquitetura deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos técnicos, nas escalas mínimas adiante indicadas:

- I – a) planta de situação cotada na escala 1:500, contendo as construções exigentes e as projetadas, em relação as divisas do lote, seus afastamentos, áreas e orientação;
- b) determinação dos níveis dos platôs, taludes e pisos das edificações, em relação às vias públicas, com desenvolvimento do levantamento topográfico das áreas remanescentes do lote;
- c) planta indicativa do paisagismo do lote e sistema de vias internas, acessos, locais de estacionamento e outros elementos específicos de cada tipo de empresa;
- d) especificação do tipo de fechamento do terreno na testada e divisas;
- II – planta baixa de cada pavimento ou pavimentos -tipo, de cada prédio e de todas as suas dependências, com indicação do destino de cada compartimento, *lay-out* da área de produção, níveis de pisos e outros elementos indispensáveis à compreensão do projeto escala 1.100;
- III – seções transversais e longitudinais de prédio, dependentes e anexos, em número mínimo de duas, com indicação do pé direito de cada pavimento, altura do prédio, altura dos vãos de iluminação e ventilação, níveis de pisos e outros elementos indispensáveis à compreensão do projeto – escala 1:100;
- IV – fachadas, em número variável, tendo como mínimo obrigatório a apresentação das fachadas voltadas para logradouros públicos, em escala 1:100;
- V – cobertura, em escala 1:100;
- VI – especificações sumárias de acabamentos que poderão ser indicadas nas plantas, cortes e fachadas, a critério do projetista.

Parágrafo Único - As plantas, seções e elevações de prédios de grandes dimensões, cujos desenhos tenham dimensões superiores as do formato “A0”, poderão ser apresentadas em escalas inferiores às indicadas, contanto que sejam acompanhadas dos detalhes essenciais em escala maior, bem como legendas explicativas para conhecimento preciso do projeto e característica do terreno.

Capítulo IV

DAS EDIFICAÇÕES

Seção I Da Aprovação do Projeto

Art.36 – Qualquer construção, reforma ou modificação de prédio localizadas na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras somente poderão ser executadas com prévia aprovação dos respectivos projetos, observadas as disposições destas normas.

Art.37 – Aprovado o projeto, um exemplar será arquivado na PMRO, e os outros serão entregues ao Concessionário do terreno, que deverá manter um jogo na obra, juntamente com a licença, à disposição da Fiscalização.

Seção II

Da Execução da Obra

Art.38 – Será concedido o prazo de até 3 (três) meses para o início da obra, contado sempre a partir da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art.39 – Para início de construção em terreno no qual ainda não se edificou, é necessário que o Concessionário do terreno esteja de posse das cotas de alinhamento fornecidas pela Administração Municipal.

§ 1º - A manutenção dos marcos de alinhamento será de responsabilidade do Concessionário do terreno.

§ 2º - Responderá o Concessionário do terreno pelos danos resultantes da inobservância às cotas de alinhamento.

Seção III

Dos Embargos e Demolições

Art.40 – As obras não autorizadas ou executadas em desacordo com o projeto aprovado estarão sujeitas a embargos e demolição pelo órgão municipal competente, sem prejuízo de outros procedimentos administrativos e judiciais.

Art.41 – Será solicitado o embargo da obra nos seguintes casos:

- I – se for desrespeitado o respectivo projeto;
- II – se não forem respeitadas as cotas de alinhamento;
- III – se estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

Art.42 – A demolição, total ou parcial, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- I – construção clandestina, entendendo-se por tal a que for feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de construção;
- II – construção feita sem observância do alinhamento fornecido, sem as respectivas cotas ou em desrespeito ao projeto aprovado;

- III – obra julgada em risco, quando o Concessionário não quiser adotar as providências que a Administração Municipal sugerir para sua segurança;
- IV – construção que tenha estabilidade comprometida e que o Concessionário não queira demolir ou não possa reparar, por falta de recursos ou por disposição deste Regimento.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art.43** – A Administração Municipal poderá exigir a modificação ou conserto das instalações que não estiverem de acordo com as disposições deste Regulamento.
- Art.44** – O responsável pelo estabelecimento será obrigado a permitir que técnicos da Administração Municipal possam fiscalizar a execução das obras, acompanhar o cronograma constante do projeto.
- Art.45** – As construções temporárias, indispensáveis à guarda de materiais e vigilância do terreno, deverão ser demolidas por ocasião do término das construções definitivas.
- Art.46** – O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Sr. Gilberto Victorino de Menezes Neto e pelo Secretário de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Sr. Ronaldo Barcellos Fróes, em reunião no dia 17 de janeiro de 2003, e será devidamente homologado, através de Decreto, pelo Chefe do Executivo e entrará em vigor após a sua publicação.

Rio das Ostras, 17 de janeiro de 2003.

ANEXO 4 – Carta Consulta



CARTA CONSULTA

Ilma Sr.^a
KÁTIA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo

Prezado(a) senhor(a),

Visando a instalação de uma unidade empresarial no município de Rio das Ostras, vimos comunicar nossa intenção em adquirir uma área de terreno na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

1ª opção Metragem do
imóvel.....m²

2ª opção Metragem do
imóvel.....m²





I – DA EMPRESA

Razão Social:.....CNPJ:.....

Endereço da sede:.....

.....CEP:.....

Endereço da Fábrica:

.....Telefones:.....

Fax:.....Site:.....

Email:.....

Data e forma de constituição.....Nº de empregados.....

DIRETORIA

Nome.....Cargo.....

Telefone:.....Fax:.....E-mail.....

Nome.....Cargo.....

Telefone:.....Fax:.....E-mail.....

Nome..... Cargo.

Telefone:.....Fax:.....E-mail.....

Composição do CapitalNacional.....Estrangeiro.....

Outras Empresas Integrantes do Grupo

Exercício.....

ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS

RIO DAS OSTRAS - RJ - BRASIL

Discriminação	Ramos de atividades	(valores R\$ 1.000,00)			
		Faturamento	Lucro Líquido	Não Exigível	Exigível

Instalações Atuais

Setor	área construída
Administração.....
Produção.....
Outros (discriminar.....)
.....
.....
.....
Total.....

Outras informações

Itens	Atual
Área total do terreno (m ²)
Média de empregados por turno de trabalho
Consumo de energia elétrica (kw/h)
Consumo de água (m/s)
Consumo de gás (m ³ /dia)
Consumo de linhas Telefones

Consumo de energia, gás, água e telegráfica

Energia elétrica		
Potência total a ser instalada	Consumo mensal previsto	Voltagem pretendida
HP	KW/h	V

Gás	
Equipamentos previstos para utilização	
(m, ³ / dia	

água		
Tipo	Consumo mensal previsto	Unidade

Telefone	
Tipo	Quantidade

III – ESCLARECIMENTOS

1. Esta Carta Consulta contém formulários que devem ser preenchidos com informações necessárias para avaliação do empreendimento e deverá ser apresentada no próprio modelo e encaminhada, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Negócios e Petróleo, em uma via no endereço, Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ – CEP: 28.890.000
2. Seu preenchimento deverá ser feito da forma mais completa possível, a fim de facilitar a avaliação do empreendimento;
3. Caso alguma informação não se aplique à sua empresa, escreva “não aplicável” no item correspondente;
4. Caso o espaço disponível não seja suficiente, solicitamos abrir anexo indicando o item a que se refere a informação prestada;
5. Outras informações poderão ser fornecidas ou solicitadas quando julgadas de interesse ao estudo de enquadramento da consulta;
6. A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras se coloca a disposição dos interessados para os esclarecimentos que se fizerem necessários, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Negócios e Petróleo, pelos telefones: (22) 2771-4490 – 4492;
7. Esta Carta Consulta está disponível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Negócios e Petróleo;

Nota: O encaminhamento da documentação completa agilizará o andamento da análise do projeto junto a Comissão Consultiva.



Fazer parte da ZEN é um ótimo negócio

Para que sua empresa possa fazer parte deste grande empreendimento, deverá ser entregue à Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo, a relação de documentos abaixo descrita, devidamente assinada pelo responsável, e aguardar posterior avaliação:

- Relatar o cronograma de implantação da obra a ser construída Relatar os projetos existentes para aproveitamento e qualificação da mão-de-obra local
- Relatar a predisposição (qualificar) de formação de parceria com o Município de Rio das Ostras em projetos de preservação e recuperação de áreas ambientais
- Relatar todos os contratos vigentes (prazos/valores/contratantes)
- Faturamento do ano vigente
- Previsão de faturamento dos próximos anos
- Previsão de crescimento do faturamento nos próximos anos
- Xerox do Ato Constitutivo e suas Alterações (autenticada)
- Xerox do CNPJ Atualizado (autenticada)
- Xerox da Prova de Regularidade com FGTS (autenticada)
- Xerox da Certidão Negativa do INSS (autenticada)
- Xerox da Certidão Negativa de Tributos Federais (autenticada)
- Xerox da Certidão de Falência e Concordatas (autenticada)
- Xerox do Balanço Patrimonial dos últimos 03 anos (autenticada)
- Xerox das Demonstrações Financeira (autenticada)
 - A) Índice de Liquidez Corrente = AC / PC
 - B) Índice de Liquidez Geral = $AC+RLP/PC+ELP$
 - C) Índice de Endividamento = $ELP+PC/AT$
- Relatar todas as Certificações ISO e Licenças Ambientais que a Empresa possua, e programas institucionais que seja signatária
- Relatar Projetos de Responsabilidade Social com o Município
- Relatar se a Empresa produz, armazena ou utiliza em seus processos industriais equipamentos e /ou materiais radioativos
- Relatar se Empresa produz, armazena ou utiliza em seus processos industriais produtos que, segundo portaria do Ministério dos Transportes e Classificação ONU, sejam classificados como PERIGOSOS
 - Relatar se a Empresa é geradora de resíduos tóxicos ou poluentes que requeiram tratamento e disposição especial, preconizados na legislação ambiental
 - Histórico da Empresa
 - Previsão de contratação de mão-de-obra

INFRA-ESTRUTURA ZEN

- Distribuição de Água Potável
- Coleta de esgoto Sanitário com tratamento final em uma Estação de Tratamento de esgoto - ETE
- Cabeamento óptico em parceria com a Embratel
- Internet via rádio, em parceria com a I - conecta e Jevin
- Pavimentação e Eletrificação

VANTAGENS DE SE INSTALAR NA ZEN

- Localização Estratégica
- Concessão de áreas por um período de 15 anos, renovável por igual período
- Empreendimento devidamente licenciado
- Alíquota de ISS atraente

Kátia Brandão

Secretária de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo

Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 - Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ – CEP.: 28.890-000

zen@riodasostras.rj.gov.br

semdepzen@gmail.com

Telefax: 55 – 22 - 2771-4490

55 – 22 -2771-4492

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)